SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3799

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 39 de 22 agosto de 2024 da Secretária Executiva deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 13h00min horas e das 15h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA JI – PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
11º	72,00	ITALO MARCELLO BEZAM SILVA	JI-PARANÁ

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – JI – PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
2º	82,00	THALYTA ANDRADE DEALMEIDA	JI-PARANA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

01 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
01 CÓPIA DO CPF;
01 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 CÓPIA OU CERTIDÃO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 CÓPIA DE RESERVISTA (QUANDO HOMEM);
01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 CÓPIA DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ANEXO I DO EDITAL
01 CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 CÓPIA DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
01 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (reconhecida firma em cartório)
CÓPIA COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;

02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 23 de agosto de 2024.

ELISANGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:657A3A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :1126 /2024
b) Licitação Nrº : 134/2024
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 23/08/2024
e) Objeto Homologado : venho por meio solicitar a vossa excelência autorização para realização da dispensa Eletrônica, para Aquisição de materiais esportivos para atender os projetos de futebol das escolinhas de base do municipio sendo elas Associação ALFA e Associação JCR. Justificamos a realização do presente processo licitatório tendo em vista fomentar e estruturar o esporte dentro do Município Alta Floresta D´Oeste.

Fornecedor: SANTOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.496.549/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 29.169,10

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de agosto de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario de Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:FD311D4E

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 15/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	32º	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMOES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	33º	ODETE DE ABREU FIRMINO
ENFERMEIRO - SEMSAU	16º	SIMONE FERREIRA DA SILVA
ENFERMEIRO - SEMSAU	17º	CARINE THAIS DIAS SANTANA
ENFERMEIRO - SEMSAU	18º	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI
ENFERMEIRO - SEMSAU	19º	MONIQUE BENETTE BRITO
ENFERMEIRO - SEMSAU	20º	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA
ASSISTENTE SOCIAL	11º	ADRIANA BARBOSA DE LANA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6DE7318E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 038/2024

CONTRATO Nº. 038/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.473.197/0001-70, com sede na Rua Raimundo Cantuaria, 3341, Novo Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-099, por sua representante legal Sra. Mineia Silva Simone, CPF 565.297.912-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA EMEIEF Boa Esperança, localizada na Linha P-50 km 18 - Distrito de Vila Marcão / Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Termo de Convênio nº 130/2024/PGE-SEDUC.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 803.695,95 (oitocentos e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.131. REFORMA ESCOLA BOA ESPERANÇA
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 280
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 2079/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 23, de agosto de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
MM Serviços Especializados LTDA
MINEIA SILVA SIMONE

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE477471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, critério de julgamento menor preço global, **destinada a restauração de pavimentação asfáltica em via urbana**. O recurso está devidamente assegurado na seguinte Dotação Orçamentária: Função Programátican. º 15.4510012.1155;Categoria Econômican. º 4.4.90.51.00 e Ficha n. º 470_ Obras e Instalações – Rest. Pav. Asfáltica CV 941221/2023-MD/DPCN. Processo Administrativo ID: 99.42B - 0001445.02.07-2024- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de: **R$ 677.216,33** (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). **Data da Sessão Pública dia 06/09/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E7456DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 2593/2024

Processo administrativo número 2593/2024

Núcleo Urbano: Jardim ELDORADO
Matrícula: 8.623 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes

Despacho Inicial.

Tramite o processo administrativo número 2593/2024, que tem como objeto a promoção da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado e que foi implantado na gleba de terras designada como "Parte Real Desmembrada do Lote 01/a-%, denominado LOTE 01/A-5/2 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, Gleba 69, situado no Perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso.
Referida área é mais bem descrita na matrícula número **4.683** do 2º Ofício de Imóveis de Ariquemes e teria perímetro de 123.580.89m².
Trata-se de parcelamento do solo urbano, modalidade loteamento, que obteve, inicialmente, aprovação por parte do Município de Alto Paraíso em 14 de setembro de 2010, com a anuência da Câmara Municipal.
Ocorre, no entanto, que tal ato de aprovação não foi levado a registro no Ofício de Imóveis de Ariquemes, conforme determina o artigo 18 da Lei Federal número 6.766/1979:
Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:
Em razão da caducidade do ato de aprovação, a loteadora formulou pedido de prorrogação e, em razão de tanto, o Município promoveu nova análise para adequação à lei municipal, não se perdendo de vista a existência de litígio envolvendo a destinação da chamada área institucional.
Nesse meio de tempo, a loteadora implantou todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação de regência, que foram recebidas pelo Município, por intermédio de termo de conclusão de obras datado de 17 de junho de 2024.
Além da implantação das obras de infraestrutura, a loteadora promoveu a venda de número expressivo de lotes, cujos compradores edificaram suas residências, contando-se, atualmente, com mais de 150(cento e cinquenta) unidades imobiliárias com construções.
A ausência de registro junto do Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, revela que se trata de núcleo urbano informal consolidado.
Em **2017**, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Pelo advento da novel legislação, como se sabe, a própria regularização de imóveis públicos tornou-se possível, através do instrumento jurídico da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal número 13.465/2017.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano formal consolidado, mediante a utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária e estruturando-se como parcelamento do solo urbano, modalidade loteamento
Pois bem.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano formal consolidado.
Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano formal consolidado nominado JARDIM ELDORADO do Município de Alto Paraíso.
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **interesse específico REURB -E(de interesse específico)**

Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e nos murais públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Alto Paraíso.

Alto Paraíso/RO, 20 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C0EADA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** do Pregão eletrônico nº 028/2024, cujo objeto; **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no dia 29 de agosto de 2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** pelo portal **www.licitanet.com.br**, devido o pedido de desclassificação da Empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ** sob o nº **37.007.414/0001-52.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de agosto de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B285B786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/DRH/2024 DE LICENÇA PRÊMIO DE VILMA DE MOURA GOMES

PORTARIA Nº 456/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 23 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1198 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2011/2016, no período de 01/08/2024 à 29/10/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VILMA DE MOURA GOMES**,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:9CF61540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO N.20.344/2024

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR

2) FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Informática - Parte I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e o respectivo contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20.344/2024

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:**GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.**

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2024.

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES
Contratante

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:5FF70803

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 12, 23 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-20344/2024.

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matrícula nº 18, para exercer a função de**Gestora e Fiscal**do Contrato nº 09/2024 que entre si celebram**AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA**e a empresa**FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA,**CNPJ nº 31.216.370/0001-94.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 11, de 19 de Julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de agosto 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:DC19ED9C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO - 2º DE VALOR

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Art.º 74 III. 14.133, de 2021.**
PROCESSO: **000143.01.01-2023**
CONTRATO: **0005/2023/CMA – 1° TERMO ADITIVO DE VALOR**

Aos 19 dias do mês de julho de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:
CAMPANARI, GERHARDT & SILVA ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 23.968.088/0001-35

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria e assessoria na área do Direito Público (Constitucional, Administrativo) no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

DA VIGÊNCIA: 2º Termo de Aditivo de Valor de reajuste que corresponde R$ 1.771,70 (um mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), ao Contrato n. 005/CMA/2023, Fica prorrogado a vigência do Contrato n. 005/CMA/23, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21, item "8" do termo de referência**1** e clausula segunda do contrato**.**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 19 de julho de 2024.

PUBLICADO NO MURAL 19 de junho de 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail:@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:ABA76AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 135/2024

Termo de Fomento nº135/2024 - Retificação
Processonº19.256/2024- SEMED

Retificação do TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE A APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SONHO MEU-CNPJ:01.282.328/0001-00.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28** representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Interina, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aAssociação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu-**CNPJ:**01.282.328/0001-00, com sede naRua Umuarama, Nº.4913,Bairro Jardim das Palmeiras, ARIQUEMES/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, RG 795.660 SESDEC/RO, CPF 748.056.142-34,residente e domiciliadana Rua Registro, nº 4354, Bairro Setor 09, Ariquemes/RO, denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº19.256/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro paraAquisição de**Brinquedos para Parquinho 1,80x2,00 da APP EMEIEF Sonho Meu. Casinha 2,00x2,50, Casa da Arvore 5,40x1,80 com proteções laterais**.Ainstituição atende 526 (quinhentos e vinte e seis crianças) que estão devidamente matriculados, sendo de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade divididos em 18 turmas, distribuída da seguinte maneira: Educação Infantil: Pré I e Pré II nos horários matutino e vespertino. Com o referido projeto serão beneficiadas as crianças, funcionários e comunidade.ID 2528235.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos dedeliberaçãode recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é deR$**30.000,00**(trintamil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação; Projeto Atividade:12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidades Pre Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostosFicha: 907 Valor: R$ 30.000,00 Pedido de Empenho nº 5425/24 no valor de R$ 30.000,00 (Ver. Chico).

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**78.732-9ID2468117.

4.2 - Éprudentea aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelasconsequênciasde sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomentovigerá a partir do dia20deagosto a 20 de dezembrode 2024,para execução.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso nadeliberaçãodos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 20 de agosto de 2024.

Retificado em 22/08/2024

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:AFE58F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 78/2024 PROC. N.º 10.010/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 78-2024 de 20/08/2024 (ID 2604684) e Parecer Jurídico Parecer 870 de 21/08/2024 (ID 2607112), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 78/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 10.010/SEMSAU/2024, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, com valor de R$8.213,40 (oito mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49**, com valor de R$4.671,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**, com valor de R$10.582,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais); **CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04**, com valor de R$10.798,50 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$34.264,90 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B3FD3845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 71/2024 PROC. N.º 7134/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 71-2024 de 20/08/2024 (ID 2603324) e Parecer Jurídico Parecer 874 de 21/08/2024 (ID 2607764), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços de material de copa, cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 71/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 7134/SEMPOG/2024, em favor das empresas: **NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55**, com valor de R$37.981,93 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07**, com valor de R$179.387,43 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos); **SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11**, com valor de R$37.622,45 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); **ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39**, com valor de R$22.533,22 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); **BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09**, com valor de R$8.308,02 (oito mil, trezentos e oito reais e dois centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81**, com valor de R$3.707,03 (três mil, setecentos e sete reais e três centavos); **P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15**, com valor de R$32.784,84 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71**, com valor de R$4.965,54 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44**, com valor de R$7.918,50 (sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13**, com valor de R$9.255,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); **S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10**, com valor de R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) e **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73**, com valor de R$6.466,53 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$354.770,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e nove reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:10AF317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17.652/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE N° 42/24

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 42/24, referente ao Processo Administrativo n° 17.652/2024, amparado pelo Art. 74 caput, 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 1 de 19/06/2024 (ID 2453414), Relatório - SML 42 de 15/08/2024 (ID 2596087) e Parecer 858 de 20/08/2024 (ID 2603863), cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo (livros literários) - Projeto Educacional "Caixa Literária" para atender 8 (oito) novas turmas da etapa da Educação Infantil das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED através da Transferência do FNDE, em favor da empresa **ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA - CNPJ: 29.164.222/0001-21**, com valor total da empresa de **R$192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E213E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21360/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 65.124,00

(SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7259/2024-Memorando 386 de 20/08/2024 (ID 2602486), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 65.124,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1102	02.10.08.244.0019.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.124,00
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS.				
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**65.124,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente dos Recursos do Fundo Estadual, de acordo com oAnexo Quadro D-Balanço Patrimonial de 12/03/2024 (ID 2219707),visando o reforço de dotação para custeio de cestas básicas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**65.124,00**
Fonte de Recurso	
2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS.	65.124,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611797**e o código verificador**03B05F08**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:11EF666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 91/2024

Processo nº13.824/2024-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:09.07.2024 - Retificação em 22/08/24

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:Retificação da Cláusula Quarta: Conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº7**0.890-9 ID 2603985.

Repasse financeiro paraatender a demanda de 293pacientes de Ariquemes e Região Vale doJamari,de 0 a 40 anos. Neste casovisando custearmanutenção e ampliação do quadro técnico de profissionaise pessoal de apoio. Atendendo a grande demanda, dando continuidade aos atendimentos clínicos e especializados voltados a saúde e qualidade de vida dos pacientes e seus familiares, ofertando um tratamento conforme necessidades individuais de cada aluno da instituição. no município de Ariquemes,despesasde folha de pessoal e encargos.ID 2379067., preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo: 09 de julho de 2024, até 09 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.824/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987 /PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:53AD84A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 320/2024

Pregão 90017/2024-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.099/2024 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 04.355.394/0001-51.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço ARP N.° **20/2024, advinda do PE SRP 90017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64582.011138/2024-07, do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, visando a aquisição de Medicamento**-Alteplase 50mg/mL 1mL,com fundamento no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: Até o limite de R$27.290,00 *(vinte e sete mil, duzentos e noventa reais).*

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:B313117A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa Eletrônica Nº 12/2024 - PROCESSO Nº 36/2024
A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023, torna público a realização da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviço de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaço físico (área interna e externa), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 2,025,70 (Dois mil e vinte e cinco reais setenta cetavos)
DATA DA ABERTURA: 29/08/2024
HORÁRIO: às 08 horas, horário de Brasília.

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima Mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 23 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1647D442

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA as despesas no valor de** R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos) **destinada ao pagamento de uma multa de transito veículo OHW3H96** através do Processo n° **2336.14.10-2024/ SEMAGRI.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:63B8CDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Suspende a aplicação de pena ao servidor Romero Vieira Vasconcelos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

Considerando o Processo Administrativo – 0002792.8804-2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em atendimento a Liminar concedida nos autos 7003646-07.2024.8.22.0021, suspendo a aplicação de pena ao servidor Romero Vieira Vasconcelos até a resolução do mérito do mandado de segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na fica funcional do servidor público.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F3BFD171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.967, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. JONAS LIEBMANN e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 012/SEMAP/2002** ao senhor **JONAS LIEBMANN,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2434/GP/PMB/2010.

Buritis, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ACD6DAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação LEIDIANE JESUS DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **LEIDIANE JESUS DOS SANTOS,** no cargo de Assessora Executiva – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CC795F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.972, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora TEREZA PEREIRA LIMA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Conforme memorando nº 634/DRH-SEMECE/2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **TEREZA PEREIRA LIMA – Professora – 30h - Zona urbana.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4D6BD85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.971, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. EGUINALDO FARIAS e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 016/SEMA/2004** ao senhor **EGUINALDO FARIAS,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2980/GP/PMB/2011.

Buritis, 23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:95548C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.966, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor WENDER DA SILVA a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **WENDER DA SILVA** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis,22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E294C5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.965, 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a equipe responsável pelo Viveiro Buritis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1984/2024 que Institui o viveiro municipal de Buritis – Viveiro Buritis".

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Viveiro Buritis:

Responsável Técnico: Sueli Borges de Castro – Coordenadora de Meio Ambiente e Apoio, matrícula 8525.

Colaborador: Isac do Espirito Santo – Trabalhador braçal, matrícula 7837.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E6A99129

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1072-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029-2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. 50*.**8 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.05.1999, conforme estatuto fls. 101/102, estabelecida à Linha União, Gleba 01, Km 30, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **ROBSON PEIXOTO DIAS**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº. ***.445.122-** e RG nº 5***19 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha P.A Nova Vida, Travessão Doizinha, zona rural do município de Campo Novo/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-1072/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 18.08.2024 a 18.08.2026, conforme memorando n° 145/SEMAGRI/PMB/2024, datado de 16.08.2024, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de Prorrogação da Vigência Contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)
CNPJ nº 03.199.020/0001-21
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1072-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA).

OBJETO: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, SERIE 61098786001003, COM O TOBAMENTO MUNICIPAL 16079.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 033/PMB/2022

VIGÊNCIA: 18.08.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F2045942

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1070-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028-2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. 50*.**8 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38 PROJETO RIO ALTO (ASPROSA),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.09.1994, conforme estatuto fl. de nº 100, estabelecida à Linha C-38, Gleba 10, Km 27, Lote 96, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº. 84.744.929/0001-15, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **EVAIR DOS SANTOS DE JESUS**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº. ***.102.442-** e RG nº 13.***15 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha C-38, Lote 96, Gleba 10, Km 27, zona rural do município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-1070/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 18.08.2024 a 18.08.2026, conforme memorando n° 144/SEMAGRI/PMB/2024, datado de 16.08.2024, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de Prorrogação da Vigência Contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38 PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)
CNPJ nº 84.744.929/0001-15
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1070-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38 PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)

OBJETO: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, SERIE 61098786001004, COM O TOBAMENTO MUNICIPAL 16078.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 031/PMB/2022

VIGÊNCIA: 18.08.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BBC2F5AD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 032/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-907-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020-2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. 50*.**8 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE ASPROVINTE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 26.11.1997, conforme estatuto fl. 132, estabelecida à Linha 03, Lote 33, Gleba 11, Km 27, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.697.996/0001-61, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **ARNARDO AVELINO DE SOUZA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº. ***.330.429-** e RG nº 90***87 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Marco 16, Gleba 08, Lote 08, Km 27, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 032/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-907/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 18.08.2024 a 18.08.2026, conforme memorando n° 151/SEMAGRI/PMB/2024, datado de 16.08.2024, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de Prorrogação da Vigência Contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 032/PMB/2022**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE ASPROVINTE
CNPJ nº 02.697.996/0001-61
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 032/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-907-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE ASPROVINTE

OBJETO: 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, SERIE 0618554, COM O TOBAMENTO MUNICIPAL 15987

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 032/PMB/2022

VIGÊNCIA: 18.08.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3F64AF07

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 028/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-873-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019-2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. 50*.**8 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23.03.2001, conforme estatuto fls. 74/85, estabelecida à Linha 05, Lote 43, Gleba 05, Km 45, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **JOSE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº. ***.806.112-** e RG nº 0009****4 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 05, Gleba 05, Km 50, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 028/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-873/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 05.07.2024 a 05.07.2026, conforme memorando n° 147/SEMAGRI/PMB/2024, datado de 04.07.2024, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de Prorrogação da Vigência Contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 028/PMB/2022**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de julho de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD
CNPJ nº 04.723.856/0001-46
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 028/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-873-2022/ SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD),

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, SERIE T 21198, COM O TOBAMENTO MUNICIPAL 15985.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022

VIGÊNCIA: 05.07.2026.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2A1E877E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:696-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90068/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **696.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (**Aquisição de Implementos Agrícolas (sulcador, arado subsolador, grade niveladora, carreta basculante e secador rotativo), Convênio Nº 353/SEAGRI/PGE-2023.**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA-CNPJ: 10.408.092/0001-05 A proposta no valor de **R$ 5.922,00** (cinco mil novecentos e vinte e dois reais).

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ -06.313.733/0001-62. A proposta no valor de **R$ 14.400,00 (**quatorze mil e quatrocentos reais**).**

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. EPP.CNPJ: 05.043.720/0001-58. A proposta no valor de **R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).**

M A M VIDAL LTDA CNPJ 04.576.614/0001-77. A proposta no valor de **R$ 59.700,00 (**cinquenta e nove mil e setecentos reais**).**

V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL CNPJ 37.406.973/0001-35. A proposta no valor de **R$ 163.995,00 (**cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais**).**

Buritis, 23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D09FC66E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS - CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** o valor de repasse financeiro através de celebração de convênio no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Lei Ordinária n° 2035/2024** através do Processo n° **2271.32.12-2024/SEMAST.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:69A3AFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor REGINALDO ROSS DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **REGINALDO ROSS DOS SANTOS** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis,23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:97452B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.970, 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis-Edital de Convocação 06/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 06/2024 o servidor especificado no presente Decreto.

***COZINHEIRA E MERENDEIRA* 40 HORAS**

JULIANA TEIXEIRA DE SIQUEIRA
SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAHAO

***VIGIA* 40 HORAS**

TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO

***AGENTE ADMINISTRATIVO* 40 HORAS**

VERONICA DA SILVA APOLINARIO
JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS

***AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO* 40 HORAS**

EDICEIA DA SILVA SOUZA

***AGENTE FISCAL DA SAÚDE* 40 HORAS**

CLEBERSON MOLINA STEDILLE
MARCELO VALENTIN ADAMI

***AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO* 40 HORAS**

RAIMISON DOS SANTOS MENDES
ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA

***AUXILIAR DE SALA* 40 HORAS**

WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA
FLÁVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL* 40 HORAS**

DARCIELE SILVA DE ALMEIDA

***NUTRICIONISTA* 40 HORAS**

ELI RAMOS ALCANTARO

***ORIENTADOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

ISABELA CRISTINA CAETANO DE MIRANDA MORETI

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO
WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA

CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA FANTIN
CATIANE SILVA SOUZA
NAYARA PEREIRA DE SOUZA

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Artigo 2° Fica convocado o candidato nomeado por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado tem o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:673B5805

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06.

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *COZINHEIRA E MERENDEIRA, VIGIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO, AGENTE FISCAL DA SAÚDE, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, AUXILIAR DE SALA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, SUPERVISOR EDUCACIONAL 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***COZINHEIRA E MERENDEIRA* 40 HORAS**

• JULIANA TEIXEIRA DE SIQUEIRA
• SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAHAO

***VIGIA* 40 HORAS**

• TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO

***AGENTE ADMINISTRATIVO* 40 HORAS**

• VERONICA DA SILVA APOLINARIO
• JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS

***AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO* 40 HORAS**

• EDICEIA DA SILVA SOUZA

***AGENTE FISCAL DA SAÚDE* 40 HORAS**

• CLEBERSON MOLINA STEDILLE
• MARCELO VALENTIN ADAMI

***AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO* 40 HORAS**

• RAIMISON DOS SANTOS MENDES
• ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA

***AUXILIAR DE SALA* 40 HORAS**

• WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA
• FLÁVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL* 40 HORAS**

• DARCIELE SILVA DE ALMEIDA

***NUTRICIONISTA* 40 HORAS**

• ELI RAMOS ALCANTARO

***ORIENTADOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• ISABELA CRISTINA CAETANO DE MIRANDA MORETI

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

• ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO
• WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA
• CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA FANTIN
• CATIANE SILVA SOUZA
• NAYARA PEREIRA DE SOUZA

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Buritis - RO, 22 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:206152D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 50.708.520/0001-21, situada na Rua 9, nº 140, Cidade Alta, CEP:76940-000, Rolim de Moura – RO, acerca da EXECUÇÃO DE OBRA ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CV 289/PGE/2020.
De acordo com vistorias realizadas "in loco" e após uma análise junto ao cronograma físico financeiro planejado, constatou-se que a obra está consideravelmente atrasada.
Levando em consideração o Contrato 61/PMB/2024, conforme alínea d da Cláusula Décima Primeira: *"ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo",* resulta em Infrações e Sanções Administrativas.
Portanto, recomendamos a adoção urgente de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, garantindo assim a conclusão eficiente e dentro do prazo e padrões de qualidade estabelecidos.
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. GUILHERME VILLAR BARBOSA, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 23 de agosto de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços D E C R E T O Nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:EE2CA3F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1280/2024/SEMESP

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de licitação, para contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de publicação em Jornal de Grande Circulação em favor da empresa: **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.483.593/0001-48,** no valor de **R$ 14.688,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais).**

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0300 Secretaria Municipal Especial
Projeto/Atividade
2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cabixi, 22 de agosto de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:EB255464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 23/08/2024 com término para o dia 23/08/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 23/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D2888601

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

PROCESSO Nº 1-918/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SBP SARAIVA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização/conclusão da obra do auditório da Escola Chico Soldado situado na Avenida Tapajós, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8 14.133, de 1º de abril de 2021,

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo como prazo para execução da obra 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de**R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi.A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.046 –Conclusão da Obra do Auditório Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 451

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SBP SARAIVA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:73B66F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 08/2024 processo 04150414/2024 ,tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação do Município de Traipu/AL. A adesão tem como objetivo adquirir uma unidade do VEÍCULO VAN/MINIBUS, no valor de R$379.000,00 tendo como detentora a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.332.890/0001-06, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 184, Vila Rica, Cruzeiro, São Paulo, CEP 12.712-680.

Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:7E2A68FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 E 32/2024 PROCESSO N. 1-296/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO Nº 31/2024- FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: -47.199.093/0001-99, no valor de R$590,00 (quinhentos e noventa reais);**CONTRATO Nº 32/2024**- SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA 38.122.825/0001-51 no valor de R$ 28.776,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais);
OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial, Transferência Especial Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Coordenação Geral

CACAULÂNDIA, 24 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:01036E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.994/GP/2024 23 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA TEMPORARIAMENTE A Sra.KÉSIA PEREIRA MARIO APONTES, NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Nomeia Temporariamente a Senhora**KÉSIA PEREIRA MARIO APONTES**, no cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:6CFFE7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 182/ 2024
b) Licitação Nrº : 44 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 23/08/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DA SERVIDORA ALICE DAVID DA SILVA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO 1º SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO, NO PERÍODO DE 28 A 30 DE AGOSTO

DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO 01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.390,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 23 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FBBABFE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 187/ 2024
b) Licitação Nrº : 45 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 23/08/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESA DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO
SERVIDOR EDSON TEIXEIRA DE SOUZA NO CURSO "GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO PARA VEÍCULOS OFICIAIS - PARTE II" QUE SERÁ MINISTRADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024 01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.400,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 23 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:322FD838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.774.906/0001-75.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **4.356,90** (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89BCCE3D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ nº.01.571.702/0001-98.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 3.816,50(três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1961316B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº.94.389.400/0001-84.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **2.319,38** (dois mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B516801

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 665 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Leci Aparecida Daros dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2142/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Leci Aparecida Daros dos Santos,** Professor 20H Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **02/09/2024 a 01/10/2024** ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 02/03/2010 - 01/03/2015.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB542261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONSELHO FISCAL
(Base Legal Lei 839/2019, Art. N° 77)

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 839/2019 e Regimento Interno, devidamente nomeado pela Portaria n° 026/2022/IPECAN, após apreciação do Ofício n° 043/2024/IPECAN, que ocorreu durante a reunião ordinária do dia 22 (vinte e dois) de agosto/2024, devidamente registrado na ata nº 009/2024/Conselho Fiscal, emite PARECER FAVORÁVEL E SEM RESSALVAS, com a unanimidade dos votos para a APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024 do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO/ IPECAN.

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de agosto de 2024

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:7899BCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR

Processo Eletrônico n°: 1338/2024.
Nome do Favorecido: Konekt Telecomunicação e Segurança limitada. **CNPJ:** 35.990.690/0001-58
Nota Fiscal: nº 1882 emitida em 13/12/2023 no valor de R$ 230,44.
Nota Fiscal: nº 1495 emitida em 18/10/2023 no valor de R$ 230,44.
Nota Fiscal: nº 1496 emitida em 18/10/2023 no valor de R$ 115,22.
Importância total a pagar: R$ 576,10 (quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).

CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO: Após cobrança via e-mail e contato no whatsapp na gerencia de fundo de saúde por parte da empresa, referente as notas fiscais nº 1882/ 1495/ 1496 em aberto, foi verificado que as notas fiscais nº 1495 e 1496 (empenho 1669) foram recebidas no e-mail no dia 19/10/2023 com reenvio das mesmas em 20/03/2024, e a nota fiscal nº 1882 (empenho 723,724,1671) recebida via email na data de 26/12/2023.
O e-mail da Secretaria de Saúde por ser um e-mail coletivo, onde todos os servidores da Secretaria tem acesso, acredita-se que sem intenção de prejuízo os e-mails foram abertos e esquecidos de serem repassados aos fiscais responsáveis sobre o recebimento das notas, como a empresa só reenviou as notas em 20/03/2024 informando que as mesmas estavam em aberto é que foi verificado no sistema de contas e processo eletrônico que as referidas notas não haviam sido pagas a empresa.
Os empenhos das despesas para referido mês/ano pelo fato dos fiscais não terem a ciência das notas em aberto não foi relacionado no Oficio nº 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO de restos a pagar de despesa não processada e foi anulado com base no DECRETO Nº 250 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Contudo os serviços relacionados as notas foram efetivamente prestados e para prosseguimento e providência do pagamento será necessário empenho no ano exercício de 2024, como DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS Elemento de despesa: **3.3.90.92.00** – Despesas de Exercícios Anteriores Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha: **172 / 0.1.500/ 004.001** – Recurso Livre

R$ 33.657,40

Desc. do Serviço	Un	Quant	V.unit	Valor Total
ServiçoRastreamento de Veiculo Via SAT (GPS) e Gerenciamento de Frota	Serviço	10	R$ 57,61	R$ 576,10

(Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 13/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:0F7DBACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 042/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a comissão de estudos para efetivação do concurso público na Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão de estudos, coordenação e acompanhamento da preparação para concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Servidor - EDMAR OLIVEIRA AMORIM - Presidente
Servidora – NAIR CRISTINA BATISTA DOMINGOS - Secretária
Servidor – REDINALDO LEITE SIQUEIRA - Membro

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3F007CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 042/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a comissão para instauração de Tomada de Contas Especial, conforme instrução normativa nº68/2019/TCE-RO.

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão de instauração de Tomada de Contas Especial conforme instrução normativa nº68/2019/TCE-RO.

Servidor - EDMAR OLIVEIRA AMORIM - Presidente
Servidora – NAIR CRISTINA BATISTA DOMINGOS - Secretária
Servidora - LUCIMAURA PINTO MARTINS – Membro
Servidora - GABRIELA CARVALHO DA SILVA – Membro
Servidora - ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA – Membro

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0DCC513E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: Nº 2275/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 062/CPL/2023
Processo Principal: Nº 1405/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe* Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 009/2024
Valor R$ 11.356,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 23 de agosto de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:58724704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74
Contrato: 064/2024/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001998.22.07-2024, viemos comunicar que a Vossa Senhoria estará sendo contratada de forma direta por inexigibilidade, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços para obter licença de uso de software exclusivos de engenharia para projetos estruturais e de instalações prediais: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AltoQi Eberick e AltoQi Builder com intuito de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação/núcleo de projetos e obras escolares do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 064/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT. SERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
01	PLANO EBERICK INFINITY	SERV.	1	R$ 10.494,00	R$ 10.494,00

	GOV 2024 – ASSINATURA PARA 12MESES * Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Concreto Armado, Elementos Metálicos, Pré Moldado, Núcleo Rígido e Concreto Protendido				
02	PLANO BUILDER INFINITY GOV 2024 - ASSINATURA PARA 12MESES * Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; Fotovoltáicos e Barramento Blindado.	SERV.	01	R$ 5.940,00	R$ 5.940,00
TOTAL GERAL R$ R$ 16.434,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)					

Candeias do Jamari - RO, **21 de agosto de 2024.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	MN Tecnologia E Treinamento LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 03.984.954/0001-74
Anuente	Contratada
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***MARCELO LUIZ MAESTRO***
Prefeito Interino	704.649.879-20
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFF39756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr°
b) Licitação Nr°
c) Modalidade
d) Data Homologação 62/ 2024 10/2024
Dispensa: 23/08/2024
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REFORMA PREDIAL BÁSICA PINTURA (DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA).
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: YURI CANTAO DA SILVA
CNPJ/CPF: 55.836.891/0001-02

Descrição
Marca
Quant.
Valor Unit.
Valor. Total

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REFORMA PREDIAL BÁSICA E PINTURA (DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA).
SERVIÇOS

R$ 17.606,00
R$ 17.606,00
Valor Total Homologado - R$ 17.606,00

Castanheiras, 23 de agosto de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente- Biênio 2023/2024

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:7BE4807D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 377/2024

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado **R$ 776.448,38 (Setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).** Início da Sessão Pública dia **04/09/2024**, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 23 de Agosto de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0B528276

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 017/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA QUE SEJA REALIZADA MANUTENÇÃO NAS FOSSAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNÍCIPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Período de propostas: de 20/08/2024, às 08:00, até 22/08/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 23/08/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	ERICK WESLEY FREDERICO AUTO FOSSA	MJ ENGENHARIA LTDA	J DA SILVA TRANSPORTE -ME
Status	habilitado	habilitado	habilitado

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não foram enviados e propostas via e-mail.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	J DA SILVA TRANSPORTE - ME	5.400,00
2º	MJ ENGENHARIA LTDA	5.520,00
3º	ERICK WESLEY FREDERICO AUTO FOSSA	5.664,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por item, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa J DA SILVA TRANSPORTE -ME do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 23/08/2024 ás 10:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FFF32915

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 085/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

1° Membro – DANIEL DE BRITO PEREIRA - CPF: 004.416.292-88

2° Membro – LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF: 556.801.512-00

3° Membro – JOSÉ PEREIRA - CPF: 252.693.136-34

Art.2º - A Comissão fará o recebimento:

a) Materiais permanentes;
b) Bens e materiais de consumo e distribuição;
c) Serviços comuns;
d) Obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item **d**- do caput, fica designado o (a) Engenheiro (a) Civil do Município.
Art.3º - Esta portaria tem vigor com efeito retroativo a partir da data de 19 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4° - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **030/GAB/2024**, e dá outras Providências.

Paço Municipal de Castanheiras, 23 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EFDAB269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.107, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.041, de 04 de Julho de 2024, que Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 3.041, de 04 de Julho de 2024, que Concede licença para atividade política a servidora municipal SrªCLEDINEI SANTOS BORGES**,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deVIGIA, matricula nº202312-1,lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1226/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 9 de Agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:931123D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.108, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 3.108, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº2.445, De 07 De Agosto De 2023,Constitui O Conselho Municipal De Educação Do Município De Chupinguaia, E Dá Outras Providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº **2.445, De 07 De Agosto De 2023,**Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA conforme **Lei Nº 2.626 de 12 de maio de 2023,** com os seguintes integrantes para gestão vigente entre 26/03/2023 a 25/03/2026 (36 meses).

a)PRESIDENTE E VICE
PRESIDENTE: Ineide da Silva Soares;
VICE: Joelma Daiane Ribas.
b)02**(DOIS) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES OU GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**
- TITULAR: Roselei Luzia Tonet;

- **SUPLENTE**: Antônia de Maria Araújo Oliveira de Mello.
c)01**(UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**
- **TITULAR:** Laudecir de Castilho;
- **SUPLENTE:** Carlos Alberto de Souza Pires.

d)01**(UM) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES:**
- **TITULAR:** Lucilene Ribas;
- **SUPLENTE:** Maria Adriana de Oliveira.

e)01**(UM) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**
- **TITULAR:** Agda Adriana de Castro Escobar;
- **SUPLENTE:** Priscila Gomes.
f)01**(UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- **TITULAR:** Maria Aparecida Ramos Andrade;
- **SUPLENTE:** Maria Oliveira da Silva.
g)01**(UM) REPRESENTANTE DE UMA ENTIDADE CONFESSIONAL:**
- **TITULAR:** Gislaine Raquel Nogueira;
- **SUPLENTE:** Lucélia da Silva Castro Silva.
h)01**(UM) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:**
- **TITULAR:** Maria Angelica dos Santos;
- **SUPLENTE:** Silvano Paulo Cucchi.
I)-01**(UM) REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
-TITULAR: Angelica Paes;
-SUPLENTE: Claudete de Castilhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D0773E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.109, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor MANOEL FRANCISCO JULIO e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora, MANOEL FRANCISCO JULIO**,** detentor do cargo MOTORISTA DE VIATURAS LEVES**,** Matricula nº 200304-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1358/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em duas parcelas consecutivas, iniciando no mês de Agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35FDE221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.110, DE19 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Chupinguaia, a Junta Médica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Junta Médica Municipal tem como objetivo realizar perícias médicas para fins de concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptações funcionais, e outros assuntos de interesse da Administração Pública Municipal relacionados à saúde dos servidores.

Art. 3ºA Junta Médica será composta por 5 (cinco) médicos abaixo descritos;

•

•

• Emerson Casagrande Corbari
• Deone Max de Oliveira Fortaleza
• Natalina Mitsue Tamashiro Garcia
• Geovane Rosa de Melo
• Welington Marques de Matos

§1º Os médicos deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina e comprovada experiência na realização de perícias médicas.

§2ºA presidência da Junta Médica será exercida por um dos membros, eleito pelos demais integrantes.

Art. 4º Compete à Junta Médica Municipal:

I - Realizar exames médicos e perícias;
II - Emitir laudos e pareceres;
III - Acompanhar e fiscalizar as condições de saúde dos servidores;
IV - Propor medidas de readaptação funcional, quando necessário;
V - Prestar informações e esclarecimentos sobre questões de saúde relacionadas ao serviço público municipal;
VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º As decisões da Junta Médica Municipal serão colegiadas e tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30D90CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.111, DE19 DE AGOSTO DE 2024

Delega competência a Laudecir de Castilhos para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **Laudecir de Castilhos**, matrícula nº20117,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**759/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**759/2024.**

Assunto:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS,localizada no endereço RUA JULIO MONTALVÃO, Nº1386, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA - RO (QUADRA 45, LOTE01), no município de CHUPINGUAIA, com área de 279,10m²,na sededo Município de Chupinguaia-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F47235B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.112, DE19 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidoraRAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOSe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Concede gratificação por especialização a servidoraRAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM,Matricula nº204453-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo administrativo nº 1808/2024.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização será conforme instituída pela Lei Municipal n. 1.211/11, alterada pela Lei n. 1.305/12, aos auxiliares e técnicos em enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25D4DA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.113, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTO Se dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM,Matricula nº204453-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo administrativo nº 1820/2024.que comprovadamente possui curso de pós-graduação stricto sensu concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de10% (Dez por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3E845B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.114, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIROe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora públicaa MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO,ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,Matricula nº202951-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo administrativo nº 1801/2024.que comprovadamente possui curso de capacitações e/ou qualificaçõesconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de10% (Dez por cento),sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:82E1CDEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.115, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Exonera o servidorLUCIO OMAR MEIRELES NOVAISdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2024, o**LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS**do cargode provimento efetivo,**ENFERMEIRO, GRUPO OCUPACIONAL ANS-108, CLASSE N, REFERENCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, nomeado através do Termo de Posse nº 014/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1773/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),19 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ADBD0CCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.116, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.032, de 04 de Julho de 2024 que Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 3.032, de 04 de Julho de 2024, que Concede licença para atividade política a servidora municipal Srª CASSIO APARECIDO LOPES, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, matricula nº 200435-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a partir de 05 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1231/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 9 de Agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:41FBD9D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.117, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a servidoraVANESSA DE ALMEIDA REISdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 20 de Agosto de**VANESSA DE ALMEIDA REIS**no cargo de**Chefe de Departamento Pedagogico CC7 - SEMED,**nomeada através**Decreto nº 3.062, de 15 de Julho de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:526B55BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.117, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

xonera a servidora VANESSA DE ALMEIDA REIS do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 20 de Agosto de **VANESSA DE ALMEIDA REIS** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagogico CC7 - SEMED,** nomeada através **Decreto nº 3.062, de 15 de Julho de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C1928FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.119, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Delega competência a servidoraGilza Dias de Freitas Oliveira,para exercer atribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados no Gabinete Municipal, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeitura e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos atos da administração pública, em conformidade com a lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que obriga a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, estados, distrito federal e municípios em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDOa importância de assegurar a eficiência e a responsabilidade na gestão das informações publicadas no portal da transparência do município;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada à servidora**Gilza Dias de Freitas Oliveira**, matricula nº lotado na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a competência para exerceratribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados no Gabinete Municipal, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeiturae dá outras providências.
Art. 2º Compete à servidora mencionada no Art. 1º:

I - Garantir a correta inserção das informações relativas à execução orçamentária, financeira e demais dados que por lei devem ser publicados no Portal da Transparência;
II - Acompanhar a regularidade e a tempestividade das informações divulgadas;

III - Providenciar as atualizações necessárias, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

IV - Responder pela veracidade e integridade dos dados publicados;

V - Informar aos superiores hierárquicos eventuais dificuldades ou impedimentos no cumprimento das atribuições delegadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:342E60E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.119, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Delega competência a servidoraGilza Dias de Freitas Oliveira,para exercer atribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados no Gabinete Municipal, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeitura e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos atos da administração pública, em conformidade com a lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que obriga a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, estados, distrito federal e municípios em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDOa importância de assegurar a eficiência e a responsabilidade na gestão das informações publicadas no portal da transparência do município;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada à servidora**Gilza Dias de Freitas Oliveira**, matricula nº lotado na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a competência para exerceratribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados no Gabinete Municipal, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeiturae dá outras providências.

Art. 2º Compete à servidora mencionada no Art. 1º:

I - Garantir a correta inserção das informações relativas à execução orçamentária, financeira e demais dados que por lei devem ser publicados no Portal da Transparência;

II - Acompanhar a regularidade e a tempestividade das informações divulgadas;

III - Providenciar as atualizações necessárias, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

IV - Responder pela veracidade e integridade dos dados publicados;

V - Informar aos superiores hierárquicos eventuais dificuldades ou impedimentos no cumprimento das atribuições delegadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3ADDBF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.119, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Delega competência a servidoraGilza Dias de Freitas Oliveira,para exercer atribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados no Gabinete Municipal, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeitura e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos atos da administração pública, em conformidade com a lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que obriga a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, estados, distrito federal e municípios em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDOa importância de assegurar a eficiência e a responsabilidade na gestão das informações publicadas no portal da transparência do município;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada à servidora**Gilza Dias de Freitas Oliveira**, matricula nº lotado na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a competência para exerceratribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados no Gabinete Municipal, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeiturae dá outras providências.

Art. 2º Compete à servidora mencionada no Art. 1º:

I - Garantir a correta inserção das informações relativas à execução orçamentária, financeira e demais dados que por lei devem ser publicados no Portal da Transparência;

II - Acompanhar a regularidade e a tempestividade das informações divulgadas;

III - Providenciar as atualizações necessárias, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

IV - Responder pela veracidade e integridade dos dados publicados;

V - Informar aos superiores hierárquicos eventuais dificuldades ou impedimentos no cumprimento das atribuições delegadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E97C210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.120, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Delegada à servidora Gilza Dias de Freitas Oliveira, a competência para exercer as atribuições de responsabilidade da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a efetiva participação dos cidadãos na gestão pública municipal, por meio de mecanismos que assegurem o direito à informação, à manifestação e ao controle social;

CONSIDERANDOa importância da Ouvidoria como instrumento de comunicação entre a administração pública e a sociedade, visando à melhoria contínua dos serviços prestados;

CONSIDERANDOa necessidade de designar uma servidora qualificada para exercer as funções inerentes à Ouvidoria Municipal;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora**Gilza Dias de Freitas Oliveira**, matrícula nº 201326, a competência para exercer as atribuições de responsabilidade da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º Compete à servidora mencionada no Art. 1º:

I - Receber, analisar e dar o devido encaminhamento às reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações apresentadas pelos cidadãos referentes aos serviços públicos municipais;
II - Promover a mediação entre os cidadãos e os órgãos da administração pública municipal, visando à resolução eficiente e eficaz das demandas apresentadas;
III - Acompanhar e monitorar as providências adotadas pelos setores competentes em resposta às manifestações recebidas, garantindo o retorno adequado aos cidadãos;
IV - Identificar e propor melhorias nos processos e serviços públicos com base nas informações obtidas por meio das manifestações dos cidadãos;
V - Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, indicando os resultados alcançados e as recomendações realizadas;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos relacionados à transparência e ao acesso à informação pública;
VII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 3ºA servidora deverá exercer suas funções em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando as normas e regulamentos vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF9005E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.120, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Delegada à servidora Gilza Dias de Freitas Oliveira, a competência para exercer as atribuições de responsabilidade da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a efetiva participação dos cidadãos na gestão pública municipal, por meio de mecanismos que assegurem o direito à informação, à manifestação e ao controle social;

CONSIDERANDOa importância da Ouvidoria como instrumento de comunicação entre a administração pública e a sociedade, visando à melhoria contínua dos serviços prestados;

CONSIDERANDOa necessidade de designar uma servidora qualificada para exercer as funções inerentes à Ouvidoria Municipal;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora**Gilza Dias de Freitas Oliveira**, matrícula nº 201326, a competência para exercer as atribuições de responsabilidade da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º Compete à servidora mencionada no Art. 1º:

I - Receber, analisar e dar o devido encaminhamento às reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações apresentadas pelos cidadãos referentes aos serviços públicos municipais;
II - Promover a mediação entre os cidadãos e os órgãos da administração pública municipal, visando à resolução eficiente e eficaz das demandas apresentadas;
III - Acompanhar e monitorar as providências adotadas pelos setores competentes em resposta às manifestações recebidas, garantindo o retorno adequado aos cidadãos;
IV - Identificar e propor melhorias nos processos e serviços públicos com base nas informações obtidas por meio das manifestações dos cidadãos;
V - Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, indicando os resultados alcançados e as recomendações realizadas;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos relacionados à transparência e ao acesso à informação pública;
VII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 3ºA servidora deverá exercer suas funções em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando as normas e regulamentos vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6D185E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.121, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. S

Exonera o servidor VSidnei Somaviladocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 20 de Agosto de**Sidnei Somavilano cargo deAssessor Executivo A - CC13 - GABINETE,**nomeado através**Decreto nº 2.822, de 01 de Março de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACA68B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.118, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e estabelece diretrizes para sua política de proteção de dados.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lheconfere o art. 87, inciso II, da Constituição Federal, considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Municipal de Chupinguaia, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

Art.2º Para os fins deste Decreto,consideram-se:

I-dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II-titular:pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

III- tratamento de dados pessoais: operações realizadas com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV- controlador: pessoa natural ou jurídica,de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VI- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VII- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a umindivíduo;

VIII- eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

IX- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

X- dados sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos;

XI-tratamento de dados sensíveis: tratamento de dados pessoais sensíveis;

XII- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas desegurança,os padrões técnicos,as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XIII- relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIV- órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter;

XV- autoridade nacional de proteção de dados: órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.3ºo tratamento de dados pessoais deve ser feito de forma transparente,com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem

das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais,bem como seguindo os princípios do (a):

I - finalidade, que corresponde a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II adequação,que corresponde a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III- necessidade, que corresponde a limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
IV- livre acesso, que corresponde a garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V- qualidade dos dados, que corresponde a garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI- transparência, que corresponde a garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
VII- segurança, que corresponde a utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII-prevenção, que corresponde a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX-não discriminação, que corresponde a impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X-responsabilização e prestação de contas, que corresponde a demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 4º As informações obtidas por meio do tratamento de dados pessoais devem ser utilizadas apenas para as finalidades para as quais foram coletadas, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Art.5ºÉ vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis, exceto:

I-quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada,para finalidades específicas;

II-para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III- para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

IV-para a proteção da vida ou da incolumidade física do titula rou de terceiro;

V- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

VI-quando necessário para a execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

VII- para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;

VIII-para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Art. 6º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7ºO Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I-o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II- a análise derisco;
III- o plano deadequação;
IV-o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III, as unidades da Administração devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com a Controladoria Geral doMunicípio.

Art. 8ºA identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. Os Controladores e o Encarregado da proteção de dados pessoais das unidades, para os fins do disposto na Legislação Federal, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.9ºSão atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I-editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação previsto no inciso III, do art.7º;
II- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III- recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

Parágrafo único.O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

Art.10. Cabem aos Titulares das unidades da Administração:

I- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;

II-atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III-encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

a)informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

b)relatórios de impacto à proteção de dados pessoais,ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV- assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 11O controlador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 12. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, integrante da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

I- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

II-orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Departamentos na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13.O controlador deve comunicar ao titular, com clareza e de forma imediata, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

Art. 14. As disposições deste Decreto não prejudicam a observância de normas específicas de sigilo e de segurança da informação estabelecidas pela legislação em vigor.

Art.15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO,em20 de Agostode2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DAE4CDC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Exonera o servidor MARIA DIVINA JACOB SILVAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2024, o MARIA DIVINA JACOB SILVAdo cargo de provimento efetivo, PROFESSOR A**, GRUPO OCUPACIONAL MAG 302, CLASSE F, REFERENCIA SALARIAL I, com lotação na Secretaria Municipal de Educaçaõ - SEMED** nomeado através do Termo de Posse nº 010/2000, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1814/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:414C2639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.123, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora NUBIA MEIRELES GOMESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a NUBIA MEIRELES GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204499-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1282/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Julho de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D55F6991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.123, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora MARLENE PEREIRA COSTAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a MARLENE PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204495-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 902/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Abril de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7EF4914E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.124, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTROe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204490-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 903/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Abril de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FDA1BFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.125, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora JACIRA PROVINe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a JACIRA PROVIN, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204491-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 905/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Maio de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E1345D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.126, DE21 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACKe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º- Concede gratificação especial a servidora LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Matricula nº 204467-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1304/2024.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização será conforme instituída pela Lei Municipal n. 1.211/11, alterada pela Lei n. 1.305/12, aos auxiliares e técnicos em enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1979F98D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0204-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SML ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para reforma e ampliação do refeitório da Escola Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, com área de 279,10m², localizada no endereço Rua Júlio Montalvão, nº 1386, setor misto, Chupinguaia RO, (quadra 45, lote 01), no município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/24**,**Proc. Adm. Nº 0759/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1678.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO EMFEF IRMÃS JULIANA E ALINI
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2558 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

02.07.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1678.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO EMFEF IRMÃS JULIANA E ALINI
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2559 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)

DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569465**e o código verificador**6006AFD3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:54

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BDCDBBEF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/24**,**Proc. Adm. Nº 1008/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2585 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569506**e o código verificador**38902A81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:54

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 569506 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:20EA0279

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0206-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ADAMS WERNECK 68046685291

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/24**,**Proc. Adm. Nº 1008/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2586 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 4.406,84 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569518**e o código verificador**892251FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 569518 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:50A11FEE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0207-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0207/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- 47.623.551 MARCELO RODRIGUES LEAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/24**,**Proc. Adm. Nº 1008/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2587 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569539**e o código verificador**8DF3C65F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A2046312

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0208-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para atender o projeto BOM DE BOLA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/24**,**Proc. Adm. Nº 0372/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 349 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 4.545,61 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569587**e o código verificador**3DA4ED5F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Referência: Processo nº 4-372/2024.	Docto ID: 569587 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F35A6A60

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0209-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0209/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para atender o projeto BOM DE BOLA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/24**,**Proc. Adm. Nº 0372/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 350 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569593**e o código verificador**2CC6039B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Referência: Processo nº 4-372/2024.	Docto ID: 569593 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AE186D7C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0210-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0210/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- EFRAIM RECURSOS LTDA

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para atender o projeto BOM DE BOLA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/24**,**Proc. Adm. Nº 0372/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 351 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569602**e o código verificador**5EC21D74**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:46F03E61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0211-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- BRUMO ESPORTES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para atender o projeto BOM DE BOLA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/24**,**Proc. Adm. Nº 372/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 352 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 510,90 (quinhentos e dez reais e noventa centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569640**e o código verificador**CAB7C273**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E5BE1944

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0212-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- SPORTCENTER LTDA

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para atender o projeto BOM DE BOLA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/24**,**Proc. Adm. Nº 0372/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 353 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 1.553,14 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**569659**e o código verificador**2AC7DB65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2024 11:55

Referência: Processo nº 4-372/2024.	Docto ID: 569659 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:16E03A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A RODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA.

CONTRATO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2024
PROCESSO ORIGINAL N.º 0913/SEMOSP/2023/PRESIDENTE MEDICE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8xxxxx7 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos e adesão a ata de registro de preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2023 do PROCESSO ORIGINAL N.º 0913/SEMOSP/2023/PRESIDENTE MEDICE**nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 de acordo as demais normas legais aplicáveis, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:

I.Anexo Único da Ata nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2023 do PROCESSO ORIGINAL N.º 0913/SEMOSP/2023/PRESIDENTE MEDICE aderida por este município, despacho e autorizações nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I.AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q)AS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOSque fazem parte deste independente de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
II. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
I. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
a) A massa asfáltica será solicitada mediante cronograma da secretaria municipal interessada sempre que necessários e demandados, subentendendo-se que não serão efetuados em sua totalidade de maneira contínua;
b) Os materiais solicitados deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela a Secretaria Municipal de infra-estrutura - SEMAPIN de Segunda a Sexta das 07h00min às 16h00min ou a combinar;
c) O material fornecido precisa ser pesado pela a balança e junto com o fornecimento do material ser entregue o canhoto do quantitativo pesado do material. O não atendimento do prazo fixado no subitem poderá implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133.
II. Os produtos desse contrato deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela SEMPIN neste município de Colorado do Oeste RO, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
d) A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento da totalidade do(s) produto(s) no local indicado neste;
e) Além da entrega no(s) local(s) designados pela secretaria, deverá a contratada também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;
f) O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos após emissão da nota de empenho, de forma parcelada.
g) A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
h) Se o fornecedor contratado tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
i) Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.
II. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21.

CLÁSULA SÉTIMA DA GARANTIA
I.A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E LIVRE ACESSO
I.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei 8.078, de 1990).
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos.
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;.
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
IX.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
IAcompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);
II. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;
III. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;
IV. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.
VI. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 18.1.14 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens ANTERIORES deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
III. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IV. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
V. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
VI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR, DA FONTE DE RECURSOS E VIGENCIA
I.**O valor do contrato (estimado) será deR$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta reais centavos)**. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

II. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN**
• **Projeto/Atividade: 2037**
• **Elemento de Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo**
• **Ficha: 685**
• **Recursos: Emenda Parlamentar (Transferência Especial) + Recursos Próprios.**

III. A VIGENCIA CONTRATUAL PERFAZ UM TOTAL DE 12 (doze) meses a partir da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO
I. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste - RO, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:55E05F02

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAOUROLUX COMERCIAL LTDA**.**

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o**Srº ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF Nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador**ANDERSON DA SILVA GOMES**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3xxxxx9-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 2xxxxxx-02,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução com inicio no dia 26/05/2024 a 23/01/2025 (150 dias) e vigência findando em 31/01/2025 com vistas ao parecer técnico de Id 382655.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9A3FA637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 170, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diárias no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), no período de 23/08/2024 a 24/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal/RO com o objeϴvo de ParϴcipaR do Congresso Técnico das Modalidades ColeϴvaV da Fase Final dos XV JIR, na função de Chefe de delegação do Município de Colorado do Oeste - RO.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - S-10 - PLACA: QTB-3I15 - GABINETE. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/08/2024 às 11:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 384363 e o código verificador FD0CF7C4.Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 384363 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:94BD61A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 026/2024 - AMPLA
PROCESSO NRº 1599/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 026/2024, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nrº 1599/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar construção de praça pública, no Distrito de Alto Guarajús, Av Espírito Santo, Quadra n°. 18 (12º 57' 47.15''S - 60º 53' 6.26'' O), neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição própria, Curva ABC, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios do Município de Corumbiara/RO, no **valor total estimado de R$ 647.715,74 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos),** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. A licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 10/09/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia026-2024) e (bit.ly/anexosconcorrencia026-2024).

Corumbiara-RO, 23 de agosto de 2024

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C6049DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIANA SOUZA DA SILVA.

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ADRIANA SOUZA DA SILVA,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **PSICÓLOGA SOCIAL – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1363447 SESDEC/RO e CPF 700.167.222-05, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ADRIANA SOUZA DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4F77D2AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANA PAULA FERREIRA BRITO

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ANA PAULA FERREIRA BRITO,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II INGLÊS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1146369 SESDEC/RO e CPF 038.568.622-69, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ANA PAULA FERREIRA BRITO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2DB19F69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANGELA VIEIRA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ANGELA VIEIRA DA SILVA,** aprovado em 5º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1318829 SESDEC/RO e CPF 008.125.582-94, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ANGELA VIEIRA DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E8E718F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES,** aprovado em 10º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1072658 SESDEC/RO e CPF 005.405.802-36, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:34550E82

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DIELE DO VALE ARAUJO

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DIELE DO VALE ARAUJO,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 928969 SESDEC/RO, e CPF 898.971.022-72, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DIELE DO VALE ARAUJO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D2732F9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDER ALMEIDES

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **EDER ALMEIDES,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais CPF 920.429.452-34, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDER ALMEIDES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A84074E6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais CPF 031.518.012-93, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D7599938

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA,** aprovado em 5º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 725937 SSP/RO, o CPF 694.791.192-34, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:DA7566FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDNALDO DOS SANTOS MACEDO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **EDNALDO DOS SANTOS MACEDO,** aprovado em 6º lugar, para o cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 625.576.882-15, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDNALDO DOS SANTOS MACEDO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5EB22026

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FRANCISCO PEREIRA DAMACENO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **FRANCISCO PEREIRA DAMACENO,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL – SUPERIOR ESCOLAR 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade sob o nº 1234275 SESDEC/RO e CPF 018.217.642-85, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

FRANCISCO PEREIRA DAMACENO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:1AFB64E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GISLANE LORENÇO SOARES

TERMO DE POSSE

Ao Primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **GISLANE LORENÇO SOARES,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi

submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº1615737 SESDEC/RO, o CPF 056.645.342-81, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

GISLANE LORENÇO SOARES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:DC357E53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IZOLEIDE TAVARES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **IZOLEIDE TAVARES DA SILVA,** aprovado em 3º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº1033051 SESDEC/RO, o CPF 987.452.202-04, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

IZOLEIDE TAVARES DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E926873A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY,** aprovado em 8º lugar, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais CPF 700.351.392-77, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7FBCA2F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JANETE FERNANDES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JANETE FERNANDES DA SILVA,** aprovado em 11º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 005.308.532-99, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JANETE FERNANDES DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:290C0A74

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LEIDIMARA AMORIM FERREIRA

TERMO DE POSSE
Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LEIDIMARA AMORIM FERREIRA,** aprovado em 5º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1268353 SESDEC/RO, o CPF 024.574.012-08, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LEIDIMARA AMORIM FERREIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:113EA143

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCILENE CELESTINO DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LUCILENE CELESTINO DA SILVA,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº921433 SSP/RO, o CPF 647.165.702-15, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LUCILENE CELESTINO DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:99A12244

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUZANIRA PEREIRA ROSA

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LUZANIRA PEREIRA ROSA,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1021618 SESDEC/RO, o CPF 937.318.762-72, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LUZANIRA PEREIRA ROSA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:278DC4C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NABEL DE BARROS PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **NABEL DE BARROS PEREIRA,** aprovado em 4º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1034530 SESDEC/RO, o CPF 841.917.832-20, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NABEL DE BARROS PEREIRA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:534BE7F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NEUSA GOMES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **NEUSA GOMES DA SILVA,** aprovado em 6º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 847045 SESDEC/RO, o CPF 920.429.452-34, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NEUSA GOMES DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:3BA3B4C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA,** aprovado em 12º lugar, para o cargo de **PROFESSORA NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1305575 SESDEC/RO e CPF 008.163.652-02, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AAEFBFC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **ANGELA VIEIRA DA SILVA,** convocado no Edital 02/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 26/08/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2867802E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) TECNICO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL**, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO PEREIRA DAMACENO,** convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 26/08/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:09354D2B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA,** convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 26/08/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0E506CBF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **VIGIA**, o (a) Senhor (a) **EDNALDO DOS SANTOS MACEDO,** convocado no Edital 04/2024, empossado no dia 23/07/2024, tendo início ao exercício no dia 26/08/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A7AA541F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**, o (a) Senhor (a) **GISLANE LORENÇO SOARES,** convocado no Edital 03/2024, empossado no dia 01/08/2024, tendo início ao exercício no dia 05/08/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F7083CC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 875/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 875/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Objeto:Contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito quanto a revisão programada sacada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículocaminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (1ª revisão)conforme especificações do Manual do

Fabricante (ID 282681), para atender a demanda do GABINETE DO PREFEITO, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 282664)nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 23/08/2024

Valor Total Homologado R$: **2.861,87 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais Oitenta e See Centavos).**

Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **18.571.247/0002-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7429A607

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 270/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 270/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO.

Data Homologação: 23/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **191.898,68 (Cento e Noventa e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais Sessenta e Oito Centavos).**
Empresa: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA** - CNPJ**: 51.891.027/0001-52.** Valor R$: **45.052,00 (Quarenta e Cinco Mil Cinquenta e Dois Reais).**

Empresa: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 23.496.174/0001-92**
Valor R$: **84.822,00 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais).**

Empresa: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ**: 22.854.208/0001-00**
Valor R$: **7.764,30 (Sete Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais Trinta Centavos)**.

Empresa: **J & K COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 04.338.231/0001-60**
Valor R$: **34.861,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais)**

Empresa: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** - CNPJ**: 84.558.808/0001-89**
Valor R$: **6.650,40 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais Quarenta Centavos)**

Empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ**: 10.820.186/0001-89**
Valor R$: **12.748,98 (Doze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais Noventa e Oito Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8D67C645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 411/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 411/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 411/2024.

Objeto: Formação deFormação de Registro de Preçopara aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO.

Data Homologação: 23/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **598.160,76 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Cento e Sessenta Reais Setenta e Seis Centavos)**
Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA** - CNPJ**: 52.611.889/0001-47**
Valor R$: **332.388,17 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais Dezessete Centavos).**

Empresa: **P.R. FARONI LTDA** - CNPJ**: 47.029.862/0001-00**
Valor R$: **43.231,69 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Um Reais Sessenta e Nove Centavos)**

Empresa: **ANDRADE & DEZANI LTDA** - CNPJ**: 11.110.685/0001-45**
Valor R$: **19.125,80 (Dezenove Mil Cento e Vinte e Cinco Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** - CNPJ**: 50.202.063/0001-07**
Valor R$: **81.748,79 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais Setenta e Nove Centavos)**

Empresa: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 12.229.196/0001-70**
Valor R$: **108.353,84 (Cento e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 45.949.604/0001-17**
Valor R$: **4.780,20 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais Vinte Centavos)**

Empresa: **RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJ**: 33.146.225/0001-00**
Valor R$: **8.066,82 (Oito Mil Sessenta e Seis Reais Oitenta e Dois Centavos)**
Empresa: **ECOLIM LTDA** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08**

Valor R$: **465,45 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais Quarenta e Cinco Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BA994783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F.
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE ESTRUTURA – SALA DE RECURSO – CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 010/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor MLD RABELO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ábaco	UND	02	R$ 63,50	R$ 127,00
02	Alfabeto Digital	UND	02	R$ 144,00	R$ 288,00
03	Alfabeto Móveis e Sílabas	UND	02	R$ 100,00	R$ 200,00
04	Alinhavos	UND	03	R$ 84,00	R$ 252,00
05	Blocos de Montagem	UND	02	R$ 100,00	R$ 200,00
06	Caderno com Pauta Ampliada	UND	02	R$ 35,00	R$ 70,00
07	Caixinha de Números	UND	04	R$ 46,00	R$ 184,00
08	Dominó de Associação de Frases	UND	03	R$ 46,00	R$ 138,00
09	Dominó de Associação de Ideias	UND	03	R$ 46,00	R$ 138,00
10	Esquema corporal	UND	02	R$ 168,00	R$ 336,00
11	Jogos Pedagógicos	UND	03	R$ 68,00	R$ 204,00
12	Memórias Educativas	UND	03	R$ 46,00	R$ 138,00
13	Pincéis de Pintura de Diversos Tamanhos e Espessuras	UND	05	R$ 5,00	R$ 25,00
14	Quebra Cabeça Superpostos	UND	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	Sacolão criativo – Kit de Encaixe	UND	02	R$ 180,00	R$ 360,00
16	Tapete de Alfabeto Encaixado	UND	01	R$ 90,00	R$ 90,00
17	Tesoura com Mola	UND	02	R$ 25,00	R$ 50,00
TOTAL					**R$ 4.000,00**

Cujubim-RO, 22 de Agosto de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5D94170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F.
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE ESTRUTUTA – SALA DE RECURSO – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 009/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor MLD RABELO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Matemática Acessível	UND	02	R$ 450,00	R$ 900,00
02	Linha Movimento	UND	01	R$ 700,00	R$ 700,00
03	Prancha de Comunicação Alternativa	UND	02	R$ 180,00	R$ 360,00
TOTAL					**R$ 1.960,00**

Cujubim-RO, 22 de Agosto de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D56F1287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F.
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2024 – CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 013/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor INOVAÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária	CX	6	37,20	223,20
02	Balbe Plástico	UND	10	19,80	198,00
03	Cesto para lixo	UND	10	9,49	94,90
04	Desinfetante	CX	6	32,97	197,82
05	Detergente	CX	5	47,70	238,50
06	Luvas	PAR	10	14,99	149,90
07	Papel higiênico	FD	8	49,96	399,68
08	Sabão em Barra	PCT	20	8,78	175,6
09	Sabão em Pó	FD	5	84,48	422,40
TOTAL					**R$ 2.100,00**

Cujubim-RO, 22 de Agosto de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3E74CA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.833/2024

LEINº2.833/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado de Saúde

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58,incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art.1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Secretaria de Estado de Saúde, no Valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.AA/C.0000		**Manut.DasAtiv.AtençãoBásica,PROPOSTA:36000619940202400**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$200.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F/AC	R$300.000,00
TotalGeral				**R$ 500.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado de Saúde,conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	NºC/C	Utilizado no presente Ato
Secretaria de Estado de Saúde portaria n° GM/MS 4.490 de21dejunhode2024	45014	R$500.000,00
TOTAL		**R$500.000,00**

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9C369580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.199/GAB.PREF/2024

DECRETO Nº16.199/GAB.PREF/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado de Saúde

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto seguinte:
DECRETO

Art.1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Secretaria de Estado de Saúde, no Valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

01		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.P.AA/C.0000		Manut. Das Básica,PROPOSTA:36000619940202400	Ativ.	Atenção
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$200.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F/AC	R$300.000,00
Total Geral				**R$ 500.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	NºC/C	Utilizado no presente Ato
Secretaria de Estado de Saúde portaria n° GM/MS 4.490 de21dejunhode2024	45014	R$500.000,00
TOTAL		**R$500.000,00**

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D904FFDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.187GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil), referente a solicitação daSecretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP		
04.122.0011.0067.0000		Manutenção e Conservação da Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-193	R$ 1.128.000,00
TOTAL				R$ 1.128.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0209		Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP		
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das atividades SEMOSP		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-197	R$ 106.000,00
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-198	R$ 1.022.000,00
TOTAL				R$ 1.028.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18D08802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106 /GAB-SEMED/24 EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora, Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), à diretora Escolar Maricélia Serra da Silva diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 28 a 30 de agosto, com saída no dia 27 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6E204EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1996-AUTORIZAÇÃO- RAPHAEL GARCIA

PORTARIA N°1996 /SEMSAU/2024 Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor efetivo **RAPHAEL GARCIA,** na função gratificada de Diretor de Tecnologia e Informática da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, conforme **Decreto n°. 15.854/GAB-PREF/2024**, lotado na Divisão de Tecnologia da Informática/SEMSAU, portador da CNH nº 04368491090, categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da **Divisão de Tecnologia da Informática- TI/SEMSAU.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2BC3E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 891-06/2024

Objeto: Aquisição do PROJETO EDUCACIONAL CAIXA LITERÁRIA, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para Aquisição do PROJETO EDUCACIONAL CAIXA LITERÁRIA, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a **CONTRATADA** : ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS – LTDA **CNPJ** : n.º 29.164.222/0001-21.

Valor Homologado R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de agosto de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6F4E1B4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolvem**homologar**a presente Licitação para atender as necessidades DAS**SECRETARIASEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, SEMAGRI, SEMFAZ E GABINETE DO PREFEITO**

Modalidade:CREDENCIAMENTO003/2024
Processo Administrativo n.º**132-03/2024**
Objeto: Credenciamento defornecedores para prestação de serviços deagenciamento de passagens aéreas.

1)Empresas:AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
2)CNPJ:01.940.128/0001-06
3)EMPRESA:M & A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
4)CNPJ:05.543.356/0001-95

Valor homologado:R$:324.859,00
Valor homologado:R$:324.859,00(trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de AGOSTO de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EEE9506C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 887-06/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 010/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICONº**05/GAB/2024 **PROCESSO Nº3226**/2023, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65

Endereço: ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075

Valor Homologado: **R$** 45.572,91
Valor Total Homologado: R$ 45.572,91 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de Agosto de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C26CC4A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903-04/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-436 - Telefone (65) 9959-4468, E-mail administracao@centroamericatecnologia.com.br.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$2.725.970,64 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMOSP

115 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e avenidas;

26 782 0003 0010 0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6601835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 039/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº039/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:CRISTHIANE MARIA DA SILVA,inscrita no CPF nº 011.535.322-47.
CARGO: Pedagogo Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 13/08/2024 a 13/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:13/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E88A50BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2851/2024, cujo objeto é o **SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER E CARTUCHO DE TINTAS.**Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia04/09/2024, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível noportal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ID 625655não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 23 de agostode 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:19874B01

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
CONTRATO/ASSINATURA: Nº07DE07.08.2024
MODALIDADE:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04//2024.

CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF DO CONTRATADO: Nº 48.849.767/0001-16
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
NOTA DE EMPENHO Nº: 243 DATA: 23.08.2024
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/ RO-IMPREV.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:021300 IMPREV -INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:09.122.0022.2101.0000 (MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
FICHA: 417
VALOR:R$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FONTE DERECURSOS: 1.802.0000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAMO **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA.**

PARA CONHECIMENTO, ESTÁ A REFERIDA CONTRATADA AUTORIZADA A PRESTARSERVIÇOS, INICIANDO A PARTIR DESTA DATA. OBEDECENDO O CONTRATO FIRMADOENTRE A MESMA E O IMPREV.

MACHADINHO D'OESTERO, 23 DE AGOSTO 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C15F1FCF

IMPREV
ATA Nº 003/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024), às 15h05m (quinze horas e cinco minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a **1º PAUTA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANÁLITICO DE INVESTIMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2024**- Conforme ata Nº.005/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Imprev, e citado na 5º pauta do dia, Referendamento do Relatório Analítico de Investimentos do 1º Trimestre De 2024.Foi devidamente aprovado e sem ressalvas pelo Conselho Deliberativo. Na presente reunião o Conselho Fiscal realizou a análise e discussões relacionadas ao mesmo e foi aprovado sem ressalvas. **2º PAUTA – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANÁLITICO DE INVESTIMENTO DO 2º TRIMESTRE- 1º SEMESTRE DE 2024-** Conforme a ata nº.008/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Imprev/Machadinho, na 1ª pauta do dia analisou e aprovou sem ressalvas. Bem como, este Conselhorealizou a leitura, análise e após as considerações feitas pelos conselheiros, o relatório foi aprovado sem ressalvas.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h50m (quinze horas e cinquenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Procposteriormente,pois momento de elaboração da Ata houve a interrupção no fornecimento de energia elétrica que afetou todo o Município de Machadinho D'Oeste,segue assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:0D7CA495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 7110/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7110/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A portaria 7110/2024 de 19 de Agosto de 2024, publicada Diário Oficial dos Municípios, em 22 de Agosto de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Nomeia STHEFANNY CARVALHO SOUZA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Administrativo– 40 horas.
LÊ-SE:
Art. 1º - Nomeia STHEFANNY CARVALHO SOUZA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Agente de Administrativo– 40 horas.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:271D21C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7112/2024

PORTARIA Nº 7112/2024. EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículo Pesado – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:47893612

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Processo nº **1024/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **011/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **8.397,10**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**

Objeto: Aquisição dematerial de consumo do tipo tecido e aviamento para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos - CNES Nº 2808625, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/08/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 28/08/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:898E291C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7113/2024

PORTARIA Nº 7113/2024. EM, 22 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALINE SILVA RIBEIRO, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Cuidador de Aluno – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4708D668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7114/2024

PORTARIA Nº 7114/2024. EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia FLAVIO DA COSTA PADOVAN, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Administrativo – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8A05735F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 004/SEMUG/DL/2024

O Agente de Contratação, Glauciano de Assis Silva, nomeado através da Portaria nº. 6817/2024 vem através desde retificar ATA de Sessão **Chamada Pública nº 01/PMMS/2024 - Proc. nº 307/SEMECE/2024** a publicação feita na AROM, Jornal Correio Popular, no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra e mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
Tal procedimento visa corrigir o valor total do fornecedor THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: ***.***.032-60, conforme descrito abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/SEMECE/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Onde se lê:

TOTAL	**2.960,75**

Leia-se:

TOTAL	**3.125,90**

Mirante da Serra/RO, em 23 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C7AAB47D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 87/SEMSAU/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 087/SEMSAU/2024.

CELEBRAÇÃO:22/08/2024.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDACNPJ:63.776.421/0001-29
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atendimento da
Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1000/SEMSAU/2024, Dispensa eletrônica nº 10/PMMS/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 4.197,60**(Quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1000/2024

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:F7536BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 023A/2024

PORTARIA N.º 023A/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPALDE MONTE NEGRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa, considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,
RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro.

Art. 2ºCompete ao Comitê:

I - Acompanhar todo o processo de implantação da LGDP no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Monte Negro;

II - Fazer cumprir e executar o disposto na Lei Nº13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

III - Atuar seguindo os fundamentos de respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pela da Câmara Municipal;

V - Dar apoio técnico para responder aos questionamentos recebidos pela Câmara Municipal de Monte Negro por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão.

Art. 3ºFicam nomeados(as) para o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro as seguintes colaboradoras:

I – Cristiane Kusminski – Secretária Geral;

II - Bruna da Silva Claudino – Chefe de Gabinete;

III – Dienefer da Silva Ladislau – Diretora de Recursos Humanos.

Art. 4ºO Comitê ficará responsável pelo acompanhamento das adequações referentes à LGPD e seu monitoramento.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 06 de maio de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:123452EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº0000039.18.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trataCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

MONTE NEGRO– IPREMON, PELO PERIO DE 09 (NOVE) MESES, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresaEXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI -ME - 21.496.144/0001-50,cujo o valor é de R$ 44.100,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades daIPREMON
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:852CA2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000954.02.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02 SENDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO SEDAN 1.3 CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123001 ANO DE]2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15**,** cujo o valor é de R$ 101.700,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:72695322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3719, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 33.688,20 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
48	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.35.00 1.500.0000.0000	28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	10.133,20
62	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	23	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	663,20
61	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	10.000,00
62	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	3.476,80
65	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	6.597,35
65	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	2.817,65

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	58	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E4FFE4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3722, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a cedência de máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SEMOSP, pra a Secretaria Municipal de Agricultura - SEPAGRI, para atuar no programa Progresso Rural, pelo prazo de 60 dias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a cessão das máquinas descritas no artigo 4º a Secretaria Municipal de Agricultura, para auxiliar nos serviços do programa Progresso Rural.
Art. 2º. O controle e pagamento das despesas necessárias com a utilização das máquinas, equipamentos, combustível e pessoal serão de competência Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º. As despesas decorrentes do presente instrumento, citando entre outras que se fizerem necessárias, de locomoção e utilização pelo tempo de vigência do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente do programa.
Art. 4º. Para o cumprimento deste Decreto, serão cedidos os seguintes equipamentos: 1. Escavadeira hidráulica CASE, modelo CX160, cor amarelo, chassi; 183SET16KSRO, número de patrimônio 7795; 2. Escavadeira hidráulica John Deere, modelo 210G, cor amarelo, chassi 1F9200GXCND020750, número de patrimônio 13797.
Art. 5º. O prazo de cessão dos equipamentos será de 60 dias, a contar da publicação deste decreto, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a necessidade apresentada e após autorização do gestor.

Art. 6º. Fica revogado o decreto nº: 3.705 de 08 de agosto de 2024.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B3BCD1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3720, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática	Dotação	Anulação de Dotação Funcional Programática	Valor
378	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	368	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	4.300,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFEED735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3721, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
541	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.30.00 2.661.0000.0000	542	02.08.00 08.244 0034 2085 3.3.90.39.00 2.661.0000.0000	700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DF0DB62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TANATO	40	R$ 1.150,00	R$ 46.000,00
2	SERVIÇOS FUNERARIOS	30	R$ 3.383,33	R$ 101.499,90
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	10	R$ 1.483,33	R$ 14.833,30
4	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	20.000	R$ 3,40	R$ 68.000,00

Valor Total Homologado - R$ 230.333,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4391902A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
Processo Nº 2241/2024 – Pregão Eletrônico Nº 14/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA
C.N.P.J: 37.435.383/0001-30
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 4083, SETOR 05, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-598
NOME DO REPRESENTANTE: CARLINDO DA SILVA VIEIRA
CPF: 331.500.443-91
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para locação de caminhão pipa, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº **14/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 369.980,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A407869F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.133.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2459/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/08/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 359/2024/PGE-DERADM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	36	R$ 3.159,00	R$ 113.724,00

Valor Total Homologado - R$ 113.724,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5B03BAC5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TANATO	40	R$ 1.150,00	R$ 46.000,00
2	SERVIÇOS FUNERARIOS	30	R$ 3.383,33	R$ 101.499,90
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS	10	R$ 1.483,33	R$ 14.833,30
4	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	20.000	R$ 3,40	R$ 68.000,00

Valor Total Homologado - R$ 230.333,20

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3A94E6A1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2459/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 359/2024/PGE-DERADM

26.782.0013.1.133. - Aquisição de Tubo de Aço

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	36	R$ 3.159,00	R$ 113.724,00

Valor Total Homologado - R$ 113.724,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CB3FAC98

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 01/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO **Nº: 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d oeste, por intermédio do seu Prefeito Municipal Hélio da Silva e a comissão nomeada nª 022/GP/2024, torna público que encontra-se instaurada o Chamamento Público nº 01/2024, tendo como objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, Eletricista De Automóveis, Costureiro(A) De Roupas, Exceto Sob Medida, Encanador, Chaveiro, Prestação de serviços de Motorista de Veículos Pesados, Prestação de serviços de Operador de Maquinas, Prestação de serviços de motorista de viaturas leves, Profissional de Educação Física Ginástica de Academia (localizada, aeróbica, ginastica, GAP, ritmos, fitdance, zumba, etc), Instrutor de Dança/Balé Infantil, Instrutor de Artesanato – Pintura, Prestação de serviços de técnico em química, Prestação de serviços de operadores de ETA/ETE, Auxiliar de serviços gerais, Prestação de serviço de marceneiro, Prestação de serviço de limpeza de forro de PVC, gesso e laje, e outros serviços relacionados a esta atividade, Prestação de serviço de fosseiro (limpador de fossa), Prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetizador, cuidador social em forma de

Tarefas, Atividades e/ou Pequenos Reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem.. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 123/2006; Decreto Municipal 1538/2024. O edital ficara disponível durante 90(noventa)dias. Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Informações e edital poderão ser solicitados através do e-mail mei@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2C991711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, Inscrito no CNPJ Nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76924-000, por intermédio da CENTRAL DE COMPRAS, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para **Aquisição de 01(uma) Placa deInformações de Obra com dimensões de 2M X 3M,totalizando 6M²,** observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **30/08/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **30/08/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Valor Global Estimado: **R$ 680,00**

Nova União/RO, em 23 de agosto de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6EA8560

P M N U - RO
ERRATA

SEC.DE OBRAS, SEV. PLUBLICOS SEMOSPAS

Interessado(a): **SEMOSPAS**
Referente ao processo: **260/2023**
Contrato n: **03/2023**
Objeto: **Errata**

ERRATA

Onde se lê: CONTRATO 03/2023;
prazo 12 (doze) meses

QUARTO TERMO ADITIVO;
o mesmo vencerá em 11 de abril de 2024 [..] contados a partir de 12 de abril de 2024
SEXTO TERMO ADITIVO
prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

[..] o mesmo vencerá em 11 de Julho de 2024 [..] contados a partir de 12 de julho de 2024
Leia-se:

CONTRATO 03/2023
prazo 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias [..]o mesmo vencerá dia 12 de junho de 2024
QUARTO TERMO ADITIVO
o mesmo vencerá em 12 de junho de 2024 [..] contados a partir de 13 de junho de 2024
SEXTO TERMO ADITIVO
prazo de 35 (trinta e cinco) dias

[..] o mesmo vencerá em 11 de setembro de 2024 [..] contados a partir de 12 de setembro de 2024

Nova União/RO, 23 de agosto de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9BDA0E12

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa: NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para acidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 22 e retorno no dia 23 de maio do ano corrente, para levar as servidorasLucinei Gomes Ferreira,Daiane Pereira da Silva Santos e Cláudia Cardoso de Souza Silva , para participarem do Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3720C409

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 22 a 23 de maio, aonde a mesma participarado Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DF30C4B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$430,80

DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

LUCINEI GOMES FERREIRA
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:622047B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:14/05/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa: NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 14 de maio para participar da Formação de Formadores em Alfabetização 2024 - Cres Estado - Módulo 1.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/05/2024

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5583C655

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:14/05/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa: NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade de Porto Velho/RO, para levar nos dias 13 a 14 de maio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva para participar da Formação de Formadores em Alfabetização 2024 - Cres Estado - Módulo 1.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/05/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:03D7AA1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de julho, aonde a mesma participara da Formação Continuada para Secretarias de Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2024
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8B0BEDFD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	430,80
CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$861,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de julho, aonde a mesma participara da Formação Continuada para Secretarias de Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2024
Lucinei Gomes Ferreira
RG: 729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4A8717BE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/05/2024	**Nº DIARIAS**	03 (Três) 100%
	CHEGADA:24/05/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 1.184,70
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NCW9D96

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 21 a 24 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Pós-Graduação*Lato Sensu*MBA em gestão Escolar, iniciativa que busca aprimorar e capacitar profissionais para atuarem como gestores escolares na rede municipal de ensino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.184,70**(Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/05/2024

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2D81275F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/05/2024	**Nº**DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:28/05/2024	V. UNT.	R$118,47
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**29/05/2024	**Nº**DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:29/05/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	**V. TOTAL**	R$ 236,94
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE: Placa QTI0H69		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Campos CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: 688.282.412-68 RG: 715892 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedo Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO, onde a mesma ira participar nos dias 28 e 29 de maio do Evento do Censo Escolar - Treinamento 2024 - Matricula Inicial.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/05/2024

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS
RG: 715892 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3EEB9BB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/05/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:23/05/2024	**V. UNT.**	394,90
CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 470.410.212-20 RG: 000522505 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 22 a 23 de maio, aonde a mesma participarado Seminário - Projeto Pedagógico Institucional: Feflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da educação digital, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/05/2024

CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA
RG: 000522505 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C56C27E8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/07/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDM5H83

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria das Graças Olímpio Souza CADASTRO: 1591
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora
CPF: 421.543.242-15 RG: 450433
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA:2270-5 CONTA: 16966-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, paraparticipar da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

MARIA DAS GRAÇAS OLÍMPIO SOUZA
RG: 450433

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:92AF0F7E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/07/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDM5H83

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kezia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, paraparticipar da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

KESIA RODRIGUES FERNANDES
RG: 789978 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:52CEEEC5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	01 (30%)
	CHEGADA: 04/07/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA: SEM PERNOITE Veiculo: Placa NDM5H83			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 2772 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: (69) 99911-4279
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, paraparticipar da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024
Marcia Santana Martins
RG: 950699 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9BC51C5C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/07/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa: NDM5H83

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: #########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, para conduzir as servidorasMarcia Santana Martins, Kezia Rodrigues Fernandes, Maria das Graças Olímpio Souza, Edrieni de Jesus Araujo, Maria Jucilene Belarmina Gomes e Adriana Gomes de Oliveira, para participarem da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:358AC8EA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO,para a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de julho do ano corrente, para levar as servidorasLucinei Gomes Ferreira eDaiane Pereira da SilvaSantos, aonde as mesmas irãoparticipar da Formação Continuada para Secretarias de Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4BF3EC78

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**17/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:19/07/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova Uniao/RO	**DESTINO:**Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	HILLUX, Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ana Julia Loth Ruiz Silva CADASTRO: 1634-1
CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista
CPF: 089.244.899-76 RG: 1879616 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3271 CONTA: 56532-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17 a 19 de julho do ano corrente para participar do II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte, no Teatro Palácio das Artes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2024
Ana Julia Loth Ruiz Silva
RG:1879616 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B46F26AC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**17/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:19/07/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	**DESTINO:**Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	HILLUX, Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO CADASTRO: 1620
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor
CPF: 022.62332606 RG: 20692707 MG/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:(69) XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22756-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17 a 19 de julho do ano corrente para participar do II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte, no Teatro Palácio das Artes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2024

RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO
RG:20692707 MG/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E508CE1F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/07/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDM5H83

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edrieni de Jesus Araujo CADASTRO: 1667-2
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora
CPF: 003.125.352-01 RG: 1059833
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.234-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, paraparticipar da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024
Edrieni de Jesus Araujo
RG: 1059833

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3E2B2E10

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/07/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDM5H83

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adriana Gomes de Oliveira CADASTRO: 209
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora
CPF: 767.629.202-68 RG: 801196
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 20692-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, paraparticipar da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
RG: 801196

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2987C6A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/07/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/07/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDM5H83

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Jucilene Belarmina Gomes CADASTRO: 144
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora
CPF: 595.553.782-15 RG: 579639
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5198-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 04 de julho do ano corrente, paraparticipar da Oficina de Capacitação e do Processo de Fiscalização - BUSCA ATIVA ESCOLAR/2024 na Educação Básica (do PRE-I ao 9° ano), que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Ouro Preto D´Oeste.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES
RG: 579639

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DFC4C073

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90
CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDH2D42	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 630.905.032-04 RG: 647921 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 98132-4591
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:31/07/2024

EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN
RG: 647921 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6F229EC9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90
CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDH2D42	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Solivan Oliveira de Souza CADASTRO: 115
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 655.747.962-87 RG: 607859 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9932-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 31/07/2024

SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA
RG: 607859 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8DFD37EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Kezia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

KESIA RODRIGUES FERNANDES
RG: 789978 SSP/RO

EM: 31/07/2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B5224BA3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**17/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:19/07/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova Uniao/RO	**DESTINO:**Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	HILLUX, Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Simone Rodrigues Eller CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Expediente
CPF: 985.957.842-72 RG: 898373
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17 a 19 de julho do ano corrente para participar do II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte, no Teatro Palácio das Artes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
RG:898373

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE53BE6B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**17/07/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:19/07/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova Uniao/RO	**DESTINO:**Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	HILLUX, Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17 a 19 de julho do ano corrente para levar as servidoras Ana Julia Loth Ruiz Silva, Rhainiele De Souza Brandao e Simone Rodrigues Eller , aonde as mesmas participarão do II Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte, no Teatro Palácio das Artes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B15B472A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde o mesmo irá levar as servidoras que participarão do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 31/07/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B28FCA2A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa ONIX QTE0195

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde o mesmo irá levaras servidoras que participarão do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 31/07/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC2FDDD9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 617.854.822-20 RG: 624244SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2024

ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA
RG: 624244 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5F094CDE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa ONIX QTE0195

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ana Julia Loth Ruiz Silva CADASTRO: 1634-1
CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista
CPF: 089.244.899-76 RG: 1879616 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3271 CONTA: 56532-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 31/07/2024

ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA
RG:1879616 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B802DC8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa ONIX QTE0195

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Sandra Regina Pinheiro da Silva CADASTRO: 1625
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 004.628.981-05 RG: 001183651 SSP/MS
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22628-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 31/07/2024

SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA
RG: 001183651 SSP/MS

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:83E82116

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2024	Nº DIARIAS	04 (quatro) 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1579,60

União/RO			

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	**VEÍCULO**	Placa ONIX QTE0195

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lúcia da Conceição Mereles Neubaner CADASTRO: 234
CARGO/FUNÇÃO: Psicopedagoga
CPF: 626.287.472.00 RG: 607826
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: XXXXXXX TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.856-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 31/07/2024

LÚCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER
RG: 607826

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:05BC509F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADO: JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDACNPJ : 42.019.236/0001-10

OBJETO

Prestação de serviços (Aquisição e instalação de cortinas Rolo de tela Solar. necessidade de 40 (quarenta) unidades, totalizando em 145,10 m² dimensıes iguais ou superior podendo haver alteração conforme a necessidade.) na Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, de acordo com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação é de R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).
O pagamento será efetuado em parcela unica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo servidor/setor responsável.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 22 de agosto de 2024.

SONIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A322D1CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 073/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 2122/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.998,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Data de abertura: 10/09/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0DD77157

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 074/2024. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 1719/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.996,40 (Oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Data de abertura: 11/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:090BC1D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 075/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 2674/2024. Objeto: Aquisição de pá carregadeira, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 388.541,87 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). Data

de abertura: 11/09/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:59ED948A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo: 2094/GRP/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – GRP.

Adjudicatários: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19;
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70;
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60;
LAVIE HOSPITALAR LTDA - 37.626.154/0001-01;
INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50

Valor Total Adjudicado: R$ 3.228.774,47 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C9E037EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 015/2024**; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo licitatório n° 1218/2024/GP, que tem por objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, no valor de **R$ 421.413,95** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) e **B B DE JESUS PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55, com endereço situado à Av. Carlos Gomes, nº 445, Bairro/Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76979-000, no valor de **R$ 26.202,40** (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) totalizando o Valor global a ser **Homologado de R$ 447.616,35** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Parecis/RO, 23 de agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5A144F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 712, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da **SEMEC**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0002.2060	Manutenção das Atividades - SEMEC			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	145	1.500.0000.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0002.2060	Manutenção das Atividades - SEMEC			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	149	1.500.0000.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F5108444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 714/2024 PARECIS/RO, 23 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARECIS-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal. DA DISPENSA FÍSICA Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. § 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. § 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. § 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e 1/5 ID: 748.CD1, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:35:37) Palavras:1.988 Cód. Autenticidade: 07A8.6435.236A.W21Z.2733 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal). § 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio. CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 400. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço, se for o caso; e VIII - autorização da autoridade competente. § 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. § 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. Do Edital Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados: I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial. VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo. § 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município. §2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. 2/5 ID: 748.CD1, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:35:37) Palavras:1.988 Cód. Autenticidade: 07A8.6435.236A.W21Z.2733 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 Divulgação do Edital Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão. Fornecedor Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Julgamento Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação. Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas. § 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do art. 26 do Decreto municipal nº 400, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º. Concluída a

negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º. Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares. Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação. 3/5 ID: 748.CD1, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:35:37) Palavras:1.988 Cód. Autenticidade: 07A8.6435.236A.W21Z.2733 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 Habilitação Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. § 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital. Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Procedimento fracassado ou deserto Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO Adjudicação e homologação Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais 4/5 ID: 748.CD1, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:35:37) Palavras:1.988 Cód. Autenticidade: 07A8.6435.236A.W21Z.2733 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Rondônia. Vigência Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MARCONDES DE CARVALHO PREFEITO DE PARECIS/RO 5/5 ID: 748.CD1, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:35:37) Palavras:1.988 Cód. Autenticidade: 07A8.6435.236A.W21Z.2733 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8B61A414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 715, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2048	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	217	1.500.0015.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2048	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	214	1.500.0015.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:56257108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇON° 005/2023

Processo 605/2023 SEMEC
Assunto: Construção de Refeitório
Ao dia 21 de agosto de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E**

HOMOLOGAos autos referentes ao processo 605/2023-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
D dos SANTOS BORGHI LTDA;
CNPJ: 41.731.932/0001-91
Valor: R$ 309.074,35 (trezentos e nove mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Pimenteiras do Oeste, 21 de agosto de 2024.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:58B7AF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.208 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Castração de Animais, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Castração de Animais.

Art. 2º - A Campanha tem por objetivo a conscientização da população sobre os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art.3º - São diretrizes da Campanha Permanente de Conscientização sobre a Castração de Animais:

I- Divulgação dos benefícios da castração;
II- Facilitação do acesso à castração de animais domésticos, especialmente por programas do Poder Executivo já existentes.

Art.4º - O Poder Executivo promoverá através da SEMA/Divisão de Proteção Animal, criada para este fim a divulgação, nos meios de comunicação, da Campanha Permanente de Conscientização sobre a Castração de Animais, seu objetivo, e os programas municipais de castração de animais.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.619/2024
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas Animais

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8B3F3941

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.209 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Fica autorizado às empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus e lotação sejam realizados por meio de pix no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizado às empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal obrigada a disponibilizarem meios para que o pagamento da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus e lotação sejam realizados por meio de Pix.

Parágrafo único. A forma de pagamento referida no caput deste artigo deverá ser garantida a todos os usuários, independentemente do sistema operacional disponível no smartphone e da instituição financeira utilizada, desde que autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Fica vedado o acréscimo de qualquer taxa ao pagamento referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive quanto ao cronograma de implantação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.567/2023
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:83B2E71D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.210 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Fica autorizado o Programa Municipal de Formação Profissional, Capacitação e Aperfeiçoamento para Educadores Sociais no Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizado o Programa Municipal de Formação Profissional, Capacitação e Aperfeiçoamento para Educadores Sociais no Município de Porto Velho.

Art. 2º O Programa Municipal de Formação Profissional, Capacitação e Aperfeiçoamento para Educadores Sociais tem por objetivo:

I – garantir a qualidade e a profissionalização da atuação dos educadores sociais;
II – contribuir para o fortalecimento e o reconhecimento do trabalho dos educações sociais;

III – promover a inclusão social e a cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade social; e
IV – ampliar o alcance da educação social, tornando-a mais acessível, inclusiva e participativa.

Art. 3º O Programa compreende as seguintes ações:

I – cursos na área da educação social, voltados para o desenvolvimento das competências necessárias para o exercício de suas funções, tais como:
a) conhecimentos sobre as teorias e práticas da educação social;
b) competências para trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade social e os diferentes segmentos;
c) conhecimento e a compreensão e promoção da economia solidária;
d) competências para desenvolver projetos e atividades educativas;
e) competências para trabalhar em equipe e em rede;
f) pesquisa e inovação;
g) uso de tecnologias.

II – cursos de capacitação e aperfeiçoamento de curta duração, voltados para a atualização dos conhecimentos e das competências dos educadores sociais, tais como:
a)violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e transtorno mental grave;
b)drogas e álcool;
c)educação inclusiva;
d)mediação de conflitos; e
e)incentivo à criação de associação profissional de educadores sociais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.643/2024
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5FC4084E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.211 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa "Barco da Produção", para atender os pequenos agricultores e pescadores do Baixo Madeira."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, denominado "Barco da Produção", bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade de pequena produção agrícola e da piscicultura, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos, observando a legislação ambiental.

Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser pequenos produtores e/ou proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e pescadores, localizados nos Distritos do Baixo Madeira.

Art. 3º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Agricultura e órgão afeto da Câmara Municipal.

Art. 5º Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de apoio ao pequeno produtor do Município, previsto no Orçamento Municipal, e recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 6º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá consultoria para os produtores e pescadores contemplados por esta Lei.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.654/2024
Autoria: Vereador Wanoel Martins

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:152E7678

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.186 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Fica autorizada a criação do Banco de Doação de Cabelos no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º .....

Art. 2º .....

Art. 3º A administração do Banco de Doação de Cabelos Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil que atuam no combate ao câncer e apoio aos pacientes.

Art. 4º .....

Art. 5º.....

Art. 6º.....

Art. 7º.....

Art. 8º.....

Art. 9º.....

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de junho de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.629/2024
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C21E9935

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 996 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

*"*Institui a Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar no Município de Porto Velho/RO.*"*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar no Município de Porto Velho, que define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas, com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

§ 1º A implementação das diretrizes e ações da Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar será executada de forma Inter setorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As políticas relacionadas nesta Lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§ 3º Para o dinamismo da política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – *abandono escolar*: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna ao ano seguinte;
II – *evasão escolar*: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema;
III – *projeto de vida*: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutem quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico;
IV – *incentivo para escolhas certas*: estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º São princípios da Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar, o reconhecimento:
I – da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;
II – da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;
III – do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;
IV – do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º A Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar de que trata esta Lei consiste nas seguintes diretrizes:
I – desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competência sócios emocionais do aluno durante todo o ano letivo;
II – desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;
III – aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;
IV – promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;
V – construir currículos complementares voltados para integração educacional e tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;
VI – promover disciplinas de projeto de vida em que o educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;
VII – estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;
VIII – estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;
IX – estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;
X – promover atividades de autoconhecimento;
XI – promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;
XII – estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;
XIII – promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;
XIV – fazer uso de mecanismos de incentivo para escolhas certas, para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;
XV – promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;
XVI – promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce;
XVII – procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei, divididos por bairros e por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.321/2024
Autoria: Enf. Roneudo Soares

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A50F3963

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00022588/2024-60-e, cujo objeto se consiste em**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE COM TANQUE DE POLIETILENO E MOTO BOMBA AUTOESCAVANTE.**
Considerando o Parecer Nº 199/C.I./EMDUR/2024, de 20 de agosto de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: NAMI SOLUCOES & SERVICOS LTD
CNPJ: 33.551.351/0001-40
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ R$ 67.000,00
POR EXTENSO: setenta e sete mil reais

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1821276E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 16/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação da empresa BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, para aquisição de Condicionadores de Ar, através do Processo Administrativo nº 00600-00035977/2024-55, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação. Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.558.963/0001-01, a despesa no valor total de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, e quinhentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5DDDF1FC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 020/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00026941/2024-81-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO AVULSO, PLAYGROUND INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY, TODOS ESTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, ITENS AVULSOS DE PLAYGROUND P/ MANUTENÇÃO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BFE76A81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 219/PGM/2024

EXTRATO Nº 219/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013185/2024-20
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: **SR. ELIEL SALES LOPES**
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 021/PGM/2024
OBJETO:O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **BOX 24, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO**, medindo 8,41 m² de área, destinado ao exercício de atividade de tererê e comidas típicas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 20 de Agosto 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0B839387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 220/PGM/2024

EXTRATO Nº 220/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00025592/2023-07-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 048/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de VISTA ALEGRE, para atender a Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, de acordo com as disposições do Edital e anexos.

O valor global deste contrato é de R$ 62.938,55 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) e de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Atividades Administrativas, Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos do Tesouro/Despesas Exercícios Anteriores; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Nota de empenho nº 4641/2024, eDOC 4F125041.

Porto Velho, 21 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C232B49B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 221/PGM/2024

EXTRATO Nº 221/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001461/2023-2
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: Sr. ANCELMO SALES DA SILVA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2022
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, tipo Residencial e Comercial, com aproximadamente 258,41 m² de área construída, contendo 03(três) banheiros com box e portas em blindex pivotantes e puxadores de aço inox, contendo 07 (sete) salas amplas, sendo 05 (cinco) salas com forro em PVC com janelas e portas em blindex, banheiros masculino e feminino, recepção, cozinha com balcão em granito verde ubatuba com cuba de inox, lavanderia com 02 (duas) cubas em fibra, com piso em azulejo com forro em pvc também com portas em blindex pivoltante e puxadores de aço em inox, área externa na parte de trás (tipo refeitório) com lavabo em granito verde ubatuba, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2874, Bairro São Cristóvão. Para abrigar o Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – CREAS POP.

A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23.08.2024;

O reajuste do valor do contrato, que passará de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) para R$ 8.932,01 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavos) mensal, totalizando o valor anual de R$ 107.184,12 (cento e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.08.122.00072.001, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36, Fonte n° 15.00, Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho n° 6283/2024, no valor de R$ 36.322,00 (trinta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais), para cobertura referente ao período até 31 de dezembro de 2024, e-DOC B1DD58CA

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria interessada mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B86A181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 222/PGM/2024

EXTRATO Nº 222/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-000011239/2022- 51-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 046/PGM/2020 a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar split e aparelhos de ar-condicionado tipo janela.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2024.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de setembro a dezembro de 2023 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Administração da Unidade, Fonte de Recursos: 15.00, Empenho Estimativo nº 004979 no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), e – DOC 41E1DCEF;

- Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Nota de empenho nº 6115/2024, eDOC E9A20457.
Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho,22 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CE5EEA8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 156/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº. 156/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo nº 00600-00019656/2023-22, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A7B154B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 223/PGM/2024

EXTRATO Nº 223/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00042987/2023-66-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA – ODS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 25/PGM/2024-
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO NA AMAZÔNIA - ODS, que tem como objetivos: Viabilizar o fornecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum por meio de prática de modalidades esportivas, sendo elas, ballet, judô, vôlei e futebol no contraturno escolar. Contribuir para o melhor desenvolvimento físico, psíquico e social, além da conservação dá boa saúde e melhorias em termos de disciplina individual e coletiva; inclusive nos demais serviços no território. Conforme Plano de Trabalho do Projeto: "MOLDANDO TALENTOS" (DOC 49BD0F07-e).
O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 348.120,00 (Trezentos e Quarenta e Oito mil reais, Cento e Vinte Reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da Ação Programática:
Programa/Atividade nº 12.31.08.243.326.2.200 – Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente – Fonte 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos - Fonte de Recurso: 3.3.50.43 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R$ 224.551,93 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais, noventa e três Centavos), Nota de empenho nº 3/2024, eDOC DE794A4F;
Programa Atividade nº 12.31.08.243.326.2.200 – Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente – Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais no valor de R$ 123.568,07 (Cento e vinte três mil, quinhentos e sessenta e oito reais, sete centavos), Nota de empenho nº 18/2024, eDOC EDF8AA7E;
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 23 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6AEBE6D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 224/PGM/2024

EXTRATO Nº 224/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0007907/2023- 26-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: EMPRESA M. FRUHAUF LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE INUMAÇÃO EM REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constante dos autos.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 007/PGM/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2024

Fica fixado pelas partes Contratantes que o pagamento dos serviços de manutenções de carneiros e entorno, anualmente, ficará limitado ao quantitativo máximo 3.693 (três mil seiscentos e noventa e três), independente do quantitativo de covas existente, até o final contrato.
Acrescenta-se o valor do contrato em R$ 469.332,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), equivalente a 165 gavetas que correspondente à 9% do valor global do contrato, totalizando a quantidade de 1965 covas, conforme média de quantitativo apresentado pela SEMUSB às fls. 757/758.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 10.01.15.452.0015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias urbanas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais), conforme Nota de Empenho nº 7388/2024, EDOC A430EF99.
A despesa restante deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Os recursos remanescente serão consignados posteriormente pela SEMUSB mediante termo de apostilamento.

Porto Velho,23 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A0CD7B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 225/PGM/2024

EXTRATO Nº 225/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00025715-2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ – BAIRRO SOCIALISTA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, conforme eDOC 2ACAEDF3.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 048/PGM/2022, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 23 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7035BE82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 226/PGM/2024

EXTRATO Nº 226/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012637/2024-56-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. CLAUDEVAN DANTAS DE SÁ
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX ÚNICO, localizado na PRAÇA ALUÍZIO FERREIRA, medindo 3,67 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de sorvete e lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 23 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E4F4448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/PGM/2024, referente a prestação dos serviços jurídicos de defesa judicial representando o Município de Porto Velho em face da União Federal, com o intuito de reaver verbas recebidas a menor através do Sistema Único de Saúde e Imposto de Renda – IR, conforme processo nº **00600-00007548-2024-98-e** .

Cadastro	Nome	Cargo/Função
69527	Carlos Alberto de Sousa Mesquita	Procurador Municipal
293951	Geane Pereira da Silva	Procuradora Municipal
293960	Moacir de Souza Magalhães	Procurador Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de maio de 2024.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:323CE458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00000955/2023-93-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula n.º 70772, como membros: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo n.º 00600-00000955/2023-93-e, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:67938E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 154/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 154/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00034019/2023-86-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula n.º 70772, como membros: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo n.º 00600-00034019/2023-86-e, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:06E00682

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.335, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Política do Programa Educação Integral – E.I Porto Velho, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básicae dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037640/2024-82-e.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que o Art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange o cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO que o Art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência por 10 (de) anos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho para o decênio de 2015 a 2024 - (Meta 6) que propõe: Ampliar a educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma atender o ensino fundamental até o final do período da vigência do PME.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 05 de 28 de junho de 2011 que trata das orientações para a organização e funcionamento das Instituições de Ensino onde se propõe a implantação.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído legalmente, o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada no município de Porto Velho – RO, conforme estabelecido no Projeto de Educação em tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das unidades de ensino.
§ 1º A Secretaria de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.
§ 2º Quanto à infraestrutura para Unidades de Ensino onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros e por meio do regime de colaboração com o Governo Estadual e Federal.
Art. 3º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:
I – Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas públicas municipais;
II – contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III – ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
IV – melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
V – garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
VI – reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VII – estimular os estudantes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
VIII – promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão dos estudantes linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
Art. 4º O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias.
Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.
Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata esse decreto serão coordenadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal de Educação em tempo Integral no município de Porto Velho, tem como objetivo: promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolarizada, com a ampliação da jornada escolar, visando o acesso, a permanência, a socialização e o êxito dos estudantes na escola pública, garantindo à infância e à adolescência, direitos fundamentais da aprendizagem em seu desenvolvimento integral, com vistas ao preparo para o exercício da cidadania e a formação de um cidadão em sua totalidade
Parágrafo único. São objetivos específicos da Educação Integral no município:
I – fomentar a implementação da Educação em Tempo Integral como uma das prioridades atuais das políticas educacionais que não se limita na ampliação da duração da jornada escolar, mas nas atividades que serão desenvolvidas pelos alunos durante a permanência na escola e as possibilidades de aprendizagens significativas e no desenvolvimento dos sujeitos;
II –consolidar e aprofundar conhecimentos adquiridos pelos estudantes da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Regular;
III – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões nas escolas abrangidas pelo Projeto;
IV – promover condições adequadas de aprendizagem ao aluno a fim de reduzir a reprovação e a evasão escolar;
V – oportunizar desenvolvimento de ações que expressem a construção dos princípios de respeito mútuo, resgate dos valores, justiça, dialogo e solidariedade;
VI – potencializar a capacidade dos alunos, ajustando sua maneira de selecionar e tratar os conteúdos, de modo a auxiliá-los a desenvolver, no máximo de suas possibilidades, as capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, ética, estética e as de relação interpessoal e de inserção social;
VII – promover a difusão da cultura universal/local, com ênfase nas atividades de leitura, pesquisa e desenvolvimento de projetos variados à criança;
VIII – promover a inclusão, motivando o convívio social através de relacionamento intra e interpessoal percebendo as diferenças entre as pessoas;
IX – disseminar as práticas esportivas e lúdicas como processo educativo e de lazer;
X – realizar integração permanente com a família e à comunidade;
XI – promover, por meio do Projeto de Educação Integral, estratégias de estímulo à cidadania e à qualidade de vida, com destaque para as ações de autocuidado, enfatizando a saúde preventiva como parte do dia-a-dia;
XII – proporcionar uma estrutura rica em experiências culturais, artísticas, físicas e sociais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.
Art. 8º As atividades poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.
Art. 9º Fica determinado que, o programa será implantado inicialmente nas escolas estabelecidas no Projeto de Educação de Tempo Integral – E.I Porto Velho, sendo ampliado gradativamente.

§ 1º As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e atividades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.
Art. 10. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, conselhos escolares e funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.
Art. 11. Ficam autorizadas as seguintes atividades a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:
I – acompanhamento pedagógico (componente obrigatório);
II – leitura e literatura (componente obrigatório);
III – cultura popular e cidadania (componente obrigatório);
IV – dança;
V – música (coral, instrumental e outras);
VI – teatro;
VII – jogos de tabuleiro;
Art. 12. A oferta das atividades em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização do Departamento de Políticas Educacionais, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.
Art. 13. É responsabilidade das unidades escolares a mobilização dos estudantes para participação nas oficinas, bem como controle da assiduidade em contraturno.
Art. 14. As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do Art. 10, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema E-cidade, conforme orientação do Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS

Art. 15. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 8 (oito) aulas do contraturno para esta ação.
§ 1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.
§ 2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.
Art. 16. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrado por oficineiros contratados por meio de chamada pública.
§ 1º Para fins de atender à ação prevista no caput deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação mobilizará as bibliotecas municipais a realizar atividades diferenciadas e contextualizadas com discentes das unidades de ensino com fins as atividades de contraturno do projeto de Educação em tempo Integral.
§ 2º O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.
Art. 17. O componente de Língua Estrangeira (inglês e/ou espanhol) será ministrado por professor efetivo da educação básica, com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 18. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 19. O planejamento das despesas a ocorrerem com o fomento financeiro do Programa deve considerar o diagnóstico das condições de cada escola da rede que está inserida no Programa de Educação Integral/EI – Porto Velho, bem como, as diretrizes da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023.
Art. 20. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996.
Art. 21. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas que se destinam a:
I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura; (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023)
Art. 22. Fica vedado as despesas com:
I – Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
II – Programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médico odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
III – Bolsas de estudos (tendo em vista que ainda não há previsão legal regulamentando o pagamento de bolsas para alunos da Educação Básica);
IV – Pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino.
V – Pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre o materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.
Art. 23. No Programa EI – Porto Velho, os recursos transferidos podem ser usados tanto em despesas de capital como em despesas correntes (conhecidas como de custeio).
I – Despesas correntes (custeio): classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital - não integrarão o patrimônio.
a) Despesas correntes (custeio) são aquelas despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades nas escolas integrantes do Programa EI – Porto Velho, tais como o pagamento de contas de energia elétrica, a aquisição de materiais de consumo
e a remuneração de profissionais contratados para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do EI – Porto Velho.
Parágrafo único. Os profissionais para atuar no EI – Porto Velho serão contratados sob o regime de voluntariado, conforme a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, por meio de processo

seletivo, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.
I – Despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens, ou serviços e integrarão o patrimônio público - ensejam o registro de incorporação de ativo.
a) São aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em:
I – aumento da área já construída, como no caso de construção de novas salas, de cisternas ou de quadras esportivas;
II – remodelação do espaço para uma finalidade diferente, como no caso de transformação de sala de aula comum em laboratório de química, de jardins em pista de atletismo, etc.; ou
III – grandes reformas em prédios escolares.
a) Também é considerada despesa de capital a aquisição de bens permanentes, aqueles que, ao contrário dos bens de consumo, possuem maior durabilidade e resistência, como: equipamentos e maquinário de laboratório; computadores e notebooks; modems e roteadores para conexão à internet; mobiliário para salas (de aula, bibliotecas e laboratórios); quadras, e obras literárias e de referência para as bibliotecas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por oficineiros, contratados por intermédio de chamada pública.
Art. 25. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação de oficineiros, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficineiro tenha residência no município de Porto Velho.
Art. 26. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização do Departamento de Políticas Públicas Educacionais - DPE/SEMED.
Art. 27. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 28. Fica a cargo do Departamento de Políticas Públicas Educacionais a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.
Art. 29. Os recursos destinados a execução e manutenção do Projeto de Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino correrão via receita municipal e transferência de Recurso via Ministério da Educação.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0B90B1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.333, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Destitui membro da Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 23 de agosto de 2024, **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA** – Membro, representante da a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, da Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA, designado através do Decreto nº 19.949 de 30 de abril de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3051B5B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.327/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MIGUEL NORONHA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81BFBB95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.328/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de setembro de 2024.

GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18
FERNANDA COSTA VEIGA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61003D88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.329/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de setembro de 2024.

FERNANDA COSTA VEIGA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-18
LUISA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B86F74EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 33/SGG/DA/DRH/2024

Chefe de Apoio

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício nº 119/2024/DRH/DAGAB/SEMASF, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Lucicleide Honorato da Silva, cadastro nº 1007117,** nomeada no cargo **Chefe de apoio,** para desempenhar suas funções na Coordenaria de Politicas Públicas para Mulheres, nessa Secretaria Geral de Governo – SGG.
Art. 2º. Fica a Coordenadora Miriam Pereira Mateus, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
21/08/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A5F35305

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 91/2024/DA/SGG

Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, atualmente lotados na Secretaria Geral de Governo - SGG, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contrato nº 049/PGM/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de máquina e seus suprimentos para as quatros faces do relógio posto na torre do imóvel sede da Secretaria Geral de Governo, denominado popularmente "Prédio do Relógio". Referente ao processo nº 00600-00041510/2023-63.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	Gestor
Cecília Colares Andrade	1006379	Fiscal

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DB8D705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 996/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **MARISON MARQUES DA SILVA,** Cadastro nº 1007109, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **19/08/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00040694/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:55B06D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 997/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ÉRICA SANCHES DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 1006617, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/09/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00040559/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B46D8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 998/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 998/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD
23 de Agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER,** Cadastro nº 100983, ocupante do cargo efetivo de BIOMEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040247/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0C20D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 999/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CHRISTINA DANTAS DIAS NOBRE,** Cadastro nº 259102, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040433/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E6F8D710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1000/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSIANE DE MEDEIROS ANJO,** Cadastro nº 103416, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040306/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6DA31782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 265 de 21 de Agosto de 2024

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Felipe Xavier Costa"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face do conselheiro tutelar Felipe Xavier Costa para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 13/08/2024 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3° - A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B1FC3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve Retificar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/SEMED** os candidatos classificados nos termos do Edital nº 02/2024/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2024. Edição 3718, a partir do dia 23/08/2024 até o dia 05/09/2024, para assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar
Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134
Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
b) Documento oficial com foto;
c) Comprovante de residência;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).
e) Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal;
f) Certidão Negativa Federal Cível e Criminal;

Onde se lê:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE LIMPEZA					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**6**	20/02/1999
2	SUELEN FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	25/06/1998

Leia-se:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE LIMPEZA					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**6**	20/02/1999
2	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	12/08/1996

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:43B4D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº28/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

"*Institui Comissão de Recebimento dos materiais do Processo 00600-00011096/2024-49-e - Aquisição de Kit de Material Escolar para alunos e professores - Gerenciamento ARPP Nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Educação.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão para Recebimento dos materiais referente ao Processo **00600-00011096/2024-49-e** - Aquisição de Kit de Material Escolar para alunos e professores - Gerenciamento ARPP Nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

1. Jaqueline Gomes da Costa - Matrícula Nº 33192 - Presidente.
2. Élida Pacheco da Silva Bernardino – Matrícula nº 73065 - Membro
3. José Zacarias Santos - Matrícula - Nº 114281 -Membro
4. Fernanda Oliveira De Souza Matrícula - Nº 178196 -Membro
5. Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim - Nº 139445 -Membro

Art. 2° A referida Comissão receberá as certificações de recebimentos das escolas urbanas e procederá com o relatório de recebimento definitivo dos materiais.
Art. 3° Os materiais referentes às escolas rurais, recebidos pelo Amoxarifado da SEMED, serão analisados por esta Comissão, para atestar a conformidade com o edital e emitir relatório de recebimento definitivo dos materiais.
Art. 4° Esta Portaria tem validade até a data de encerramento do Processo.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:16E972E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 010/PGM/2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO constantes do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 19 de agosto de 2024, pag. 84 e 85.

Aos dezesseis dias de agosto de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR**, representada pela Senhora Secretária, **Glayce Anne Barros de Souza Bezerra**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 526317 SSP/RO e CPF nº 599.694.662-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 010/PGM/2024 da Emenda positiva individual nº 100/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00019236/2024-27-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/14 e suas alterações e no Decreto nº 14.859/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
- Constitui objeto do presente termo de apostilamento **os recursos destinados à execução deste Convênio, que serão obrigatoriamente movimentados através da conta por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0 específica vinculada no e-DOC: 8C413472 ao presente destinada ao Termo de Fomento nº 012/PGM/2024**, cujo objeto é Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 100/2023 e tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

LEIA-SE:
1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento **os recursos destinados à execução deste Convênio, que serão obrigatoriamente movimentados através da conta por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002111-9 específica vinculada no e-DOC: 8C413472 ao presente destinada ao Termo de Fomento nº 012/PGM/2024**, cujo objeto é Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 100/2023 e tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

ONDE SE LÊ:
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 - Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

LEIA-SE:
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 - Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002111-9, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 010/PGM/2024 (e-DOC: 52D7799A) e EXTRATO nº 170/PGM/2024 (e-DOC: 602F6301), sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Decreto nº 14.859/2017, art.70, II, alínea "d".

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2024.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C3D31AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 012/PGM/2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO constantes do 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 19 de agosto de 2024, pag. 85 e 86.

Aos dezesseis dias de agosto de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR**, representada pela Senhora Secretária, **Glayce Anne Barros de Souza Bezerra**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 526317 SSP/RO e CPF nº 599.694.662-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 012/PGM/2024 da Emenda positiva individual nº 060/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00019236/2024-27-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/14 e suas alterações e no Decreto nº 14.859/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento **os recursos destinados à execução deste Convênio, que serão obrigatoriamente movimentados através da conta por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002111-9 específica vinculada no e-DOC: 8C413472 ao presente destinada ao Termo de Fomento nº 012/PGM/2024**, cujo objeto é Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 060/2023 e tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

LEIA-SE:
1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento **os recursos destinados à execução deste Convênio, que serão obrigatoriamente movimentados através da conta por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0 específica vinculada no e-DOC: 8C413472 ao presente destinada ao Termo de Fomento nº 012/PGM/2024**, cujo objeto é Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 060/2023 e tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

ONDE SE LÊ:
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002111-9, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

LEIA-SE:
2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0, cujos extratos demonstrando toda a movimentação e integrarão a prestação de contas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 012/PGM/2024 (e-DOC: 3C82C011) e EXTRATO nº 165/PGM/2024 (e-DOC: C58A5147), sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Decreto nº 14.859/2017, art.70, II, alínea "d".

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2024.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CE18DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, CEP nº 76.829-374.

CONTRATADA: a Empresa Madecon Engenharia e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede em PORTO VELHO – RO – Rodovia BR 364, KM 4,5 - s/nº - Bairro Lagoa.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1º Reajuste do Contrato nº 053/PGM/2021, mediante as condições que seguem.

CONSIDERANDO: a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; cláusula OITAVA do Contrato nº 053/PGM/2021; os Autos do Processo nº 00600-00011827/2023-75-e:

1.1. Que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 053/PGM/2021;

1.2. O demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC C6E1EBE6-e);

1.3. Que houve a emissão do Empenho nº 4482/2024, no valor de R$ 721.044,64 (setecentos e vinte e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) proveniente da fonte de recurso, com a seguinte descrição: 275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

2.0 **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2021, nos termos seguintes:

2.1. o montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices de JUNHO de 2021 a JUNHO de 2023, identificou-se que a empresa teria direito ao reajustamento de serviços executados após o mês JULHO de 2021, sendo o saldo contratual naquele período equivalente a R$ 5.194.866,05 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), resultando num reajuste de R$ 721.044,64 (setecentos e vinte e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Diretor do Departamento de Obras Civis

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:76C9D17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2024/DGU/SEMUR, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL N.º 7/2024/DGU/SEMUR, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS OBJETIVANDO A FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO ABUNÃ

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e acompanhamento do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40,parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade, e artigo 13 da Lei nº 838 de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Porto Velho, torna público que realizará **CONSULTA PÚBLICA**, para apresentar e discutir as propostas de denominação de vias do Núcleo Urbano do Distrito Abunã, visando a finalização do Projeto Urbanístico.
A Consulta ocorrerá no Distrito Abunã na data de 28 de agosto de 2024, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
CCI - Centro de Convivência do Idoso – (Galpão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré)	**Av. Barão do Rio Branco, S/N – Distrito Abunã.**	**28/08/2024**	**16:00 às18:00**

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU/SEMUR)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU/SEMUR)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2333539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024/DA/SEMUSA

ERRATA À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024/DA/SEMUSA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024/DA/SEMUSA, PUBLICADO NO DOM ANO XVI, N°3798, de 23 de agosto de 2024.

Onde lê-se:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
LIFECARE EXCELENCIA	19.352.206/0001-09	HABILITADO CONFORME ITEM 7.6.26.
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	21.474.357/0001-81

Leia-se:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
LIFECARE EXCELENCIA	19.352.206/0001-09	HABILITADO CONFORME ITEM 7.6.26.
MEDICANDO SERVICOS	21.474.357/0001-81	INABILITADO CONFORME ITEM

MEDICOS LTDA		8.1.1

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Credenciamento de Médico Especialista

Assinado por **ítalo Da Silva Rodrigues** - Diretor - Em: 21/08/2024, 12:19:18
Assinado por **FÁbio Luiz Storer** - Responsável Técnico - Em: 21/08/2024, 10:50:19
Assinado por **Paula Caroline Guimarães** - Gerente de apoio ao diagnóstico por imagem - Em: 21/08/2024, 10:15:41
Assinado por **Fabiana Sampaio Oliveira** - Gerente da Divisão de Saúde Mental - Em: 21/08/2024, 10:14:24
Assinado por **Dandara Ashely Silva** - ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II - Em: 21/08/2024, 10:10:09

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EF91C9B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/DSTI/DQGA/SGP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos à utilização das linhas telefônicas móveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho, denominados Aparelhos Celulares Corporativos.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018 e art. 4º da Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO que compete a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como órgão de gestão governamental, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços de telefonia e serviços de dados de internet da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 041/PGM/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 07.02598-000/2021(Processo eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86-e), alusivo aos serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de Sim Card e terminais móveis em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimizar o controle e o monitoramento das linhas e aparelhos celulares corporativos disponibilizados em regime de comodato pela Contratada para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, as determinações dos artigos 47 e 48, dos incisos III e VII do art. 140 e do inciso XVII do art. 141 da Lei Complementar n.º 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre os deveres e proibições no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos à utilização das linhas telefônicas e terminais móveis, disponibilizados em regime de comodato pela Contratada à Prefeitura Municipal de Porto Velho, denominados aparelhos celulares corporativos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação consideram-se as seguintes definições:

I – Sim Card: cartão inteligente removível que permite a ligação a uma rede celular e armazena informações do utilizador, como o número de telefone e as configurações de rede, disponibilizado pela empresa contratada para atender os serviços de telefonia móvel na Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II – Aparelho celular corporativo: aparelho celular disponibilizado em regime de comodato pela empresa contratada para atender os serviços de telefonia móvel na Prefeitura Municipal de Porto Velho;

III – Usuário responsável: servidor público que utiliza o aparelho celular corporativo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho;

IV – Unidade requisitante/Unidade Administrativa: órgão do Poder Executivo Municipal (Secretaria) responsável pelo pedido;

V – Empresa contratada: empresa prestadora dos serviços de telefonia móvel no âmbito do Município de Porto Velho;

VI – Ligações VC1, VC2 E VC3 sendo:

a) VC1: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo código de área seja idêntico ao da origem;
b) VC2: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo segundo dígito código de área seja diferente ao da origem;
c) VC3: é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo primeiro dígito código de área seja diferente ao da origem.

CAPÍTULO III
DO PLANO CORPORATIVO

Art. 3º O pacote de serviços contratado inclui ligações locais - VC1, longa distância nacional - LDN - VC2 e VC3 ilimitadas, envio de SMS limitados a 200 por mês, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, ligações de longa distância internacional – LDI - SMP - M/FM origem móvel qualquer país/região limitados a 1000 por mês e fornecimento de smartphone (aparelho celular corporativo) em comodato.

§ 1º Caso seja necessário efetuar ligação de Longa Distância Internacional – LDI, o usuário responsável deverá formalizar o pedido via Ofício eletrônico (e-PMPV), devidamente justificado à SGP e assinado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa (Secretaria), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para análise e liberação.

§ 2º A ligação de DDD deve ser realizada, obrigatoriamente, por intermédio do código 015 da operadora contratada (Exemplo: 015 + DDD + Número).

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DAS LINHAS E DOS APARELHOS CELULARES CORPORATIVOS

Art. 4º As linhas e os aparelhos celulares corporativos destinam-se:

I - aos cargos de apoio direto e assessoramento gerencial superior do Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Velho;

II – aos cargos de chefia e assessoramento que demonstre e justifique a necessidade do uso de linha telefônica móvel, formalizando o pedido por escrito, devendo encaminhar o Ofício a DSTI/DQGA/SGP, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

§ 1º O servidor indicado no inciso I deste artigo não está obrigado a utilizar o aparelho celular corporativo.

§ 2º A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP visando sempre garantir a primazia do interesse público poderá, sempre por conveniência e oportunidade, disponibilizar as linhas contratadas para determinados cargos e unidades administrativas, devendo o interessado formalizar o pedido via Ofício eletrônico e encaminhar para análise da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/DQGA/SGP, contendo justificativa relevante da necessidade, devidamente assinado pelo ordenador de despesa.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA LINHA E DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Art. 5º A prestação dos serviços de telefonia móvel será realizada conforme as seguintes disposições:

§ 1º A entrega da linha e do aparelho celular corporativo ao servidor da unidade administrativa (Secretaria) será efetuada pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, conforme os critérios definidos no Art. 4º.

§ 2º O fornecimento dos serviços ocorrerá por meio da entrega de um SIM Card, acompanhado do aparelho celular corporativo, ambos disponibilizados em regime de comodato pela Contratada.

§ 3º Os aparelhos celulares corporativos estão vinculados, **exclusivamente**, às linhas telefônicas fornecidas pela contratada, sendo vedada a utilização de linhas pessoais ou qualquer outra linha que não seja a disponibilizada pelo contrato vigente.

§ 4º Em casos excepcionais poderá ser disponibilizado ao servidor da unidade administrativa (Secretaria) apenas o SIM Card, sem o fornecimento do aparelho celular corporativo, devendo a solicitação ser formalmente justificada e assinada pela administração competente para análise e aprovação pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP.

§ 5º Na aprovação da entrega somente do SIM Card, será analisada cada caso individualmente, conforme a justificativa da necessidade apresentada, sendo que o Termo de Responsabilidade de Utilização da Linha será específico para esse fim.

Art. 6º O aparelho celular corporativo e o carregador são disponibilizados em regime de comodato e serão entregues ao servidor (usuário responsável) para uso exclusivo durante sua jornada de trabalho.

§ 1º O aparelho celular ficará sob a responsabilidade do servidor, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização da Linha e do Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I desta Instrução Normativa).
§ 2º No ato do recebimento da linha e do aparelho celular corporativo, o usuário responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Utilização da Linha e do Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), comprometendo-se a cumprir todas as determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP atua na administração, controle e monitoramento dos serviços de telefonia e internet da Prefeitura Municipal de Porto Velho e, exclusivamente, relativo à gestão operacional do Contrato n.º 041/PGM/2021, sendo responsável por:

I – disponibilizar as linhas telefônicas;

II – entregar e receber os aparelhos celulares corporativos;

III – informar à Contratante (SEMAD) sobre eventual perda, furto e/ou roubo de celular entregue ao servidor, para fins de providências cabíveis;

IV – informar à Contratante (SEMAD) sobre eventual não devolução do aparelho celular corporativo entregue ao servidor, para fins de providências cabíveis previstas no § 3º, art. 9º desta Instrução Normativa;

V – acompanhar mensalmente das faturas referentes aos serviços utilizados por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela empresa contratada;

VI – manter sob sua guarda os aparelhos celulares corporativos em local próprio.

Art. 8º A solicitação de aparelho celular corporativo para servidor indicado na forma do art. 4º, deverá ser formalizada via Ofício eletrônico pela unidade requisitante e encaminhado a DSTI/DQGA/SGP, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, devendo constar no pedido:

I – identificação do nome, CPF, RG, número de matrícula e cargo/função do usuário que ficará responsável pela linha e aparelho celular corporativo;

II – justificativa da necessidade do serviço de telefonia móvel para o servidor, acompanhado das informações das atividades que desempenha com a disponibilização do aparelho celular corporativo.

Parágrafo único. O pedido será analisado pela Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento.

Art. 9º Caso haja remoção, cedência ou desligamento de servidor, cabe à unidade administrativa (Secretaria) comunicar à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, via Ofício eletrônico, relatando a ocorrência com o demonstrativo da situação, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, conforme os critérios abaixo estabelecidos:

I – servidor que for removido para outra unidade administrativa deverá comparecer, pessoalmente, à SGP para:

a) assinar novo Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), caso necessite permanecer com a linha e o aparelho celular corporativo;

b) assinar o Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO II) e devolver o aparelho celular corporativo e demais acessórios, nas mesmas condições que foram entregues, caso não necessite permanecer com a linha e o aparelho celular corporativo;

II – servidor que for cedido deverá comparecer, pessoalmente, à SGP para devolver o aparelho celular corporativo junto do Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo assinado (ANEXO II);

III – servidor que for desligado (demitido, exonerado e/ou aposentado) deverá comparecer, pessoalmente, à SGP para devolver o aparelho celular corporativo junto do Termo de Devolução de Aparelho Celular Corporativo assinado (ANEXO II).

§ 1º Nas situações previstas nos incisos II, III e IV, o servidor (usuário responsável) deverá devolver o aparelho celular corporativo e os acessórios nas mesmas condições que lhe foram entregues no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização de Aparelho Celular Corporativo (ANEXO I), estando ciente que, caso o aparelho celular corporativo apresente algum dano causado devido ao mau uso, ex: tela quebrada/trincada, câmera, bateria, carregador, será de sua inteira responsabilidade os reparos necessários.

§ 2º O prazo para devolução do aparelho celular corporativo na Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, já com os devidos reparos, caso necessite, será de até 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do seu desligamento, cedência ou remoção.

§ 3º O servidor (usuário responsável) que não devolver o aparelho celular corporativo nos casos previstos na alínea b, inciso I e incisos II e III do art. 9º desta Instrução Normativa, poderá ser responsabilizado pela administração, conforme os arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 10. Em caso de perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, o usuário responsável deverá registrar o Boletim de Ocorrência – BO do sinistro e entregar uma cópia do documento à unidade administrativa (Secretaria) referente ao fato ocorrido.

§ 1º A unidade administrativa deverá encaminhar à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, via Ofício eletrônico, o relato da ocorrência com o demonstrativo do sinistro, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

§ 2º A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, na qualidade de gestor operacional, encaminhará uma cópia do ofício e do sinistro à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Contratante), para fins de apuração de responsabilidade.

§ 3º A unidade administrativa obriga-se a enviar o Ofício com o relato do fato ocorrido e o demonstrativo do sinistro, para que a DSTI/DQGA/SGP efetue o bloqueio da linha telefônica, sob pena do usuário responsável responder a processo administrativo disciplinar e demais providências cabíveis a serem adotados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Contratante).

Art. 11. Na hipótese de perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, havendo disponibilidade, poderá ser entregue outro celular ao usuário responsável, mediante solicitação por meio ofício eletrônico, devidamente assinado pelo ordenador de despesa da unidade administrativa, após análise e aprovação da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela Contratante (SEMAD), conforme o § 2º do art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 12. Em caso de defeito no aparelho celular corporativo, constatado em laudo da assistência técnica que o mesmo contém vícios irreparáveis, havendo disponibilidade, poderá ser entregue outro celular ao usuário responsável, após análise e aprovação da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO RESPONSÁVEL

Art. 13. A linha e o aparelho celular corporativo deverão ser utilizados pelo usuário responsável, exclusivamente, para atividades no desempenho de suas atribuições a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sendo sua responsabilidade:

I – guardar e conservar o aparelho celular corporativo;

II – zelar e tomar todos os cuidados necessários para mantê-lo em bom funcionamento;

III – conferir o aparelho celular corporativo e acessórios no ato do recebimento;

IV – utilizar corretamente o aparelho celular corporativo e seus acessórios, devendo observar as recomendações do manual de utilização do aparelho;

V – utilizar a linha e o aparelho celular corporativo no estrito interesse do serviço designado;

VI – efetuar ligação DDD utilizando, exclusivamente, o código da operadora Contratada – 015 + DDD + número;

VII – comunicar à unidade administrativa (Secretaria) e a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP eventual perda, furto e/ou roubo, apresentando o registro do sinistro no Boletim de Ocorrência – BO;

VIII – comunicar à unidade administrativa (Secretaria) e a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, via Ofício, eventual falha no funcionamento do aparelho celular corporativo, para que a DSTI/DQGA/SGP, providencie o encaminhamento a assistência técnica;

IX – devolver o aparelho celular corporativo sem bloqueio de senhas, visto que será feito o procedimento de restauração do aparelho ao padrão de fábrica;

X – devolver o aparelho celular corporativo e os acessórios em perfeitas condições de uso, ou seja, nas mesmas condições que recebeu, nas situações previstas na alínea b, inciso I e incisos II e III do art. 9º dessa IN.

XI – utilizar o aplicativo mensageiro como WhatsApp, exclusivamente, para assuntos ligados às atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho (uso institucional).

§ 1º A inércia do usuário responsável em não comunicar sobre eventual perda, furto e/ou roubo do aparelho celular corporativo, será levado ao conhecimento da Contratante (SEMAD) para as providências cabíveis.

§ 2º A inércia do usuário responsável em não comunicar sobre eventual falha no funcionamento do aparelho celular corporativo em tempo hábil para proceder com a substituição do aparelho e/ou envio à assistência técnica para os devidos reparos, sem custos para a Contratante, será levado ao conhecimento da Contratante (SEMAD) para as providências cabíveis.

§ 3º Eventuais danos ocasionados no aparelho celular corporativo ocorridos devido ao mau uso, como, por exemplo: tela, câmera, bateria, carregador, será de inteira responsabilidade do usuário responsável os reparos necessários que deu causa.

§ 4° O usuário responsável (servidor) que for cedido e não necessitar permanecer com o aparelho celular corporativo ou for desligado, ou for removido, deverá devolvê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial, nas mesmas condições que recebeu.

§ 5º Se o usuário responsável (servidor) não devolver o aparelho celular corporativo nos termos do § 4º, a administração poderá responsabilizá-lo, confirme arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 14. O usuário responsável obtém somente o usufruto da linha e do aparelho celular corporativo, sendo terminantemente vedado:

I - habilitar serviços adicionais à linha que possam gerar custos;
II - salvar fotos particulares ou baixar aplicativos que não atendam as atividades associadas ao serviço do setor.

CAPÍTULO VIII
DA DEVOLUÇÃO DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Art. 15. Na devolução do aparelho celular corporativo, a Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI/DQGA/SGP fará a verificação das condições de uso e conservação do aparelho e, caso seja identificado algum dano, o usuário responsável deverá:

I - providenciar o reparo do aparelho celular corporativo ou;
II - substituir por um aparelho igual ou com configurações superiores.

Parágrafo único. O usuário responsável deverá providenciar o reparo ou a substituição do aparelho em até 05 (cinco) dias, e somente após fará a entrega à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet da SGP, mediante assinatura no documento de devolução (ANEXO II).

Art. 16. O usuário responsável que descumprir o prazo de entrega previsto no § 4º do art. 13 desta Instrução Normativa, sujeitar-se-á à indenização ao erário, apurada pelo gestor do contrato (SEMAD), que

adotará as medidas legais cabíveis, com vista ao ressarcimento do bem ou valores, para fins de salvaguardar o patrimônio público e evitar descumprimento de contrato, considerando que os aparelhos celulares são disponibilizados em regime de comodato, salvo em caso devidamente justificado e comprovado.

Art. 17. A indenização ao erário será previamente comunicada ao servidor e será processada mediante desconto em folha de pagamento, na forma do art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 385/2010.

§ 1º A não quitação do débito no prazo previsto no art. 17 desta Instrução Normativa implicará sua inscrição em dívida ativa municipal.

§ 2º As medidas adotadas de ressarcimento, por si só, não excluem a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, sendo assegurado ao usuário o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, poderá, por conveniência e oportunidade, efetuar o bloqueio da linha telefônica do usuário responsável que estiver utilizando o aparelho celular corporativo em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. A Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, poderá, por conveniência e oportunidade, solicitar a devolução do aparelho celular corporativo do usuário responsável que permanecer em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Os Ofícios a serem encaminhados à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, deverão ser protocolados em meio eletrônico dentro do horário de expediente.

Art. 21. As dúvidas ou omissões geradas por esta norma interna, deverão ser sanadas junto à Divisão de Serviços de Telefonia e Internet – DSTI/DQGA/SGP, no endereço de e-mail: sgp.gsti.pmpv@gmail.com ou através dos telefones (69) 3901-6266 e (69) 98473-3981.

Art. 22. Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, objetivando a melhoria contínua.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Instrução Normativa n.º 002/2022/DSTI/DQGA/SGP, de 28 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro n.º 295221

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LINHA E APARELHO CELULAR CORPORATIVO

MARCA	MODELO	IMEI	NÚMERO

Eu…..,lotado na....., setor.....no cargo de....., matrícula....., declaro ter recebido da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a título de empréstimo para utilização da linha com aparelho celular corporativo acima descrita, sendo: ( ) aparelho novo ( ) aparelho usado mas em boas condições de uso, em função do cargo público que ocupo ou das necessidades apresentadas pela unidade administrativa, justificado por meio do Ofício nº....., estando ciente sobre as condições e os procedimentos abaixo elencados:

• Utilizar a linha e o aparelho celular corporativo ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho, tendo em vista a atividade exercida pelo servidor e tendo em vista o regime de comodato;

• Responsabilizo-me pelo uso e conservação do aparelho celular corporativo;

• Ciente que tenho somente o usufruto da linha e aparelho celular corporativo, tendo em vista o uso exclusivo a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho e não a propriedade, sendo terminantemente proibido emprestar e/ou ceder a terceiros;

• Ciente que é terminantemente vedado habilitar serviços adicionais à linha que possam gerar custos, salvar fotos particulares ou baixar aplicativos que não atendam as atividades associadas ao serviço do setor;

• Utilizar o aplicativo mensageiro como WhatsApp, exclusivamente, para assuntos ligados às atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

• Efetuar ligações DDD utilizando outro código de operadora que não seja da Contratada - 015 + DDD + número;

• Apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) na forma do § 3º, art. 10 dessa IN, em caso de perda, furto e/ou roubo;

• Devolver a linha e o aparelho celular corporativo e os acessórios em até 48 (quarenta e oito) horas nas mesmas condições que lhe foram entregues e sem bloqueio de senhas, em caso de cedência, desligamento ou remoção;

• Devolver a linha e o aparelho celular corporativo nos casos previstos na alínea b, inciso I e incisos II e III do art. 9º dessa IN, sob pena de responsabilização, conforme os art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 385/2010;

• Fazer os reparos ou substituir o aparelho celular corporativo antes de devolvê-lo, em caso de dano causado por mau uso, ex: tela, câmera, bateria e carregador;

• Autorizar o desconto em folha de pagamento do valor do aparelho celular corporativo, conforme valor de nota fiscal, referente ao descumprimento do art. 13, inciso X, § 4º. O valor poderá ser descontado da minha remuneração ou verbas rescisórias, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 385/2010.

Declaro, por fim, que conheço e aceito, sem nenhuma restrição, todos as regras e procedimentos definidas neste Termo de Responsabilidade, não existindo nenhuma dúvida de minha parte quanto à política de utilização da linha e do Aparelho Celular Corporativo, relativos aos deveres e proibições estabelecidos na Instrução Normativa nº 003/DSTI/DQGA/SGP.

___
Assinatura do Usuário Responsável

Porto Velho-RO,_____de_____de 20____.

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DA LINHA E DO APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Eu....., lotado na....., setor.....no cargo de....., matrícula....., por motivo de..... venho por meio deste Termo devolver a linha, o aparelho celular corporativo e os acessórios que estavam sob minha responsabilidade conforme os dados abaixo:

MARCA	MODELO	IMEI DO APARELHO	NÚMERO DA LINHA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO APARELHO

.....

Estou ciente dos deveres e proibições determinadas na Instrução Normativa nº 003/DSTI/DQGA/SGP e, conforme as informações por mim prestadas acima, declaro que efetuei:

( ) a devolução nas mesmas condições no ato do recebimento
( ) o reparo na tela
( ) o reparo na câmera
( ) o reparo na bateria
( ) o reparo no carregador
( ) a substituição do celular por outro de igual ou superior configuração
( ) outros……

_____
Assinatura do Usuário Responsável

Porto Velho-RO, _____/_____ de 20____.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A1C728E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00044223/2023-13-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 02/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 83.132,84 (oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP), PARA ATENDER A SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de agosto de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9A994860

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00006477/2024-14-e, cujo objeto é a Contratação de 20 licenças JetBrains para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 153.648,20 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Porto Velho, 23 de agosto de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3AD461E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº00600-00038035/2023-48-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO(MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "FRASCOS E BISNAGAS III", para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SML/PVH, UASG:925172.

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3790, em 13.08.2024, conforme segue abaixo:

•**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ:22.862.531/0001-26, vencedora dos Lotes/itens **1 e 14**, ofertando o valor total de **R$43.120,00** (quarenta e três mil, cento e vinte reais);

•**UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ: 60.665.981/0009- 75, vencedora do Lote/item **2**, ofertando o valor total de **R$299.952,00**(duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

•**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do Lote/item **3**, ofertando o valor total de **R$63.084,00** (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais);

•**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 76.386.283/0001- 13, vencedora do Lote/item **5**, ofertando o valor total de **R$8.344,10**(oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);

•**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do Lote/item **8**, ofertando o valor total de **R$47.360,00** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais);

•**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do Lote/item **10**, ofertando o valor total de **R$17.745,00** (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

•**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 35.753.111/0001-53, vencedora dos Lotes/itens **11 e 12**, ofertando o valor total de **R$70.380,00**(setenta mil, trezentos e oitenta reais);

•**UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do Lote/item **13**, ofertando o valor total de **R$12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D524B194

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-0005789/2024-01-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente na especificação de itens que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.902.088,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira/SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F43A1B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº62/2024 do Processo Administrativo N.º 1078/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 62 Contratada: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00
valor: R$ 2.212,91 (dois mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos)
ATA 62 Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
valor: R$ 1.557,40 (um mil quinhentos e cinquenta e sete e quarenta centavos)
ATA 62 Contratada: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03
valor: R$ 1.495,68 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:88429014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.107/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/CPLM/2024
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAM. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaM. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL,empresa inscrita no CNPJ nº: 36.214.863/0001-09, localizado naRua DA LUA, Nº 350, BAIRRO FLORESTA-Porto Velho/RO- CEP76806-460, representado porRADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS, brasileiro, nascido em 02/12/1989, maior, solteiro, autônomo, filho de João Francisco da Costa Chagas e Maria Madalena Gomes Santana, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04**75***55/DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.***.***-55, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços,licitado através da Concorrência Eletrônica nº 004/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:
OBJETO:Contratação de empresa para a Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici/RO.
PRAZO:O prazo de execução da obra é de180 (cento e oitenta) dias,a partirdo termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital docertamecorrespondente.
VALOR:O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 661.307,09 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e sete reais e nove Centavos).
RECURSOSORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presentecontratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotaçõesorçamentáriasa seguir codificadas.
Unidade Orçamentária: 10 301 0014 1036 0000
Programação: 1036. Construção UBS Cunha e Silva
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fichas: 495. Superávit 2021 - UBS Cunha e Silva

496. Superavit 2022 - UBS Cunha e Silva
499. Superavit Rec. Próprio 2021
509. Superavit Rec. Próprio – 2022

Presidente Médici/RO, 04 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4FF3B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLM/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916416/2021
CONTRATO Nº 029/ASTPL/2023
4º TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na avenida são João Batista nº1613, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 00.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF nº 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1352/2022, licitado através da Tomada denº 372/2023, licitado através da Tomada de Preço nº 001/CPLM/2023, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato,mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando a necessidade de correção do contrato de dos termos aditivos acerca do número do CNPJ;
Considerando que o parecer técnico, id nº: 477306.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO
1.O presente aditivo tem como objetivo regularizar o número do CNPJ descrito no contrato e nos termos aditivos, portanto o número correto é CNPJ nº:00.541.146/0001-44;
2.Conceder aditivo prorrogação de prazo de 19.08.2024 á 19.09.2024.
3.A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 19 de Agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D00DDA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1972-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) passagem no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor da servidora mencionada abaixo conforme a legislação, de Porto Velho– RO X Pimenta Bueno, que retorna do XXXIII Encontro do Encontro Nacional dos Conselhos Municipais da Educação em Itapetininga - SP. Conforme Memo. 339/SEMEC/2024.

Meire Rosa Nunes dos S. Moraes, Diretora Escolar, CPF. *.983. ***-00**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5603FE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1961/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 25 a 29/08/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 389/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van OHQ RSY 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F51FEB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1975/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01(duas) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 27/08/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme memo. Nº 391/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena placa RSY 8G80.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:553825C9

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 53/SEMEC/2024

Portaria nº 53/SEMEC/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas portaria 286/GP/2024, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo 1835/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF 947.217.182-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros no valor, conforme memorando 357/SEMEC/2024.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:8606FCDC

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 54/SEMEC/2024

Portaria 54/SEMEC/2024

O prefeito de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **MARIANA PITTERI ANASTÁCIO,** portadora do CPF: ***.745.***-10 do cargo efetivo de PSICOLOGO CLINICO – 40 HORAS, Matrícula nº 1520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, período de gozo de **02 à 21/09/2024 (20 dias) e 02 à 11/12/2024 (10 dias)**, referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 à 05/05/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, ao 23 dia do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:781C1E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PNAE

O município de Rio Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 4730/GP/2023 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural observará o §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE 06/2020 e demais aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL.

OBEJTO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR: R$ 55.577,95 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL DOS EVENTOS:
Data da entrega dos documentos de habilitação e Projeto de venda:
Até as 13:30 do dia 16 de setembro de 2024.

E-mail para envio dos documentos de habilitação e projeto de venda: licitacaoriocrespo@gmail.com

Data da sessão:
17 de setembro de 2024 às 09:00 (horário local)

Endereço da sessão:
Av. Joaquim Pedro Sobrinho – Prefeitura Municipal de Rio Crespo - Sala de Licitações.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:9EC28FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 028/2024, modalidade ***dispensa*** *n° 024/2024 de 14 de agosto de 2024****, Aquisição de material de construção, para reforma da pista de skate, quadra de esportes e quadra de vôlei de areia das dependências da pista de kart e espaços esportivos pertencentes a Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM.***

Empresa vencedora:
Extra Comercio de Tintas Ltda
CNPJ: 07.722.495/0001-01
VALOR: R$29.972,86(vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:291C58FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS, TAIS COMO: TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM, PARA ATENDIMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA/RO". Valor estimado R$ 34.132,02 (trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 021-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0E322CCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Processo: 4431/2024
Dispensa: 25/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de palco, sistema de som e iluminação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: SEBASTIÃO ALBINO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 13.995.668/0001-68
Valor Total: R$ 9.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos II, da Lei 14133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.000,00

ROLIM DE MOURA, 23 de agosto de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:225515AB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 020/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 020/CGAG/GP-2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município e Resolução Legislativa nº 05/2017 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Leandro Damaceno Stolaric**, matrícula nº 200117, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores **Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque**, matrícula nº 200114 e, **Wanderlei Francisco Moura Júnior**, matrícula nº 300224, para exercerem a função de membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores acima designados auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessária ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas,

incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto da Portaria nº 038/GP/CGAG-2023, de 07 de agosto de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 23 de agosto de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5462DCAD

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da oitava reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 409/2024, de 16/07/2024, realizada aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), iniciada às 15hs03min (quinze horas e três minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira e Juliana Esteves dos S. Pansini, foi constatada a ausência da Conselheira Marlene Aparecida Coviaque da Silva, bem como a impossibilidade de participação de sua suplente. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, antes de dar início a pauta do dia o presidente destacou matéria publicada no https://jornalinforondonia.com/noticias que trás uma pesquisa que aponta o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura, como um dos principais institutos de previdência do estado de Rondônia. Em uma pesquisa recente feita pela Empresa de Consultoria Infinity, o Rolim Previ foi apontado como o instituto mais bem-sucedido em termos de desempenho de rendimentos 2023/2024, alcançando uma rentabilidade de 5,75%, esse resultado o coloca à frente de outros institutos importantes, o presidente fez questão de dizer que isso é resultado do empenho dos conselheiros, não só desde mandato, mas de um trabalho que vem sendo realizado ao longo dos 30 anos de existência do Instituto, na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: Item I – leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; Item II Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Julho/2024, Item III – Deliberação sobre alocação de Recursos; Item IV: Demais assuntos internos em;O Sr. Presidente Luiz Carlos informou sobre a leitura da ata da reunião anterior, da qual a leitura foi dispensada por todos os membros do Conselho. Após passando para o item II, o presidente informou que a apresentação da carteira de investimentos não ocorrerá na data de hoje, conforme planejado, a razão da alteração deve à presença do senhor Reiter Ferreira Peixoto, da empresa Confiança Consultoria em Investimento Ltda no dia 27 de agosto de 2024 no prédio do Rolim Previ, sendo assim a apresentação será realizada de forma presencial. Item III: em 15 de agosto de 2024, houve vencimento da compra de título públicos - NTN-B/2024 e pagamento de cupom de juros semestral dos títulos públicos NTN-B/2026, que totalizaram R$: 54.782.286,64 (cinquenta e quatro milhões e setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), valor disponível na conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil. Apresentou ainda que, na data de 15 de agosto de 2024, foi solicitado resgates totais de cotas dos fundos de investimentos: Ações exportações – 5.100.213/0001-09; Ações Seleção Fator – 7.882.792/0001-14 e Ações Governança – 10.418.335/0001-88, todos vinculados a Fundos de Banco do Brasil, a previsão dos créditos será para o dia 20 de agosto de 2024, conforme agendamento. Lembrando ainda que, para os referidos resgates já havia previa autorização do comitê de investimentos, conforme ata e parecer de 18 de setembro de 2023, e anuência do conselho administrativo do Rolim Previ, ata de 19 de setembro de 2023, que em síntese, autorizou que os fundos de ações quando superarem os valores investidos poderiam ser realizados os resgate pela gestão administrativa do Rolim Previ. Em ato continuo, foi apresentado aos membros do comitê de investimentos Parecer para Realocação, encaminhado pela assessoria financeira do Rolim Previ – Confiança Investimentos, assinada pelo senhor Reiter Peixoto, orientando o Rolim Previ a aplicar os valores de recebidos pelo vencimento do títulos públicos NTN/B -2024/2026, com o montante dos valores de resgate dos fundos de ações, e realizar a cotação e compra de títulos públicos NTN-B/2026, com taxa acima de 6,00% no montante de R$: 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Diante o exposto, senhor Luiz Carlos, presidente do conselho Administrativo passou para votação da alocação que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes do conselho administrativo, a sugestão de cotação e compra de NTN-B/2026 no valor proposto, pois trata-se de investimentos com menor risco, e desde que a taxa seja acima de 6,00% estará superando a meta atuarial, conforme política anual de investimentos/2024 do Rolim Previ, que fixou a taxa em IPCA + 5,10% ao ano. Item IV: Diante da ausência da conselheira Marlene e também da sua suplente, a conselheira Jaqueline Oliveira sugeriu que na impossibilidade da conselheira titular e suplente poder participar da reunião deveria abrir a possibilidade da participação "virtual", porém diante das divergentes opiniões dos conselheiros não chegou a levar a sugestão para votação. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 15h48 min (quinze horas e quarenta e oito minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D2174280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

5ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL SEMAS/PCF Nº 01/2024.
O período para apresentação com entrega de documentos será de **27 à 30 DE AGOSTO DE 2024**, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

A) Carteira de Identidade;
B) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
C) Título Eleitoral;
D) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
F) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
G) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
H) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
I) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação que está cursando atualmente.
J) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
K) Declaração de bens e rendas;
L) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
M) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
N) Comprovante de residência;
O) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
P) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO:PEDAGOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
5º	59	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	PEDAGOGIA	60 PONTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolim de Moura / RO ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da Declarante

Rolim de Moura, 23 de AGOSTO de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo – Portaria nº 166 / 2024

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Presidente

Membros:

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:07252C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMUSA/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMUSA/2024

Dispõe sobre a autorização para participação de cursos, treinamentos, simpósios, seminários, capacitações ou em eventos.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 da Lei complementar nº 237 de 2018 e;
Considerando a possibilidade dos servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde solicitarem a participação em eventos corporativos, cursos, treinamentos e capacitações, os quais oferecem a oportunidade de aprendizado especializado, além do desenvolvimento de habilidades e competências que contribuem para o crescimento e evolução pessoal, profissional e institucional;
Considerando que a participação nesses eventos dependem da autorização do Secretário Municipal, mediante justificativa apresentada pelo setor demandante, sendo necessário avaliar se há a possibilidade de afastamento do Servidor pelo período necessário, juntamente com a avaliação do custo que decairá sobre o referido órgão;
Considerando a necessidade de normatizar as solicitações e autorizações para participação em eventos corporativos, cursos, treinamentos e capacitações externas.
RESOLVE:
Art 1º Para solicitar a participação em eventos corporativos, cursos, treinamentos e capacitações o servidor deverá formular seu pedido ao chefe imediato, devendo justificar a importância de sua participação, além de informar como a referida ação poderá contribuir com a instituição, considerando suas atribuições no momento da solicitação.
Art 2º O servidor deverá juntar na solicitação inicial a ementa do curso ou conteúdo programático, local período e horário de realização, custos financeiros (passagem, diária, transporte...) e outros documentos comprobatórios.
Art 3º Compete ao chefe imediato avaliar a solicitação, considerando as funções desempenhadas pelo servidor, sua justificativa, bem como, a regularidade da documentação anexada. Após análise e parecer favorável, a referida solicitação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal.
Parágrafo Único: Compete ao chefe imediato avaliar a viabilidade de liberação do servidor das atividades de rotina da unidade de lotação. Havendo indeferimento do pedido o chefe imediato deverá cientificar o servidor.
Art 5º Caso haja a necessidade de pagamento de diária, transporte, inscrição ou outros custos, o chefe imediato encaminhará o pedido para o Diretoria de Gestão Administrativa, a qual verificará a possibilidade de pagamento.
Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:BAA469FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato

representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 009/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1393/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 96461;
Considerando o Parecer Jurídico 079/2024 – Id nº 96557.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados e dos valores contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é um Recapeamento em CBUQ, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados tais como fresagem, pintura de ligação e limpeza manual de vegetação com enxada e na Planilha inicialmente a necessidade de acréscimos em quantitativos, tendo em vista a divergência de greide durante a execução da drenagem profunda inicialmente previstos para os serviços de revitalização e pavimentação asfáltica em CBUQ e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Concorrência nº 002/CPL/2023 e, especialmente considerando o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela empresa GTX Engenharia, conforme valores a seguir:

Valor Inicial do Contrato R$ 3.522.045,20
Valor dos serviços a serem acrescidos c/BDI e desconto R$ 346.906,29 (9,85%)
Valor de serviços não necessários (supressão) R$ -85.947,75 (-2,44%)

Valor faltante para conclusão dos serviços R$ 260.958,54

Parágrafo Primeiro - Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 009/2024 passará a ter com este 1º Termo Aditivo o valor supra de ***R$ 3.783.003,74 (três milhões setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)***

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 747/2024 (Contrato Administrativo).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:10AE5D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 212/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024
PROCESSO nº 212/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **043/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 09 de setembro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de agosto de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de setembro de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de setembro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 736.633,95 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e tres reais e noventa e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:421DA5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
PROCESSO Nº 208/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
PROCESSO nº 208/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **044/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de setembro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E ESCOLA GEONE SILVA**

FERREIRA DE SÃO FELIPE D'OESTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS MESMAS.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de agosto de 2024.

FIM PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: dia 10 de setembro de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de setembro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 168.666,66 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC80F25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 558/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024
PROCESSO nº 558/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **045/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de setembro de 2024 às 15h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 29 de agosto de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de setembro de 2024, às 15:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 225.790,65 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6FA5755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 675/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO nº 675/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 11 de setembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC...), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´AGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de setembro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.349.210,08 (um milhao, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e oito centavo).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F4046CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 32/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 32/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1264/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	32/2024
Data Licitação/Homologação:	23 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, CONVENIO Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

Empresa vencedora:	**P. D. V. PECAS LTDA**
CNPJ.:	**28.737.608/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 41.750,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de agosto de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14082400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2747/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 2747/2024 de 23 de Agosto de 2024.

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor Hilton Antunes Santana e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o falecimento de um dos cidadãos mais ilustres de São Felipe d'Oeste, um Vereador e também Presidente da Câmara muito atuante como parlamentar e também um administrador do Distrito de Novo Paraíso, conhecido e admirado por todos;
Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito fraterno;

DECRETO

Art. 1º – Luto oficial por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no município de São Felipe d'Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ***Hilton Antunes Santana***, que em vida foi exemplo para as novas gerações ao criar e educar a sua família de filhos e netos.

Art. 2º – Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviado cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos (23/08/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27AE0420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 37/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 37/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	548/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	37/2024
Data Licitação/Homologação:	23 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO SENDO TECIDOS PARA SER UTILIZADOS EM DECORAÇÕES EM GERAL, CONFECÇÕES DE FIGURINO E REFORMA DE ESTOFADOS DE MOVEIS QUE SE ENCONTRA EM MÁS CONDIÇÕES DE USO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°548/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**TECIDOS BRAZ LTDA**
CNPJ.:	**53.511.734/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 17.432,00**
Empresa vencedora:	**BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ.:	**03.716.848/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.660,10**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de AGOSTO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C4CB5DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0027/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO(IMPES)** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/IMPES/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA DE VEÍCULOS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **29/08/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R$2.613,44 (dois mil seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3D2C5AFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao vigéssimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 420/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 31/07/2024 a 21/08/2024, a documentação das seguintes empresas:

RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ 35.502.604/0001-10.

RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA, portadora do CNPJ 09.499.037/0001-80

Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 12/08/2024. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas acimas foram minuciosamente analisadas. Ficando ambas empresas **INABILITADAS,** conforme justificativas abaixo:

RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi classificada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024, especificamente nos seguintes itens:

Item 8.3 – não apresentação de atestado de capacidade técnica;

Item 8.6 – ausência da indicação do nome dos profissionais que irão realizar o serviço e;

Item 8.7 – não apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Medicina da empresa.

RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA, foi classificada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no edital mencionado, especificamente no seguinte item:

Item 8.7 – não apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Medicina da empresa.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

ANDREIA F. FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

GESSIANE S. COSTA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

NICOLE K. MOLINARI RAMOS
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:5D7D2E84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAMENTAÇÃO E COBERTURA DE DESPESAS COM PERICIAS MÉDICAS**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1182/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 09/09/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$290.440,95 (duzentos noventa mil, quatrocentos quarenta reais e noventa e cinco centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:F779544B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 07/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO, ARQUIBANCADA E REFORMA DE VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h do dia 11/09/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 11/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$499.898,45 (Quatrocentos e noventa e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:041D64A5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE **SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO**, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6EB9B9E5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0203/GAB/2024

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis 1525/2018 e 1611/2019;

CONSIDERANDO o of. 43/SEMDFS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminado:

Presidente: Sheila Ferreira Ribeiro
Vice- Presidente: Ronaldo Mendes Pacheco

***Primeira Secretária:* Zeli Ortiz**
***Segundo Secretário:* Jane Costa Sato**

***Primeiro Tesoureiro:* Arnaldo Messias Linard**
***Segundo Tesoureiro:* Diene Aragon**

1 – Secretaria Municipal de Governo e Administração
Titular – Alcino Bilac Machado Junior
Suplente – Henrique Verediano Benfica

2 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular – Marcos Pacheco Pereira Corrente
Suplente – Mirian Miranda Bessa

3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular – Arnaldo Messias Linard
Suplente – Maiara Celia Alves do Nascimento

4 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Cintia Raquel Schmidt
Suplente – Diene Aragon

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Sheila Ferreira Ribeiro
Suplente – Jeferson Miranda Lopes

6 – Ordem de Ministros do Evangelho
Titular – Ronaldo Mendes Pacheco
Suplente – Elizeu Ferreira Rodrigues

7 – Associação Comercial
Titular – Samuel Barbosa Cavalcante
Suplente **–** Agnaldo Simões Prudêncio

8 – Associação dos Feirantes

Titular – Elioni Silveira Aragon
Suplente **–** Jenoir Perini

9 – Coordenação da APAE
Titular – Zeli Ortiz – *Eleita para função*
Suplente **–** Janeide Paes Gomes – Membro

10 – Sindicato dos Servidores Municipais
Titular – Etiene Vieira da Costa – Membro
Suplente **–** Valdineia Ramos Barbosa – Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 043/2023.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E8E86508

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 0204/2024.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 526 de 08 de outubro de 2009.
CONSIDERANDO o Oficio 142/SEMDSF/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros dos **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,** em concordância com a Lei Municipal n° 526 de 08 de outubro de 2009**,** conforme abaixo disposto:
I. Associação dos Idosos
TITULAR: LEDA RUPPENTHAL
SUPLENTE: JOÃO MARIA DE LARA LIMA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: ALZIRA ROSA ALMEIDA
II. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: EUZENI RODRIGUES DA SILVA CRESCENCIO
SUPLENTE: JOSEFA CLAUDIA SPLICIGO

III. IGREJA CATÓLICA

TITULAR: EDIVALDO JOSE DA SILVA
SUPLENTE: ROSIANE DA SILVA INACIO

IV. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD

TITULAR: SANDRA REGINA CARVALHO
SUPLENTE: CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: GEFERSON MIRANDO LOPES
SUPLENTE: SHEILA FERREIRA RIBEIRO

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANGELA APARECIDA
SUPLENTE: ADELIA VIEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EECEEF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA -

No aviso de homologação do processo n.º 091/2024, publicado em 22/08/2024, ONDE SE LÊ processo n.º 091/2024, **LEIA-SE:**

"O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 092/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que manejam o portal da transparência, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado "Portal de Transparência - Com base ma Instrução Normativa 52/2017 e suas alterações – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia", que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 em Ji-Paraná/RO".
EMPRESA VENCEDORA: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME – inscrita no CNPJ sob **nº. 08.571.023/0001-68.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé, 21 de agosto de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG"

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:36B5D6F3

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE ADVERTÊNCIA À: C L ARMI LTDA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

À: C L ARMI LTDA
Data: 13 de agosto de 2024
Assunto: Advertência por constantes atrasos na entrega

Prezado(a) C L ARMI LTDA,
A **Secretaria Municipal de Educação**,neste ato representado pelo Senhor Secretário de Educação Jean Carlos de Oliveira, inscrito no CPF nº 947.132.602-82, residente e domiciliado na Rua mogno nº 1940 bairro planalto, neste município de São Miguel do Guaporé, Vem advertir a referida empresa por constantes atrasos na entrega do produto oriundo da Nota de Empenho nº 1146/2024, mediante as solicitações desta secretaria, ocasionando a falta de água ao setor, o qual busca-se a comunicação e a solicitação com a empresa no ato que

contém reservas de galões, sendo assim, solicitada com antecedência, a fim de proporcionar a mesma prazo para cumprimento da entrega o qual não têm alcançado êxito por parte da mesma.
Desta forma, de acordo com o Termo de Referência item 3, que trata da entrega, a contratada não cumpriu o prazo do presente Termo.
Tal relato se dá já em várias situações, cujo esta secretaria optou pela comunicação direta e amigável, ao qual no entanto não havendo cumprimento por parte da empresa, faz-se necessário a aplicação da referida advertência, prevista no item 10.2 a Alínea A, das sanções administrativas, contidas no Termo de Referência na ata da licitação, assim, advertimos a empresa quanto ao atraso na entrega

Reiteramos a importância da empresa em seguir as regras do Termo de Referência para o bom funcionamento desta secretaria. E informamos que em caso de reincidências, teremos que tomar medidas cabíveis.
Solicitamos que assine esta carta, confirmando o recebimento e ciência do conteúdo.
Atenciosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 146/2024

Assinatura da responsável pela empresa: _____
Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B058494F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 801/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 270.569,52 (DUZENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:02CA4658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 607/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 8.351,44 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS E MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER O SETOR DE PISICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7554B5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 828/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 38.795,00 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISCINA, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA COMPLETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de

Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:249EFBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/CPL/2024 SEGUNDO CHAMAMENTO.

Processo Nº 1030/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 29/08/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.389,60 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 23 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D354D06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 172-2024

Decreto nº 172/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	50.000,00
218 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
Total Suplementação:			**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
44 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00
Total Redução:			**54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:79CEBB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 EMPRESAS JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 EMPRESAS JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024
PROCESSO Nº 736/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

AOS 22 (**VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **06.539.992/0001-06 ,** estabelecida na**: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N° : 1530 JIPARANA-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ANTONIO BEMARDO JARDIM NETO** inscrito no **CPF: 60922494215 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº68 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N° : 1530
CIDADE: JIPARANA-RO
CEP:76900-970
TELEFONE: (69) 9384-0866
CELULAR: (69) 99384-0866
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIO BEMARDO JARDIM NETO
RG: 594628
CPF: 60922494215

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue **em até 7 (SETE)**, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.5-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	1.500	R$ 22,30	R$ 33.450,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS	2	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 36.810,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-RO 23 De Agosto 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:66F9DF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 EMPRESAS PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 EMPRESAS PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024
PROCESSO Nº 736/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

AOS 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **49.958.552/0001-04,** estabelecida na**: R ALEXANDRE GUIMARÃES N° : 4031, Porto Velho-RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: AIRTON DE JESUS FALQUETI** inscrito no **CPF: 162.547.322-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº68 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
ENDEREÇO: R ALEXANDRE GUIMARÃES N° : 4031
CIDADE: Porto Velho-RO
CEP: 76820-192
TELEFONE: (69) 9224-8803
CELULAR: (69) 99988-9130
EMAIL: pvhgasesmedind@gmail.com
REPRESENTANTE: Airton de jesus falqueti
RG: 148.438 SSP/RO
CPF: 162.547.322-20

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue **em até 7 (sete)dias** , conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.5-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 40 LITROS	2	R$ 2.229,00	R$ 4.458,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 50 LITROS	2	R$ 2.235,13	R$ 4.470,26
5	NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO PUREZA 99,999% THC <0,05 O2 <1 H2O <2 UP, CILINDRO T 9,0 M3.	80	R$ 22,65	R$ 1.812,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 10.740,26 DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS VINTE E SEIS CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 23 DE AGOSTO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:62D831C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 36/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 23 /2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORA) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

Contratada: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 14.266.009/0001-53
Valor da Contratação: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 23 de agosto de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:936526E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
252	02.04.01 12.361 0010 2037 4.4.90.52.00 2.540.0030.0000	1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	300.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 22 de Agosto de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A2F34D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.202,85 (vinte e mil, duzentos e dois reais e oitenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	148	02.05.01 10.122 0011 2057 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	6.061,34
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	149	02.05.01 10.122 0011 2057 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5.575,62
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	192	02.05.02 10.301 0011 2093 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	3.000,00
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	193	02.05.02 10.301 0011 2093 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5.565,89

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 22 de Agosto de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:54D97977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 379/2024**
CONTRATADA: **CANGUSSU & FURTADO LTDA**

CNPJ: **09.363.297/0001-24**
Material de consumo no valor de: **R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Pele leitosa e baqueta) para os instrumentos da fanfarra.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 23 de Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E4610B8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 243/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: B & A ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Ampliação, reforma e construção de fachada da EMEI Arcos Íris do Município de Teixeirópolis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor **de R$ 231.000.00** (Duzentos e trinta e um mil) referente ao valor total.

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto 2024**.**

Assinam:
B & A Engenharia LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8ACB1D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMUSA/PMT/2024 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 046/GP/PMT/2024

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 005/SEMUSA/PMT/2024,** instituída pela **Portaria nº 046/GP/PMT/2024**, juntamente com a Comissão de Fiscalização do Poder Legislativo, instituída pelo **Ofício nº 52/GP/CMT/2024,** no exercício de suas competências, vem através deste divulgar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo Supracitado, conforme relação a seguir:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA/ESF/HPP		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
001	SUELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	4,0
002	JAKELANE SOARES LOPES	9,0
003	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	6,0
004	MICHELE FARIA BATISTA	3,0
005	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	3,0
006	MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	3,0
007	SINTIK RAMOS DOS SANTOS	3,0
008	ADRIANE MIKAELLY MONTILHA MELO	2,0
009	HARIANE CAROLINA MENDONÇA LIMA	2,0
010	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0
011	VERÔNICA MENDONÇA DE FREITAS	4,0

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA/ESF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
012	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	5,0
013	LUCIANA SERRE DA SILVA	8,0
014	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	9,0
015	LIDIANE PARADA COSTA	7,0
016	MARIA TEODORO CARVALHO	6,0
017	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	8,0
018	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	10,0
019	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	7,0
020	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	5,0

Theobroma – RO, 21 de agosto de 2024.

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro

GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS
Membro

CESAR APARECIDO DOS SANTOS
Membro do Poder Legislativo

MARCIO DIAS DA SILVA
Membro do Poder Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C03E85CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 16/08/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Ranielly Hell Raasch, do cargo de Gerente de Registro de Preço, matricula 9821, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS

DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:55639D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **RANIELLY HELL RAASCH**, RG nº **1360680 SSP/RO**, CPF nº **034.172.522-61** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 23 dias do mês de agosto do ano 2024. (23/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FCFB041D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **RANIELLY HELL RAASCH**, RG nº **1360680 SSP/RO**, CPF nº **034.172.522-61** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 23 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerencia de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F8ACEEE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **RANIELLY HELL RAASCH**, RG/ **1360680 SSP/RO**, CPF **034.172.522-61** para exercer o cargo efetivo de**,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 23 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RANIELLY HELL RAASCH
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D87636A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3802/GP/PMT/2024 DE 31 DE JUNHO DE 2024

*"*Homologa a quarta alteração ao Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024*"*.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 3.660/2023, que regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.698/GP/PMT/2023, de 27 de dezembro de 2023, que homologa o Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024.

D E C R E T A

Art. 1° A **HOMOLOGAÇÃO** da quarta alteração do Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, Rondônia, com as contratações de bens, serviços e soluções de tecnologia da informação que se pretende realizar no ano 2024, no município de Theobroma.

Art. 2º Esta alteração do plano anual de contratações será disponibilizada no Portal do Prefeitura de Theobroma, do Instituto de Previdência de Theobroma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de publicação no diário oficial dos municípios: www.diariomunicipal.com.br/arom
Parágrafo único. Periodicamente, o Plano Anual de Contratações terá publicação da versão atualizada do plano de contratações.

Art. 3º A execução do plano de contratações ficará sob a coordenação de cada unidade requisitante.

Parágrafo único. Nenhuma aquisição ou contratação poderá ser realizada sem a previsão no Plano Anual de Contratações.

Art. 4º Em caso de contingenciamento orçamentário que limite o empenho de despesas ou de outras situações que exijam a priorização de contratações, deverá ser considerada a ordem de prioridade para as contratações, observada a graduação de classificação da compra ou contratação.

Art. 5°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 31 dias do mês de julho do ano 2024. (31/07/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8A6742C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 596/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Marilene Moreira de Almeida, matrícula nº 1598, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 26/08/2024 até 26/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CA82831A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS CREDENCIAMENTO

Comitê de Investimento
Portaria Municipal Nº 020/GP/PMT/2024 de 08 de abril de 2024.
ATA N.° 10 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPT

Ata de Reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do IPT, realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 10h 00 min na sala de reunião do IPT.
No dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2024 às 10:00 horas na sala de reunião do IPT – Instituto de Previdência Municipal de Theobroma, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião extraordinária, esteve presente senhor presidente do comitê, Ricardo Luiz Riffel, e com a presença dos membros Vanderlei Viudes Peres, Silvano Rafael Pereira. *O presidente cumprimentou a todos e deu abertura a reunião;*
Ordem do dia: Análise das documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras.
Credenciamento das instituições: Dando início aos trabalhos, o Sr. *Ricardo Luiz Riffel* agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Presidente do Comitê de Investimentos, que procedeu com a análise das documentações disponibilizadas no site das instituições financeiras, inseridas no processo administrativo nº 71/2024 do Sicredi, processo administrativo nº 67/2024 da Caixa Econômica Federal, processo administrativo nº 68/2024 do Itaú, processo administrativo nº 66/2024 do Banco do Brasil, processo administrativo nº 69/2024 da RJI, processo administrativo nº 70/2024 da BFL e processo administrativo nº 77/2024 da **CM** Capital. Além disso, incluímos o atestado de credenciamento final.
Após análise minuciosa, o Comitê de Investimentos concluiu que todos os arquivos foram devidamente examinados e não foram encontradas objeções quanto à manutenção dos investimentos alocados ou ao descredenciamento das referidas instituições.
O Superintendente do Instituto de Previdência Social, *Ricardo Luiz Riffel*, ressaltou a importância de registrar que o credenciamento das instituições não obriga a autarquia previdenciária a realizar investimentos com as mesmas. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros do comitê para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou acordado por unanimidade a aprovação dos documentos de credenciamento apresentados pelas instituições supracitadas.
Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião, a qual eu Vanderlei Viudes Peres, na qualidade de Membro do Comitê de Investimento lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Theobroma/RO 22 de agosto de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL –
Presidente Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I) /CGRPPS

VANDERLEI VIUDES PERES –
Membro Certificado CGRPPS

SILVANO RAFAEL PEREIRA –
Membro Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A39105A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO SICREDI

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 13/IPT/2024 de 09 de julho de 2024 anexada ao processo de número 71/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Theobroma com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Confederação das Cooperativas do Sicredi
CNPJ: 03.795.072/0001-60

Av: Assis Brasil nº 3940 – Torre C Andar 12ª São Sebastião Porto Alegre/RS

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Theobroma/RO, 13 de agosto de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I) /CGRPPS

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8792DD56

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ITAU

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 13/IPT/2024 de 09 de julho de 2024 anexada ao processo de número 68/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Theobroma com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP

ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA
CNPJ: 40.430.971/0001-96
AV: Brigadeiro Faria Lima, 3500, Itaim Bibi, São Paulo/SP

CONTATO
Antônio Carlos Gonçalves
antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Theobroma/RO, 13 de agosto de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)
CGRPPS – 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:941476D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n.13/IPT/2024 de 09 de julho de 2024 anexada ao processo de número 66/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Theobroma com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
CNPJ 30.822.936/0001-69
AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Theobroma /RO, 13 de agosto de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)
CGRPPS – 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:3C43F2DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CAIXA

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 13/IPT/2024 de 09 de julho de 2024 anexada ao processo de número 67/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Theobroma com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Caixa Econômica Federal
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.br

CONTATO
Ciro Augusto Miguel

ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X DISTRIBUIDOR X GESTOR X ADMINISTRADOR

Theobroma/RO, 13 de agosto de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I) /CGRPPS

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:92146179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 169/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 169/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1111/2024 de 16/07/2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.221.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.	
229 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.423,62
		Total Suplementação:	**133.423,62**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contigências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.423,62
		Total Redução:	**133.423,62**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Prefeitura do Município de Pública
De:___/___/___

Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública
De:___/___/___

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora

ADEILSON PEREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0542DDBF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 168/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 168/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2024 de 16/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.221.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.	
228 - 4.4.90.51.00.00	17013220	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:11233CEF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 172/2024

Decreto nº 172/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1113/2024 de 16/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	

02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.219.		RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO DE RUAS E	AVENIDAS
230 - 4.4.90.51.00.00	170132	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000,00
Total Suplementação:			**2.700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.02.00.00000000	Fonte: 15000000	2.700.000,00
Total da Receita:		**2.700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DFC6DBF4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 173/2024

Decreto nº 173/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1113/2024 de 16/07/2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L OrçamentáriaAnual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.219.		RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO DE RUAS EAVENIDAS	
231 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.918,32
Total Suplementação:			**20.918,32**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contigências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.918,32
Total Redução:			**20.918,32**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9AF4D869

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS CRISTIANO BORGES DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CRISTIANO BORGES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
698.418.452-53	/			

r
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/07/2024	Data de Retorno 24/07/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO NOS DIA 24 DE JULHO DE 2024, PARA DELIGÊNCIA NOS ESTABELICIMENTO COMECIAIS QUE PARTICIPARAM DO PREGÃO ELETRONICO.EM HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ARREMATANTE, NÃO DEMANDARIA EM UMA NOVA VISITA IN LOCO, CONFORME PODEMOS OBSERVAR TAMBÉM NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:73438FCF

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS FREDSON GOMES DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
701.069.402-87	551337/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/07/2024	Data de Retorno 24/07/2024
Motivo da Viagem:SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO NOS DIA 24 DE JULHO DE 2024, PARA DELIGÊNCIA NOS ESTABELICIMENTO COMECIAIS QUE PARTICIPARAM DO PREGÃO ELETRONICO.EM HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ARREMATANTE, NÃO DEMANDARIA EM UMA NOVA VISITA IN LOCO, CONFORME PODEMOS OBSERVAR TAMBÉM NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ RODRIGUES MARQUES DUTRA SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:82D7CC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 019/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a

contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, no oficio Nº: 122/2024-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
70º	QUEILA GERONIMO BARREIRO	29/11/1991	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3
71º	LUIZ FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:440CC20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 390.556.202-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/07/2024	**Data de Retorno** 04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS , ELA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:D600EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -RAISSA BRITO AFONSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAISSA BRITO AFONSO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TÉCNICO III - Matr.: 57859	
CPF 006.352.062-18	**Identidade** 1043925/SSDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2024	**Data de Retorno** 28/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 1,5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA RAISSA BRITO AFONSO, ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024. PARA PARTICIPAR DO DIA DO NUTRICIONISTA, E O RETORNO PARA MUNICÍPIO DE URUPÁ SERÁ NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, DEVIDO AO HORÁRIO DO TÉRMINO DO EVENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL RETORNAR NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	931,85	1.397,78	0,00	1.397,78

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:D9187781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 429/2024/CGSRP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, R$ 17.675,00 2. COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, R$ 462,00 3. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86, R$ 86.020,00 4. INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68, R$ 2.950,00 NO VALOR DE R$ 107.107,00 (Cento e sete mil e cento e sete reais). Para maiores Informações, no

endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B2C32B30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1129/2024/CGSRP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (QUATRO) TRICICLOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): Fornecedor 01: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 06.007.487/0001-10 NO VALOR DE R$ 184.760,00 (Cento e sete mil e cento e sete reais). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CBA6BBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 94/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:94/2024

Processo nº:1-1131/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial, visando diagnosticar a situação real do regime próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Publico Municipais de Vale do Paraíso - RO.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até31 de dezembro de 2024,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1025.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
FICHA: 416

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2082

PEDIDO DE EMPENHO Nº 1101/2024
VALOR TOTAL:R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data de Assinatura:22/08/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A09F7456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7459

PORTARIA Nº 7459 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7450 DE 06 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEOU DANIELLI SOARES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 308/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 7450 de 06 de Agostode 2024, que nomeou Danielli Soares da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.322-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal - Substituta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:88B38FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9790

DECRETO Nº 9790 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1295/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 04 horas trabalhadas, em favor da servidora Eliete de Oliveira, Professora, que prestou serviços para E.M.E.F Profª Ivonete Venâncio no dia 10 do mês de Julho de 2024, no período vespertino, para suprir a professora Cristina Aparecida Soares, atualmente lotada na turma do 9º.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BFB23D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2024

AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA: CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADES ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, a Excelentíssima Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público o Edital do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024. O Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, têm como objeto,o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na aréa médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo oHospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim,em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9089 de 30 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº. 9711 de 16 de Julho de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que instruem no Processo Administrativo n° 2-572/SEMSAU/2024. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará à disposição para consulta e download no linkhttps://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=nomeaplicacao=publicacaono Grupo**Editais**,e no sitehttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônicochamamentopublico.saudevp@gmail.comou à Comissão do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, de segunda-feira á sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente de 7:00h às 13:00h, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:81D525E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SEMSAU/2024

Processo Administrativo N° 2-572/SEMSAU/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pelo Decreto nº. 9361 de 25 de março de 2024, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9089 de 30 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº. 9711 de 16 de Julho de 2024.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:
Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 28/08/2024
Exclusivamente Através do Endereço Eletrônico: chamamentopublico.saudevp@gmail.com
Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO - Avenida Paraíso, nº. 2601, Setor 01 - Cep: 76.923-000
Telefone para Contato: (69) 3464-1005 - Horário de Atendimento: Segunda-Feira a Sexa-Feira, de 07:00h às 13:00h

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, têm por objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9089 de 30 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº. 9711 de 16 de Julho de 2024.

2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.1 Não poderão participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.
2.2 Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.

2.3 Empresas que tenham como sócio, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no Âmbito Hospitalar e da Rede de Atenção Básica de Saúde do município de Vale do Paraíso/RO, com atendimentos médicos eletivos, urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

3.2 TABELA DE PROFISSIONAIS / ARÉAS PARA CREDENCIAMENTO:

Item	Descrição	Quantidade de Horas Semanais	Valor da Hora Trabalhada
1	Clínico Geral/Atenção Básica de Saúde	40 horas	R$ 120,00
2	Clínico Geral	Até 48 horas	R$ 100,00
3	Psiquiatria	Até 24 horas	R$ 200,00
4	Ortopedia	Até 24 horas	R$ 200,00
5	Ginecologia	Até 24 horas	R$ 200,00
6	Cardiologia	Até 24 horas	R$ 200,00

7	Ultrassonagrafia	Até 24 horas	R$ 200,00
8	Geriatria	Até 24 horas	R$ 200,00
9	Neurologia	Até 24 horas	R$ 200,00

3.3 As horas a serem trabalhadas serão no Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, na Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e na Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim.

4. PARTICIPANTES:

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 8 deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

5.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados nos respectivos Conselhos de Classe;
5.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito da cidade de Vale do Paraíso/RO;
5.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;
5.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
5.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
5.6 Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
5.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo- se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
5.8 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
5.9 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
5.10 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para Pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº 4.320/64);
5.11 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.
5.12 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
5.13 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
5.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
5.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
5.16 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas à vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;
5.17 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – Base Nacional.
5.18 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados em anter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Vale do Paraíso/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
5.19 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
5.20 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
5.21 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
5.22 A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;
5.23 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS;
5.24 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, eefetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde;
5.25 A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
5.26 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.27 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
5.28 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
5.29 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
5.30 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei;
5.31 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.

5.32 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
5.33 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
5.34 A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90;
5.35 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
5.36 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
5.37 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização– PNH;
5.38 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;
5.39 A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, porprofissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
5.40 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO;
5.41 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante;
5.42 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE:

6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
6.3 Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
6.6 A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
6.7 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;
6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;
6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente.
6.10 Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmocaso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidade será de até 5 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.
7.2 O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico chamamentopublico.saudevp@gmail.com
7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pela Prefeita Municipal.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II;
8.1.3 Declarações Unificadas, conforme Anexo III;
8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato, conforme anexo IV;
8.1.5 Carta de Credenciamento, conforme Anexo V.

8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo" expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº.1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.

8.3 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Se Representante Legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório

(conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;
b) Se Procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste certame;
c) Tratando-se de Credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competente ao ramo de atividade Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto constante neste Edital de Chamamento Público.
8.5.2 Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Nacional).
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

a) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:
b) Registro dos Profissionais nos Conselhos de Classe Competentes (CRM);
c) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
d) Apresentação de Diploma de Graduação e/ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE do profissional que executaria os servicos da Especialidade Médica ou dos demais cargos do objeto deste certame e documentos pessoais do profissional. Os referidos documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.
e) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

9. CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:
9.1 Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico.saudevp@gmail.com
9.2 No caso das certidões, quando não consignar em prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.
9.3 Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS:

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular, os médicos poderão ser credenciados.
10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária devidamente atestada sua veracidade.
10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;
10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.
10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1 Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido na Lei Municipal 1.418 de 13 de Maio de 2020.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 de Vale do Paraíso/RO e Lei Federais 8.080/90 e 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2 Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizados pela credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;
13.3 Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúd e qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações.
14.2 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
14.3 Em caso de irregularidade (s) no (s) item (s) do (s) serviço (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).
14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
14.5 O Fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
14.6 Nos termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
15.2 Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido.
15.3 A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital.
15.4 Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
15.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
15.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
15.7 Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

16. DO GESTOR DO CONTRATO:

16.1 Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;
16.2 Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
16.3 Supervisionar as atividades do(s) Fiscal (ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
16.4 Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
16.5 Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
16.6 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
16.7 Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato;
16.8 Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
a) Alteração contratual para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
b) Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
16.9 Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.
16.10 Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
16.11 Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;
16.12 Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
16.13 Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;
16.14 Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
16.15 Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos recursos consignados serão provenientes de:

17.2 Programação: 10.301.1004.2032 / Elemento de Despesa: 33.90.34.00
17.3 Programação: 10.302.1004.2034 / Elemento de Despesa: 33.90.34.00
17.4 Programação: 10.302.1004.2034 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00

18. DO VALOR:

18.1 Os valores pagos serão de acordo a Lei Municipal nº. 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações:

I - Médico Clínico Geral/Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada;
II - Médico Clínico Geral, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
III - Médico Especialista, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
19.1.1 Comprovação pela Credenciada da ocorrência de força maior impeditivado cumprimento contratual;
19.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.
19.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei n° 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;
19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar delicitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.
19.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
19.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
19.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

20. DA VIGÊNCIA:

20.1 O presente Chamamento Público estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O (s) contrato (s) terá (ão) vigência pelo mesmo prazo do Chamamento Público, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados por igual período, desde que haja interesse da administração e anuência da credenciada, conforme os Termos da Lei n° 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.
21.2 A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.
21.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.
21.4 A fiscalização compete, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.
21.5 A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei n° 14.133/2021.
21.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, e demais normas pertinentes.
21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação n.º367 - 13/02/1992
Secretaria Municipal de Saúde

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Vale do Paraíso/RO Comissão de Chamamento Público

A Empresa.....,estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no Edital do Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Local e Data.

.....
(Nome da Empresa Proponente)

CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura da Vale do Paraíso/RO
Comissão de Chamamento Público

A Empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de..... , Inscrita no CNPJ sob o nº. ....., através do....., inscrito no Conselho Regional de..... sob o nº..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços..... pertinentes, aceitando receber os
valores constantes na Lei Municipal nº 1 . 4 18 de 13 de m a i o de 2020 e suas alterações, e ao Edital do Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

.....
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER) NOME DA EMPRESA CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-572/SEMSAU/2024

A empresa ....., CNPJ/MF nº..... , com sede (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei:
Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

Que não foi declarada inidônea perante o poder público;

Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

Que aceita plenamente as condições fixadas no Edital do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024 e está ciente de todo o seu conteúdo,

bem como da minuta do contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;

Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.
A presente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local e Data.

.....
(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO IV – MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone Comercial:			
Nome da pessoa para contatos:			
Telefone Celular:			
E-mail:			
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:			
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:			
Conta Bancária:	Agência:	Banco:	Chave PIX:
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº:	

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

.....
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMSAU/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2-572/SEMSAU/2024

A (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço_____, neste ato representada pelo (s) (proprietário, diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)__, pelo presente instrumento, credencia procurador (es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_, para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE)

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AF905542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-892

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da SecretariaMunicipal de Planejamento e Administração, DIVULGA o Termo de Adesãodo candidato inscrito para Serviço Voluntario/ SEMPLAD:

Cargo:Auxiliar Administrativo
Nome: Renan Dias Santana
Habilitado

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 22 de Agosto de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E40ACA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto deo ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 313/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 239.653,45 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:

1) RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº48.807.054/0001-90
ENDEREÇO: Rua Isaura Parente N° 151 – Bairro Bosque, MUNICÍPIO RIO BRANCO - AC , CEP:69900-490
PREPOSTO (A): Amelia Rosales Medina
CPF: 540.XXX.272-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	27	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO,ENTINTADA NA COR AZUL, N° 3, ESTOJOPLÁSTICO.	MASTERPRINT	R$ 4,59	R$ 123,93
10	48	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL,COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COMTAMPA REMOVÍVEL	BRW	R$ 2,09	R$ 100,32
11	98	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COMPONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL	BRW	R$ 2,08	R$ 203,84
41	250	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERMELHO.	BRW	R$ 3,39	R$ 847,50
42	250	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR ROSA CLARO.	BRW	R$ 3,39	R$ 847,50
44	240	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR LILÁS.	BRW	R$ 3,39	R$ 813,60
45	260	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR BRANCO.	BRW	R$ 3,39	R$ 881,60
46	250	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR LARANJA.	BRW	R$ 3,39	R$ 847,50
47	280	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR OURO.	BRW	R$ 3,39	R$ 949,20
48	260	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR PRATA.	BRW	R$ 3,39	R$ 881,40
52	1.500	UND	ENVELOPE DE PAPEL PARA FOLHA A4 DE MEDIDAS 324MM X 229MM. NA COR AMARELA.	REIPEL	R$ 0,41	R$ 615,00
102	10	UND	GRAMPEADOR DE METAL GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	ONDA PRO	R$ 98,99	R$ 989,90
105	100	UND	PASTA SUSPENSA CORPO EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS, 405 X 15 MM, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA: 170 A 200G, ESPESSURA: 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM	ICL	R$ 1,94	R$ 194,00
109	3	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADOS CONT. 5.000 UND	ONDA PRO	R$ 17,10	R$ 51,30
112	85	UND	LIVRO ATA 200 FOLHAS	P. BRASIL	R$ 22,93	R$ 1.949,05
114	20	CX	APONTADOR COM COLETOR CX COM 12 UND	ONDA PRO	R$ 8,50	R$ 170,00
129	8	UND	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 - 64G	MULTILASER	R$ 39,99	R$ 319,92
134	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UND CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA, PONTA COM0, 8MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, TAMPA CÔNICA TRANSPARENTE E TAMPÃO SUPERIOR NA COR DA TINTA	COMPACTOR	R$ 28,98	R$ 289,80
143	70	UND	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE	FRAMA	R$ 9,94	R$ 695,80
145	15	UND	PASTA CATÁLOGO DIMENSÕES 247 X 332 MM,C 50 FLS, MATERIAL EM PVC NA COR PRETA.	POLIBRAS	R$ 12,24	R$ 183,60

Total: R$ 11.954,56 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2) COMERCIAL VÊNUS LTDA - CNPJ n° 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO 2256 BAIRRO CENTRO CEP. 76963- 888 CACOAL - RO
PREPOSTO (A): Valdinei Gomes da Rocha
CPF: 595.XXX.812-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	1.500	UND	ENVELOPE PARDO KRAFT NATURAL TAMANHO A4 CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2	SCRITY	R$ 2.400,00	R$ 19.200,00
06	61	UND	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6 PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE (GRAMPO FECHADO -REFERÊNCIA PAPEL 75G/M2), BASE DO GRAMPEADOR C/ NOMÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X5CM DE LARGURA.	CLASSE	R$ 16,00	R$ 976,00
23	380	UND	CARTOLINA EM E.V.A LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR AZUL ESCURO.	LYKE	R$ 1,55	R$ 589,00
24	375	UND	CARTOLINA EM E.V.A LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR AZUL CLARO.	LYKE	R$ 1,55	R$ 581,25
25	350	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERDE ESCURO.	LYKE	R$ 1,55	R$ 542,50
26	365	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERDE CLARO.	LYKE	R$ 1,55	R$ 565,75
27	380	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERDE BANDEIRA.	LYKE	R$ 1,55	R$ 589,00
28	375	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR AMARELO	LYKE	R$ 1,55	R$ 581,25
29	350	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR LARANJA.	LYKE	R$ 1,55	R$ 542,50
30	360	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERMELHO.	LYKE	R$ 1,55	R$ 558,00
31	365	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERMELHO.	LYKE	R$ 1,52	R$ 554,80
32	350	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR ROSA PINK	LYKE	R$ 1,52	R$ 532,00
33	355	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA	LYKE	R$ 1,52	R$ 539,60

			DE 1,8 A 2 MM. COR LILÁS.			
34	340	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR ROXO.	LYKE	R$ 1,52	R$ 516,80
35	350	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR MARROM.	LYKE	R$ 1,52	R$ 532,00
36	350	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR BEGE.	LYKE	R$ 1,52	R$ 532,00
37	430	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR BRANCO.	LYKE	R$ 1,52	R$ 653,60
38	410	UND	CARTOLINA EM EVA LISA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR PRETO.	LYKE	R$ 1,52	R$ 623,60
39	350	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR AZUL ESCURO.	LYKE	R$ 3,35	R$ 1.172,50
40	250	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERDE.	LYKE	R$ 3,34	R$ 835,00
69	90	UND	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE POTÊNCIA 15W BIVOLT, 50/60HZ, AQUECIMENTO ENTRE 3 A 5 MINUTOS, CABO DE 1 METRO. COR PRETO.	CLASSE	R$ 14,00	R$ 1.260,00
70	43	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR AMARELO	GATTE	R$ 59,00	R$ 2.537,00
71	33	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR AZUL	GATTE	R$ 59,00	R$ 1.947,00
72	33	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR VERDE	GATTE	R$ 59,00	R$ 1.947,00
73	32	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR ROSA	GATTE	R$ 59,00	R$ 1.888,00
74	32	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR VERMELHO	GATTE	R$ 59,00	R$ 1.888,00
75	35	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR BRANCO	GATTE	R$ 59,00	R$ 2.065,00
76	32	ROLO	TNT 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA GRAMATURA 40. COR ROXO	GATTE	R$ 59,00	R$ 1.888,00
78	114	UND	BLOCO ADESIVO-38X50MM 400 FOLHAS 4 CORES NEON	MASTERPRINT	R$ 4,00	R$ 456,00
104	10	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT 1,2METROS X 200 METROS X 80 GRAMATURA DE 80G, 20 KG.	REIPEL	R$ 250,00	R$ 2.500,00
116	50	PCT	BALÃO LISO Nº 7 - EM LÁTEX NA COR ROXO, PCT C/ 50 UND.	ARTLATEX	R$ 7,00	R$ 350,00
117	120	ROLO	FITILHO PLÁSTICO ESPESSURA 4MM, COM 50 METROS AZUL	RAIO DE SOL	R$ 2,60	R$ 312,00
118	120	ROLO	FITILHO PLÁSTICO ESPESSURA 4MM, COM 50 METROS VERDE	RAIO DE SOL	R$ 2,60	R$ 312,00
119	120	ROLO	FITILHO PLÁSTICO ESPESSURA 4MM, COM 50 METROS ROSA	RAIO DE SOL	R$ 2,60	R$ 312,00
120	120	ROLO	FITILHO PLÁSTICO ESPESSURA 4MM, COM 50 METROS BRANCO	RAIO DE SOL	R$ 2,60	R$ 312,00
121	120	ROLO	FITILHO PLÁSTICO ESPESSURA 4MM, COM 50 METROS AMARELO	RAIO DE SOL	R$ 2,60	R$ 312,00
124	100	ROLO	FITILHO PLÁSTICO ESPESSURA 4MM, COM 50 METROS VERMELHO	RAIO DE SOL	R$ 2,60	R$ 260,00
126	300	UND	COLA P/ PISTOLA QUENTE DE 1,12 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	CLASSE	R$ 0,90	R$ 270,00
130	15	UND	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURAMETÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURARNO MÍNIMO 40 FOLHAS COM 2 FUROSSIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIAENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DEPERFURAÇÃORESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	MASTERPRINT	R$ 30,00	R$ 450,00
133	5	UND	BANDEJA DOCUMENTOS MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 250MM,ALTURA 12,5CM	WALEU	R$ 36,00	R$ 180,00
135	20	UND	CANETA ESCREVE E APAGA FRIXION 0,7MM ESFEROGRÁFICA PRETA	PILOTO	R$ 18,00	R$ 360,00

Total: R$ 34.272,75 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos reais);

3) ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ n° 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 NOVO CACOAL – CACOAL – RO **PREPOSTO** (A): Jane Marques da Silva
CPF: 555.XXX.109-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	480	UND	ENVELOPE KRAFT 370 X 470 MM (37 X 47CM), CONFECCIONADO EM PAPEL COMGRAMATURA80G/M2	FORONI	R$ 0,84	R$ 403,20
9	130	CX	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES, 180G	GATTE	R$ 3,53	R$ 458,90
49	375	UND	COLA BRANCA COM 90 G LAVÁVEL NÃO TÓXICA.	PIRATININGA	R$ 1,69	R$ 633,75
50	245	UND	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, COR SÓLIDA, COM 96 FOLHAS. 200 MM X 275 MM.	SÃO DOMINGOS	R$ 11,19	R$ 2.741,55
57	318	CX	LÁPIS DE COLORIR PONTA RESISTENTE LÁPIS SEXTAVADO. CAIXA COM 24 CORES	ONDA	R$ 7,25	R$ 2.305,50
107	20	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 145X17MM	MAX CRIL	R$ 1,44	R$ 28,80
128	35	UND	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM.	MAX CRIL	R$ 1,53	R$ 53,55

Total: R$ 6.625,25 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

4) P.R. FARONI LTDA - CNPJ n° 47.029.862/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056, SALA B. Bairro: Setor 04 Município: Ariquemes – RO CEP: 76.873-494
PREPOSTO (A): Paulo Renato Faroni
CPF: 862.XXX.357-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	378	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X COMPRIMENTO50MTS	CELTA	R$ 3,16	R$ 1.194,48
55	125	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO FOTOGRÁFICO COM BRILHO A4 DE DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 UND	MASTERPRINT	R$ 13,29	R$ 1.66,25
68	235	PCT	PALITO DE PICOLÉ - EM MADEIRA COM PONTAS ARREDONDADAS DE BOA QUALIDADE PCT 100 UND.	THEOTO	R$ 3,64	R$ 855,40
79	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR OURO, PCT C/ 50 UND	ART LATEX	R$ 6,99	R$ 454,35
80	65	PCT	BALÃO LISO Nº 7 EM LATEX COR PRATA PCT COM 50 UND	ART LATEX	R$ 7,68	R$ 518,70
83	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR AZUL ROYAL, PCT C/ 50 UND.	ART LATEX	R$ 7,09	R$ 460,85

88	65	PCT	BALÃO LISO Nº 7 EM LATEX COR AMARELO MOSTARDA PCT COM 50 UND	ART LATEX	R$ 6,99	R$ 454,35
90	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR ROSA PINK, PCT C/ 50 UND	ART LATEX	R$ 6,97	R$ 453,05
93	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR VERDE CLARO, PCT C/ 50 UND.	ART LATEX	R$ 7,49	R$ 486,85
94	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR BORDÔ, PCT C/ 50 UND.	ART LATEX	R$ 7,89	R$ 512,85
96	15	PCT	BALÃO LISO Nº 7 EM LATEX COR ROXO PCT COM 50 UND	ART LATEX	R$ 7,49	R$ 112,35
98	65	PCT	BALÃO LISO Nº 7 METALIZADO COR PRATA PCT COM 50 UND	ART LATEX	R$ 14,10	R$ 916,50
99	65	PCT	BALÃO LISO Nº 7 METALIZADO COR AZUL CLARO PCT COM 50 UND	ART LATEX	R$ 14,13	R$ 918,45
100	110	PCT	PAPEL PARA CERTIFICADO 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- GRAMATURA TOTAL: 120G- DIMENSÃO: 210MM LARGURA X 297MM ALTURA FORMATO A4-	MASTERPRINT	R$ 13,50	R$ 1.485,00
108	10	UND	GRAMPEADOR MANUAL METALICO GRAMPEADOR MANUAL METALICO COM AJUSTE DE PRESSAO, PARA USO DE GRAMPOS 106/6	JOCAR	R$ 41,40	R$ 414,00
110	3	UND	QUADRO BRANCO 1,2X0,90 MOLDURA ALUMÍNIO AL-90120 EASY OFFICE PT 1 UM - QUADRO BRANCO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR, MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES E PESO , 900MM X 1200MM ,3 KG	STALO	R$ 90,99	R$ 272,97
113	400	UND	LIVRO ATA 50 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,40	R$ 3.360,00

Total: R$ 14.531,40 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

5) SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ n° 25.684.429/0002-57
ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, N° 481, CENTRO, cep 76.850-000 GUAJARÁ-MIRIM-RO
PREPOSTO (A): Tatiane Brito do Nascimento
CPF: 009.XXX.362-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	565	cx	PAPEL TIPO SULFITE FORMATO A4 216 X297MM, BRANCO,75G/M2. ACONDICIONADO EM RESMAS, COM 500 FOLHAS, E RESPECTIVAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 10 RESMAS	ROYAL	R$ 225,49	R$ 127.401,85

Total: R$ 127.401,85 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

6) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ n° 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro Ji-Paraná/RO CEP. 76.913-645
PREPOSTO (A): Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
CPF: 018.XXX.162-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	117	UND	TESOURA EM AÇO INOX COM CABOREVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE 8 POLEGADAS(21CM).	BRW	R$ 4,95	R$ 579,15
51	78	UND	ESTILETE REFORÇADO PROFISSIONAL LÂMINA LARGA 18 MM.	MASTERPRINT	R$ 1,20	R$ 93,60
53	1.400	UND	ENVELOPE DE PAPEL PARA FOLHA A4 DE MEDIDAS 324MM X 229MM. NA COR BRANCO.	SCRIPT	R$ 0,31	R$ 434,00
54	32	PCT	ELÁSTICO LÁTEX ELÁSTICO (LIGA, BORRACHA) PARA AMARRAÇÃO DE PAPÉIS, RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: (LARGURA / ESPESSURA / DIÂMETRO): 1,5 MM X 2 MM X 8 CM. PACOTE COM 1200 UNIDADES.	RED BOR	R$ 25,50	R$ 816,00
56	50	CX	LÁPIS GRAFITE HB FORMATO REDONDO APONTADO, NÚMERO 2, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, GRAFITE DE QUALIDADE, RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PIRILAMPO	R$ 23,00	R$ 1.150,00
81	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR AZUL CLARO, PCT C/ 50 UND.	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
82	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR AZUL MARINHO, PCT C/ 50 UND	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
84	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR BRANCO, PCT C/ 50 UND.	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
85	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR PRETO, PCT C/ 50 UND.	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
86	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR LARANJA, PCT C/ 50 UND	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
87	65	PCT	BALÃO LISO Nº 7 EM LATEX COR AMARELO PCT COM 50 UND	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
89	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR ROSA BEBÊ, PCT C/ 50 UND	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
91	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR VERDE ESCURO, PCT C/ 50 UND.	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
92	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR VERDE BANDEIRA, PCT C/ 50 UND	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
95	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR LILÁS, PCT C/ 50 UND.	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
97	65	PCT	BALÃO LISO N° 7 - EM LÁTEX NA COR VERMELHO, PCT C/ 50 UND.	IDEATEX	R$ 6,28	R$ 408,20
122	200	UND	REGUA ACRÍLICO 30CM	WALEU	R$ 0,64	R$ 128,00
136	10	CX	CLIPS NIQUELADO TAM. 6/0, CX C/ 50 UND	BRW	R$ 3,26	R$ 32,60
138	10	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	R$ 3,49	R$ 34,90
142	1	CX	LÁPIS PRETO SEXTAVADO NÚMERO 2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 MM DE CORPO E 15 MM DE PONTA, IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA E REFERÊNCIA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CINTA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, SER ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, SIMBOLOGIA DE PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, MARCA, REFERÊNCIA, QUANTIDADE, SELO DO INMETRO E DA OCP- 0006, SELO DE MADEIRA PLANTADA, TELEFONE DO SAC E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	ONDA	R$ 23,90	R$ 23,90

Total: R$ 7.782,35 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

7) RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ n° 47.561.770/0001-77
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, 3430 – Sala 1- 1º piso Setor 01 – Ariquemes-RO
PREPOSTO (A): Renan Teixeira de Faria
CPF: 008.XXX.872-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50

			ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR PRETO.			
13	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR AMARELO.	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50
14	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR AZUL.	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50
15	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERMELHO.	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50
16	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR VERDE BANDEIRA.	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50
17	300	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR LILÁS.	HAITI	R$ 2,35	R$ 705,00
18	300	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR LARANJA.	HAITI	R$ 2,35	R$ 705,00
19	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR BRANCO	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50
20	310	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR BEGE	HAITI	R$ 2,35	R$ 728,50
21	300	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR SALMÃO	HAITI	R$ 2,50	R$ 750,00
22	300	UND	CARTOLINA EM EVA ATOALHADA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR ROSA ESCURO.	HAITI	R$ 2,50	R$ 750,00
43	250	UND	CARTOLINA COM GLITTER EM EVA MEDIDAS DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM. COR PINK.	LYKE	R$ 3,35	R$ 837,50
58	640	UND	PASTA C/ ELÁSTICO TAMANHO A4, DIMENSÕES: 310X220MM, ESPESSURA: 0,35MM. FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA. MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL. COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA .	DAC	R$ 1,50	R$ 960,00
59	675	UND	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES FINOS E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS 245X335X20MM, COM 100 FOLHAS	DAC	R$ 17,00	R$ 11.475,00
60	261	UND	PAPEL CREPOM PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR BRANCO.	VMP	R$ 1,50	R$ 391,50
61	261	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR VERMELHO.	VMP	R$ 1,27	R$ 331,47
62	241	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR AMARELO.	VMP	R$ 1,27	R$ 306,07
63	261	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR AZUL ROYAL.	VMP	R$ 1,27	R$ 331,47
64	241	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR AZUL CLARO.	VMP	R$ 1,27	R$ 306,07
65	241	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR VERDE CLARO.	VMP	R$ 1,27	R$ 306,07
66	236	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR LILÁS.	VMP	R$ 1,27	R$ 299,72
67	256	UND	PAPEL CREPOM LISO DE DIMENSÕES: 48 CM X 2 METROS, COR ROSA.	VMP	R$ 1,27	R$ 325,12
77	104	UND	BLOCO AUTO ADESIVO LEMBRETE (TIPO POST IT) BLOCO COM 100 FOLHAS DE 76MMX76MM, CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	R$ 2,20	R$ 228,80
101	1	CX	BOBINA TERMICA BOBINA TERMICA PARA MAQUINA DE CARTÃO, MEDINDO 57 X 15 MTS COR BRANCO, CX C/ 100 UND.	OJI	R$ 169,00	R$ 169,00
103	10	CX	GRAMPO 23/24 GALVANIZADO GRAMPO 23/24 GALVANIZADO P/210 FOLHAS, CAIXA C/ 1000 GRAMPOS.	BACCHI	R$ 22,70	R$ 227,00
106	10	CX	GRAMPO 23/24 GALVANIZADO GRAMPO 23/24 GALVANIZADO P/210 FOLHAS, CAIXA C/ 1000 GRAMPOS.	BACCHI	R$ 1,75	R$ 17,50
111	160	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UND	BACCHI	R$ 1,85	R$ 296,00
115	30	CX	BORRACHA BRANCA TABM MÉDIO COM 40 UND	REDBOR	R$ 13,90	R$ 417,00
123	5	CX	CANETA ESCREVE E APAGA FRIXION 0,7MM ESFEROGRÁFICA PRETA	PILOT	R$ 152,00	R$ 760,00
125	50	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA C/50 UND	BACCHI	R$ 2,20	R$ 110,00
127	10	CX	COLCHETE Nº 12, FABRICADO EM CHAPA DE LATÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, REVERTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, EM CAIXAS DE 72 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 10,50	R$ 105,00
131	34	UND	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM,ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	WALEU	R$ 10,50	R$ 357,00
132	5	CX	ALFINETE PARA MAPAS MATERIAL: AÇO,CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, TAMANHO Nº 1, CAIXA COM 50 UNIDADES.	lyke	R$ 6,40	R$ 32,00
137	30	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO 10/0 CAIXA C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	BACCHI	R$ 6,20	R$ 186,00
139	20	CX	COLCHETE Nº 12 COLCHETE, Nº 12, FABRICADO EM CHAPA DE LATÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, REVERTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, EM CAIXAS DE 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	R$ 12,00	R$ 240,00
140	30	CX	COLCHETE, Nº 15, FABRICADO EM CHAPA DE LATÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, REVERTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, EM CAIXAS DE 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	R$ 14,90	R$ 447,00
141	10	UND	CALCULADORA GRANDE DE MESA SOLAR OU PILHA COM DISPLAY 12 DÍGITOS FUNCIONA POR ENERGIA SOLAR OU A PILHA	MB TECH	R$ 16,00	R$ 160,00
144	30	UND	PASTA ABA ELÁSTICO PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, FORMATO: 332MM X 232MM, NAS CORES AZUL E PRETA	DAC	R$ 1,70	R$ 51,00
146	50	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP COM CORPO DE METAL, 19 MM COLORIDO. PACOTE COM 12 UNIDADES	LYKE	R$ 3,25	R$ 162,50

Total: <u>R$ 27.845,29 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).</u>

8) TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 34.984.882/0001-99
ENDEREÇO: Rua Geraldo Siqueira, 2476 – Nova Floresta Município: Porto Velho - Rondônia CEP: 76.807-188
PREPOSTO (A): Fabrício Calegari
CPF: 737.XXX.462-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	231	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA, PONTA COM 0,8MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, TAMPA CÔNICA TRANSPARENTE E TAMPÃO SUPERIOR NA CORDA TINTA. ACONDICIONADAS EM CAIXA PARA AS UNIDADES DEMEDIDAS E QUANTIDADE DOS RESPECTIVOS ITENS. CAIXA COM 100UND	COMPACTOR	R$ 40,00	R$ 9.240,00

Total: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 22 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente
THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento (SEMPLAN)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1) RM Amely Importação e Exportação LTDA
CNPJ Nº48.807.054/0001-90
Preposto (a):
AMELIA ROSALES MEDINA
Documento Assinado Eletronicamente

2) Comercial Vênus LTDA -
CNPJ N° 04.637.690/0001-45
Preposto (a):
VALDINEI GOMES DA ROCHA
Documento Assinado Eletronicamente

3) Atacado Tradicao LTDA -
CNPJ N° 02.460.701/0001-39
Preposto (a):
JANE MARQUES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

4) P.R. Faroni LTDA -
CNPJ N° 47.029.862/0001-00
Preposto (a):
PAULO RENATO FARONI
Documento Assinado Eletronicamente

5) Santo Expedito Comercio e Utilidades LTDA -
CNPJ N° 25.684.429/0002-57
Preposto (a):
TATIANE BRITO DO NASCIMENTO
Documento Assinado Eletronicamente

6) Licita Mais Hoffmann LTDA -
CNPJ N° 50.202.063/0001-07
Preposto (a):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Documento Assinado Eletronicamente

7) RT Comercio e Distribuição LTDA-
CNPJ N° 47.561.770/0001-77
Preposto (a):
RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Documento Assinado Eletronicamente

8) Tecno Norte Comercio e Serviços LTDA -
CNPJ N° 34.984.882/0001-99
Preposto (a):
FABRÍCIO CALEGARI
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:345722FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1061/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** totalizando **R$ 1.390.231,10 (Hum milhão trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ - 27.975.551/0003-99
ENDEREÇO: Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro -Centro - Linhares, (ES) -CEP: 29.900-020
PREPOSTO (A): FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
CPF: 029.XXX.641-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	215	UND	**Computador comum** **Finalidade:** · O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal. **Desempenho:** · Atingir pontuação mínima de 24,000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; · O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; · Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. · A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta. **Processador:** · Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.1 ou superior, e obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado; · 01 (um) processador de 10 (dez) núcleos ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 16 (dezesseis) threads simultâneos, desenvolvido para uso no segmento de desktops, excluindo-se, portanto, processadores projetados para uso embarcado ou em equipamentos portáteis. · Deve possuir Frequência turbo mínima de 4.60GHz; · Cache interno de CPU de, no mínimo 18 MB; · Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; **Placa Mãe:** · Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; · Suportar no mínimo 64 GB de memória DDR4 3200 MHz ou superior com 02 (dois) ou mais slots de expansão; · Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; · Deve suportar a utilização mínima de 2 (dois) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores, na resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits; · Possuir ao menos 01 (um) SLOT padrão M.2. unidade de estado sólido. **Bios:** · Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; · Deve ter sido lançada a partir de 2020 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; · Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; · Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software; · Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; · BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; · Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: o Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); o O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; **Memória RAM:** · Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel. **Interfaces:** Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); · Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete; · No mínimo 5 (cinco) interfaces USB, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs; · Pelo menos 02 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2; · Deverá possuir no mínimo 01 (um) interface do tipo HDMI 1.4b com resolução compatível: 1920x1200 e 01 (um) interface do tipo DisplayPort 1.4a com	LENOVO M90S + T24I-30 + ACESSÓRIOS	R$ 5.351,34	R$ 1.150.538,10

			resolução compatível: 4096x2304; **Unidade de Disco Rígido:** · 01 (um) drive de estado solido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes característica: o Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB; o MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas; o Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 2100MB/s e gravação sequencial de 1400MB/s; o Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); o Não serão aceitas unidade hibridas (SSHD). **Monitores:** · 01 (um) monitor com Tela 100% IPS Plana, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; · Resolução FHD mínima de 1920x1080; · Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort; · Deverá ser entregue com no mínimo 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) cabo de alimentação, todos os cabos com no mínimo 1,50m; · Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90; · Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; · Possuir entrada para cabo de segurança; · O monitor ofertado deverá ser do mesmo fabricante do desktop, podendo ser em regime de OEM; Não serão aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/Monitor) **Gabinete:** · O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre); · Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre); · Cor predominantemente preta. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão; · Gabinete deve ser do tipo small form factor; · Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; · Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe; · Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; · Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME; · Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; · O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; · Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira; · Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. **Alimentação Elétrica:** · Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85%; · A potência da fonte deverá suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais componentes e periféricos) e deverá ter classificação Bronze ou superior; **Teclado:** · 01 (um) teclado no padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; · Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao "menu de contexto", equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera; · Possuir regulagem de inclinação; · Possuir LED indicador de ativação da tecla "Caps Lock"; · Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador; **Mouse:** · Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; · Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; · Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; · Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador. **Outros Requisitos:** · Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso; · Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; · A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; · Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; · Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; · Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando			

			solicitada; · Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; · A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. **Software, documentação e gerenciamento:** · Acompanhar licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, com COA (Certificado de Autenticidade). · Caso o Sistema Operacional, não seja instalado de Fábrica (OEM), o Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Microsoft®, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares da Microsoft®. · O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; · Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; · Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; **Certificações e Compatibilidade:** · O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list; · O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; · O equipamento deve possuir Certificado Energy Star; · Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO (Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012) ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; · O fabricante do equipamento deve pertencer a lista de membro DMTF; **Garantia:** · Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, para reparos e reposição de peças; · Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; · Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante. · Sobre a garantia: o Reforça-se a necessidade de que os equipamentos devem possuir garantia mínima de 60 meses a contar do recebimento definitivo. o Os atendimentos deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas no próximo dia útil (após abertura do chamado) e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; o Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante. O monitor ofertado deve possuir garantia que cubra (1 Dead Pixel), ou seja, a substituição deve ocorrer a partir de apenas um único pixel queimado/com defeito.			
05	135	UND	**NOBREAK 1400 VA** • Nobreak senoidal. • Função Battery Save. • Potência 1400VA • Microprocessador ARM. • Estabilizador interno. • Autoteste, testa todos os circuitos ao ser ligado. • Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ • No mínimo 5 tomadas no padrão NBR 14136. • Leds: 2 Leds que indicam modo de operação. • Porta fusível externo com unidade reserva. • Proteção para cargas, queda de rede, ruido, sobretensão, subtensão, surtos e correção de variação da rede elétrica. • Proteções do nobreak: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor. • Alarme audiovisual. 12 meses de garantia total do produto.	CR ENERGIA 1500VA KSB 1500BS	R$ 645,00	R$ 87.075,00

Total: <u>R$ 1.237.613,10 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e treze reais e dez centavos);</u>

2) REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ -65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
CEP: 29.164-140, Serra/ES
PREPOSTO (A): LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF: 013.XXX.746-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	32	UND	**ESCANER 600dpi –** Alimentação vertical, scanner duplex colorido; Resolução óptica:600 dpi; Ciclo de trabalho diário: Mínimo de 4.000 páginas; Velocidade de digitalização: 35 ppm / 70 ipm, capturando frente e verso de uma só vez; Deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB. 12 meses de garantia total do produto, modalidade balcão. Energia elétrica: Voltagem 110V	EPSON DS-530 II	R$ 1.749,00	R$ 55.968,00
03	08	UND	**PROJETOR DATA SHOW** - Projetor deve possuir no mínimo 3800 lúmens em branco e em cores; - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de Projeção: Frontal, traseiro e teto;	EPSON POWERLITE W49	R$ 4.470,00	R$ 35.760,00

			- Método de projeção Matriz ativa TFT de polissilicio; - Alto-falante integrado de 5W; - Tamanho da tela de 33" até 320" - Resolução nativa WXGA, resolução de tela 1280x800; - Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60) - Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°; - Conectividade padrão: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI® x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo Mini - Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; - Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Deve vir acompanhado de cabo HDMI, controle remoto, cabo de energia; - Características ecológicas de acordo com normas RoHS; - 12 meses de garantia total do produto, modalidade balcão. Referência: Epson PowerLite W49			

Total: R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais);

3) BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 48.849.767/0001-16
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
PREPOSTO (A): ISOLDE MACHADO FERREIRA
CPF: 014.XXX.909-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	19	UND	**ROUTERBOARD 3011** – Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema operacional RouterOS; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0 o consumo máximo de energia 10W; Portas SFP 1; Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A; Porta serial RJ45; tipo de armazenamento NAND; Tamanho de armazenamento 128 MB; 12 meses de garantia total do produto, modalidade balcão. **Justificativa:** Atualmente a prefeitura possui uma rede de dados toda estruturada em equipamentos Mikrotik, e aquisição dele se faz necessário para ampliação da rede atual. Referência: Routerboard Rb 3011uias-rm Licença Nível 5	Mikrotik RB 3011 RB3011UIAS-RM L5	R$ 1.500	R$ 28.500,00

Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

4) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ - 42.036.849/0001-65
ENDEREÇO: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489 MUNICÍPIO: ARIQUEMES ESTADO: RO CEP: 76.877-075
PREPOSTO (A): RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: 819.XXX.892-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
06	10	UND	**TELEVISÃO 4K 55** • Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD • Características do Produto: • Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. • Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). • Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português. 12 meses de garantia total do produto.	TCL C645 55"	R$ 3.239,00	R$ 32.390,00

Total: R$ 32.390,00 (trinta e dois mil , trezentos e noventa reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 22 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento (SEMPLAN)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Meio Ambiente (SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1) Vanguarda Informatica LTDA -
CNPJ - 27.975.551/0003-99
Preposto (a):
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

2) REPREMIG - Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA –
CNPJ -65.149.197/0002-51
Preposto (a):
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Documento Assinado Eletronicamente

3) BX Distribuidora de Equipamentos LTDA -
CNPJ - 48.849.767/0001-16
Preposto (a):
ISOLDE MACHADO FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

4) RR Comercio de Eletroeletronicos LTDA -
CNPJ - 42.036.849/0001-65
Preposto (a):
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B7A2C000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21362/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 355.465,31 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10968/2024-Memorando 61 de 22/08/2024 (ID 2610102)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 355.465,31 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	765	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.424,08
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
SUPLEMENTAR	728	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	140.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1044	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	211.041,23
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Total Suplementação-FUNCET				**355.465,31**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**355.465,31**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, visando reforço das dotações orçamentárias relacionada à repasse financeiro para atender o projeto Natal Luz 2024 e complementação do valor referente à Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para realizar implantação da rede elétrica de Iluminação em LED do Estádio Municipal Gentil Valério, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	978	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 60.000,00

Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	760	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 4.424,08
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	729	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 50.000,00
ANULAÇÃO	731	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 20.000,00
ANULAÇÃO	732	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	- 23.000,00
ANULAÇÃO	733	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	734	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 37.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	104	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	- 142.259,28
Fonte de recurso: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ANULAÇÃO	79	02.05.04.122.0007.2010	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 8.781,95
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMFAZ				**-151.041,23**
Total Anulação-FUNCET				**-204.424,08**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-355.465,31**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2612746**e o código verificador**0BD1F8B8**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FF618DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Processo Administrativo: 0001438.20.06-2024
Dispensa Eletrônica: 006/2024

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação Emergência de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO.	222	Ton.	R$ 494,00	R$ 109.668,00	R$ 658.008,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentaria
Unidade Orçamentaria: 02.32.00 – Secretaria MUN. DE.INFR.URBAN.E SERV. Públicos -SEMINF
Função /Subfunção: 04.122- Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Programa: 0124- Gestão Administrativa da SEMINF
Destinação/recurso: 0.1.500.0000- Recurso não vinculados de impostos
Ficha: 195

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses
Valor Total: R$ 658.008,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oito reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 22 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Obras
Interveniente

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F8723DBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Processo Administrativo: 0001438.20.06-2024
Dispensa Eletrônica: 006/2024
Contrato: 056/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001438.20.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Coleta, e Transporte de Resíduos Sólidos, Urbano e Domiciliar no Município de Candeias do Jamari-RO, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação Emergência de empresa especializada em Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliar no Município de Candeias do Jamari- RO.	222	Ton.	R$ 494,00	R$ 109.668,00	R$ 658.008,00

Candeias do Jamari - RO, 22 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Obras
Interveniente

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E7459DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 064/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: **03.984.954/0001-74**

Objeto: Contratação de licença de uso de software exclusivos de engenharia para projetos estruturais e de instalações prediais: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AltoQi Eberick e AltoQi Builder para suprir a demanda da secretaria municipal de educação/núcleo de projetos e obras escolares, do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e

disposições contidas nesse contrato, termo de referência que integra o edital, *os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT. SERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
01	PLANO EBERICK INFINITY GOV 2024 – ASSINATURA PARA 12MESES * Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Concreto Armado, Elementos Metálicos, Pré Moldado, Núcleo Rígido e Concreto Protendido	SERV.	1	R$ 10.494,00	R$ 10.494,00
02	PLANO BUILDER INFINITY GOV 2024 - ASSINATURA PARA 12MESES * Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; Fotovoltáicos e Barramento Blindado.	SERV.	01	R$ 5.940,00	R$ 5.940,00
TOTAL GERAL R$ R$ 16.434,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)					

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2084 – GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 356.
Valor: R$ 16.434,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
Nota de Reserva nº 14

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$ 16.434,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais)* .

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Candeias do Jamari - RO, 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	MN Tecnologia E Treinamento LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 03.984.954/0001-74
Anuente	Contratada
LINDOMAR BARBOSA ALVES	***MARCELO LUIZ MAESTRO***
Prefeito Interino	CPF: 704.649.879-20
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação- SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52D83B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/SEMED/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispôs o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Municípios de Cacoal - RO, nos dias de 18/09/2024 a 19/09/2024, para **participarem do** "**Encontro Estadual da Undime - RO**",com saída na data do dia 17/09/2024 e retorno no dia 20/09/2024.
Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	NOME: **Jairo Ferreira Benevides** MATRÍCULA: 4486 FUNÇÃO: **Subsecretário Municipal de Educação**	3 1/2	DIÁRIAS
2	NOME: **Everlandia Lima da Silva** MATRÍCULA: 5509 FUNÇÃO: **Coordenadora da Educação Básica**	3 1/2	DIÁRIAS
3	NOME: **Alex Rodrigues de Lima** MATRÍCULA: 9319 FUNÇÃO: **Coordenador Administrador e Financeiro**	3 1/2	DIÁRIAS
4	NOME: **João Bento de Oliveira** MATRÍCULA:4273 FUNÇÃO: **Conselheiro doCEM– Professor Efetivo**	3 1/2	DIÁRIAS
5	NOME: **Olavo Bernardo da Rocha Filho** MATRÍCULA: 5466 FUNÇÃO: Presidente**do CME - Professor Efetivo**	3 1/2	DIÁRIAS
6	NOME: **Sebastiana Pereira Lopes** MATRÍCULA: 4127 FUNÇÃO: **Conselheirado CME - Professora Efetiva**	3 1/2	DIÁRIAS

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F23FC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.373-GP/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.373-GP/2024 Em, 22 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 44.000,00**(quarenta e quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC quanto à Comemoração da Semana da Pátria e o Desfile do 7 de setembro de 2024 na Sede do Município e no Distrito de Nova Dimensão, conforme solicitado no memorando**nº 92/SEMETEC/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
23.695.0041.2305		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULTURA**		
01.500	3.3.90.39	**F: 640**	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	44.000,00
TOTAL				**44.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0041.2304		**MANUT DAS ATIV. DA COORD. ESPORTE E LAZER**		
01.500	3.3.90.33	**F: 632**	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
01.500	3.3.90.36	**F: 633**	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	2.000,00
01.500	3.3.90.39	**F: 634**	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
23.695.0041.2305		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULTURA**		
01.500	3.3.90.14	**F: 635**	Diárias civil	5.000,00
01.500	3.3.90.33	**F: 638**	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Total				**44.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5904690E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.375-GP/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N° 8.375-GP/2024 Em, 23 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 85.000,00**(oitenta e cinco mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades para a Comemoração da Semana da Pátria e o Desfile do 7 de setembro de 2024 na Sede do Município e no Distrito de Nova Dimensão e para a Festa do Leite no Distrito de Palmeiras, conforme no Memorando nº 098-GP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
23.695.0041.2305		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT. E TURISMO**		
0.1.500.0000	**F:**640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
0.1.500.0000	**F:**639	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
02.21.00		**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
04.122.0038.2266		**MANUT. DAS ATIV. SEMEL**		
0.1.500.0000	**F:**378	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.1301		**AQUIS. BENS MÓVEIS CHEFIA DO GABINETE**		
0.1.500.0000	**F:**188	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	10.000,00
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
0.1.500.0000	**F:**189	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
0.1.500.0000	**F:**508	3.3.90.92	Despesas de exerc. anteriores	5.000,00
04.122.0027.2205		**MANUT. DAS ATIV. ALIZIVA AO MUNICÍPIO**		
0.1.500.0000	**F:**195	3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
0.1.500.0000	**F:**196	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
04.122.0027.2206		**MANUT. DAS ATIV. APOIO FINC. A ENT.**		
0.1.500.0000	**F:**198	3.3.50.41	Contribuições	10.000,00
04.122.0027.2282		**MANUT. DAS ATIV. AUXÍLIO FINANCEIRO IFRO**		
0.1.500.0000	**F:**509	3.3.90.18	Auxílio financeiro a estudantes	20.000,00
23.695.0027.2209		**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE CULT. E EVENT.**		
0.1.500.0000	**F:**212	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:89B8973B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PUBLICAÇÃO Nº 496/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 390/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 20/2024, Pregão eletrônico nº 020/CPL/2024, Processo Administrativo n° 390/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Fornecedor:COMERCIO DE PRODUTOS MAIS LTDA
CNPJ:08.450.385/0001-09

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	% DESCONTO
1	127.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,579% por Litro
2	125.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro
3	467.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:416646A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°408/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040519/2024-38-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, o servidor do DER tem como objetivo, prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Extrema. No período de: 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº396/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 21 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0018	11 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3858AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°407/SEMAGRIC/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040252/2024-89-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de exercer os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo, Toda Região da Ponta do Abunã, Linhas C10, C30, C01, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 01 a 02, 05 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 019/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 20 de Agosto de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Auxílio e Suporte	S10 NCS 8054	22 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:19F7C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 04/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve **Retificar** o Cronograma Previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor rural, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2024. Edição 3757, conforme a seguir:
Onde se lê:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	21/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	21/08/2024 até 23/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	26/08/2024
Data para apresentação das amostras	26/08/2024 e 27/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	02/09/2024
Convocação para assinatura dos contratos	06/09/2024

Leia-se:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	21/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	26/08/2024 até 27/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	28/08/2024
Data para apresentação das amostras	26/08/2024 e 27/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	02/09/2024
Convocação para assinatura dos contratos	06/09/2024

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7DB6C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.329, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 131/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 09 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento dessa SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 24.408.061,26 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	3.152.698,50	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	1.381.555,60	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001	25.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0025.1001	58.397,00	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	616.100,00	-
			3.3.90.32	1.500.0025.1001	135.176,98	-
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	1.035.176,98	-
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	361.494,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	721.047,64	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001	391.306,00	-
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	12.480,00	-
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	41.520,00	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.1001	395.800,75	-
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	50.008,00	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001	23.408,00	-
09.01.12.367.149.2.366	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	334.040,00	-
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação - CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	4.465,76	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.36	1.500.0025.1001	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001	129.989,00	-
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	17.796,87	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	4.500.000,00	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	12.534,40	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001	703,48	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001	1.019.580,80	-
			3.3.90.47	1.500.0025.1001	20.017,60	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001	155.600,00	-
			3.3.90.39	1.500.0025.1001	30.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001	208.331,96	-
			4.4.90.92	1.500.0025.1001	254,63	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	172.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	2.750.705,76	-
			3.3.90.47	1.500.0025.1001	7.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001	113.165,95	-
			3.3.90.48	1.500.0025.1001	292.470,60	-
09.01.12.365.155.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001	6.188.235,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.500.0025.1001	-	474.657,05
			3.1.91.13	1.500.0025.1001	-	1.555.229,97
			3.1.90.11	1.500.0025.1001	-	18.653.799,39
			3.1.90.13	1.500.0025.1001	-	11.793,95
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001	-	1.059.607,03
			3.1.90.16	1.500.0025.1001	-	65.030,90
			3.1.91.13	1.500.0025.1001	-	140.830,08
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.13	1.500.0025.1001	-	53.775,70
			3.1.90.16	1.500.0025.1001	-	277.577,00
			3.1.91.13	1.500.0025.1001	-	828.259,81
			3.1.90.94	1.500.0025.1001	-	1.287.500,38
SUBTOTAL					**24.408.061,26**	**24.408.061,26**
TOTAL					**24.408.061,26**	**24.408.061,26**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:08BEFDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.330, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 131/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 09 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento dessa SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.372.682,52 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	1.372.682,52	-
			3.3.90.36	1.500.0025.1001	-	188.356,82
			3.3.91.39	1.500.0025.1001	-	1.184.325,70
SUBTOTAL					**1.372.682,52**	**1.372.682,52**
TOTAL					**1.372.682,52**	**1.372.682,52**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A5D6F663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 129/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 129/SEMUSB/2024
Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00039026/2024-55.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 124/SEMUSB/2023, 13 de agosto de 2024.

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, a fim de de realizar o levantamento dos locais onde serão instaladas lixeiras de fibra de vidro com cavalete. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial Onix, cor preta, placa: QRA8286, a ser conduzido pela servidora Vanessa Carvalho Lima. **No Período de 21 à 25/08/2024.**

N.º	**SERVIDOR**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
02	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
04	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, a fim de de realizar o levantamento dos locais onde serão instaladas lixeiras de fibra de vidro com cavalete. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial Onix, cor preta, placa: QRA8286, a ser conduzido pela servidora Vanessa Carvalho Lima. **No Período de 23 à 27/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento	23 à 27/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
02	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	23 à 27/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	23 à 27/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
04	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	23 à 27/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1D737FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 130/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 130/SEMUSB/2024
Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00040353/2024-50.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de fiscalização da construção de uma rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte dos materiais. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete TOYOTA HILUX 4x4, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Ronney Rica de Souza. **No Período de 28 à 31/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Celho Lucas Pereira	188624	Op. de Máquinas Pesadas	28 à 31/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	28 à 31/08/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	1007054	Encarregado de Campo	28 à 31/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
04	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	28 à 31/08/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
05	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	28 à 31/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E1A2DDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00022941/2024-10	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.:** 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **Fonte de Recurso:** 1500.0015.0008

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 55"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN;	611855	UND	PHILIPS 55PUG74 08/78	06	R$1.829,72	R$10.978,32

	CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.						
TOTAL:							**R$10.978,32**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 024/2023/SEPLAG, oriunda do Processo Licitatório n.º 02305/2023/SEPLAG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/SEPLAG/2023, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SMART TV'S, SUPORTE DE PAREDE E SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL,** no qual a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** foi vencedora do item.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 23 e 24, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se ainda:
A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo N° 00600-00022941/2024-10 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC/SEMUSA o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD e-DOC FFE99C20 realizado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC.
Justificativa do DMAC/SEMUSA:
A aquisição se faz necessária para repor itens desgastados no serviço e ainda para melhoria da transparencia e informatização dos serviços das upas, onde as TVs são utilizadas no painel chamador, sala de reunião e salas dos NEPs (educação em saúde).
Justificativa Do Quantitativo (Metodologia De Cálculo):
UPA SUL 01 PARA RECEPÇÃO - CHAMADOR DE SENHA 01 PARA SALA DE REUNIÃO – DIREÇÃO 01 PARA SALA DO NEP UPA LESTE 01 PARA RECEPÇÃO – CHAMADOR DE SENHA 01 PARA SALA DE REUNIÃO – DIREÇÃO 01 PARA SALA DO NEP.
Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:
Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO N°. 251/2024 – DIPM/SML, peça nº 24, correspondem ao valor total de R$ 16.738,56 (dezesseis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R$ 10.978,32 (dez mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) correspondendo a uma economia de 34,41 % em relação ao orçado no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços **cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência**, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, **devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.**
Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 071/CARP/SAAG/SEPLAG/2024 , e-Doc 6AED9FF7, peça 15.
ATA: 024/2023/SEPLAG
VALIDADE: 21/12/2023 A 20/12/2024
PREGÃO: 023/SEPLAG/2023
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado, N° 28.646, 21 de dezembro de 2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC E0261286, peça 12.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A382912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 219/DA/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 22 DE AGOSTO DE 2024

Portaria Nº 219/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realizar Força Tarefa na (6ª Região - Extrema) no Ramal da Castanheira no controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão realizados em dois períodos para cumprir o ciclo de borrifação. 1º período de 09/09/2024 a 14/09/2024 com 5 ½ (cinco diárias e meia), observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde e 1/2 (meia diária) para deslocamento de servidores para a Força Tarefa. O 2º período de 16/09/2024 a 20/09/2024 será solicitado em um novo processo de diárias. Processo Administrativo Nº **00600-00040235/2024-41-e**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Souza Melo	229626	ACE	Ramal Castanheira	**4½**	R$ 150,00	R$ 825,00
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista		**4½**	R$ 150,00	R$ 825,00
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias		**4½**	R$ 150,00	R$ 825,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		**4½**	R$ 150,00	R$ 825,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		**4½**	R$ 150,00	R$ 825,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Motorista		**4½**	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e

cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:93EAC311

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº204/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº204/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00040013/2024-29-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária para a servidora: **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta. Visto que esta se deslocou até a comunidade de **Terra Firme - Distrito de Calama**, localizada no B**aixo Madeira**, onde fiscalizou trabalho realizado quanto a perfuração do poço tubular que foi executado na referida comunidade. **No dia 22/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Porto Velho –RO, 21 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1861EBD9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 207/SMD/PMPV/2024

P**ORTARIA Nº 207/SMD/PMPV/2024**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00040903/2024-31-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, **Lidiane Santos Silva**, Matrícula: 1006910, Gerente de Divisão e **Regina de Almeida Miranda Sousa**, Matrícula: 1007289, Cargo: Gerente administrativa. Para que estes se desloquem até os **distritos de União Bandeirantes e Jaci Paraná**, com o intuito de entregar os materiais de suprimento e as mesas da sede administrativa do Distrito. O deslocamento terrestre da sede até a **localidade de União Bandeirantes e Jaci Paraná** será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S10, Placas: NBW-5E71, a ser conduzido pelo servidor Héldeson Souza da Cunha. **No período de 27/08/2024 e 28/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Regina de Almeida Miranda Sousa	1007289	815599	Gerente administrativa	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho –RO, 23 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:51556C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 061/IMPES/CF/2024

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **061/**IMPES/CF/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

A) Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de julho de 2024 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 773.356,92** e negativos de **R$ -2.035,18**.

Retorno das Aplicações (FUNDOS) R$ 771.321,74

GESTÃO	VALOR	% S/CARTEIRA	% S/PLGESTÃO
Caixa Econômica Federal	R$ 11.064.929,34	16,72%	0,01%
BB Gestão de Recursos DTVM	R$ 46.132.777,21	69,71%	0,02%
Itaú Unibanco	R$ 8.978.646,25	13,57%	0,06%
Total da Carteira	**R$ 66.176.352,59**	**100,00%**	

MÊS	ANTERIOR	APLICAÇÕES	RESGATES	SALDO ATUAL	RETORNO	RENTAB.	META	GAP
Janeiro	61.167.783,63	661.993,29	352.307,00	61.851.939,38	374.469,43	0,61%	0,83%	73,25%
Fevereiro	61.851.939,38	661.803,04	333.768,84	62.586.254,59	406.281,01	0,65%	1,24%	52,56%
Março	62.586.254,59	1.709.110,33	1.366.673,95	63.338.300,40	409.609,43	0,65%	0,57%	114,11%
Abril	63.338.300,40	1.518.385,80	1.225.162,53	63.678.670,06	47.146,39	0,07%	0,79%	9,36%
Maio	63.678.670,06	1.071.371,82	673.892,17	64.551.656,87	475.507,16	0,74%	0,87%	85,13%
Junho	64.551.656,87	14.217.936,65	13.856.985,51	65.169.353,47	256.745,46	0,40%	0,62%	63,72%
Julho	65.169.353,47	1.716.989,32	1.481.311,94	66.176.352,59	771.321,74	1,18%	0,79%	149,02
Acumulado no Ano					**2.741.080,65**	**4,38%**	**5,86%**	**74,75%**
Disponibilidade Financeira					**R$ 0,00**			
Patrimônio Liquido					**R$ 66.176.352,59**			

B) Foi apresentado o informativo mensal de julho de 2024, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA JULHO/2024

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 266.811,44
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 19,82%	R$ 357.980,48
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 20.352,75
4	Compensações Financeiras	R$ 751,33
5	Rendimentos POSITIVOS	R$ 773.356,92
6	Rendimentos NEGATIVOS	- R$ 2.035,18
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.417.217,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JULHO/2024.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R$ 227.471,30
2	PENSIONISTAS	R$ 25.350,56
TOTAL à		**R$ 252.821,86**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JULHO/2024.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 1.296,48
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 5.277,25
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 5.116,23
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 623,10
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 856,56
08	DATAPREV	R$ 150,00
09	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 26.493,74
10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA –IMPES E INSS	R$ 4.397,59
11	DIARIA	R$ 760,00
12	EQUIPAMENTO PERMANENTE (CARRO)	R$ 104.900,00
13	KL PLACAS	R$ 270,00
14	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN	R$ 415,81
	TOTAL	**R$ 157.396,76**

C) Foi disponibilizado para análise o Balancete de julho de 2024.

D) Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de julho dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

E) por fim foi apresentado ao conselho o passo a passo de como efetuar consultas no CADPREV, para que todos os conselheiros possam acompanhar a situação do instituto perante ao ministério da Previdência

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de julho de 2024. Nada mais a tratar, eu Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SRª. VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B4CF4AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2024
b) Licitação Nrº :	39/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/08/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	173/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
CNPJ/CPF: 52.910.550/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA COM PULVERIZAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO NAS PAREDES, RODAPÉS E RALOS DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS; - APLICAÇÃO DE PÓ QUÍMICO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, REDES HIDRÁULICAS/ELÉTRICAS E NAS REDES DE ESGOTO; - APLICAÇÃO DE GEL NOS CÔMODOS, MÓVEIS E APARELHOS ELETRO/ELETRÔNICOS PARA O CONTROLE DE BARATAS E FORMIGAS; - APLICAÇÃO DE ISCAS GRANULADAS NAS ÁREAS VERDES DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE FORMIGAS; - A DEDETIZAÇÃO DEVERÁ SER EFICIENTE NO CONTROLE DE INSETOS, PRAGAS VOADORAS E RASTEIRAS, COMO ARANHAS, ESCORPIÕES, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, DENTRE OUTROS; - AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NOS LOCAIS DE ABRIGO DAS PRAGAS, COMO FRESTAS, FENDAS, RACHADURAS. A DOSE IRÁ DEPENDER DO NÍVEL DE INFESTAÇÃO, DA ESPÉCIE A SER CONTROLADA E DAS INDICAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO DESCRITAS NOS RÓTULOS DOS PRODUTOS. CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC N° 52/2009 DE 22.10.2009, DA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PARA 06 MESES.	63.395	R$ 0,47	R$ 29.795,65
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 1000(MIL) LITROS.	8	R$ 120,00	R$ 960,00

Valor Total Homologado - R$ 30.755,65

Seringueiras, 23 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:976ACDD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 171/2024

Decreto nº 171/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1112/2024 de 16/07/2024.
DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L OrçamentáriaAnual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.220.		AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARAAUDITORI DA ESCOLAADEILDO MARTINS.	
227 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,50
Total Suplementação:			**2.000,50**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contigências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,50
Total Redução:			**2.000,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C252E372

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ			Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
746.127.942-49	741559/SSP			

r
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/07/2024	Data de Retorno 24/07/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO NOS DIA 24 DE JULHO DE 2024, PARA VISTORIA E DELIGÊNCIA NOS ESTABELICIMENTO COMECIAIS QUE PARTICIPARAM DO PREGÃO ELETRONICO.EM HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ARREMATANTE, NÃO DEMANDARIA EM UMA NOVA VISITA IN LOCO, CONFORME PODEMOS OBSERVAR TAMBÉM NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8E9DB792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1306

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Contratação de Empresa para serviços de lavagens de veículos, motocicletas, da Ata de Registro de Preços n° . 022/2024/ARP do Pregão Presencial n° º. 002/2024, processo adm n° 266/2024/CGSRP.

Processo filhote n° 1306/2024.
FORNECEDOR: MARCILIO DE SOUZA LIMA MEI
CNPJ: 13.090.214/0001-48.
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERV.	10	R$ 85,00	R$ 850,00
02	LAVAGEM DE MOTOCICLETA NXR BROS	SERV.	04	R$ 30,00	R$ 120,00
03	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERV	08	R$ 120,00	R$ 960,00
04	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERV	08	R$ 180,00	R$ 1.440,00
05	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES.	SERV	32	R$ 200,00	R$ 6.400,00
				Valor Total: 9.770,00	

Vale do Paraíso, 23 de Agosto de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5F03D46E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

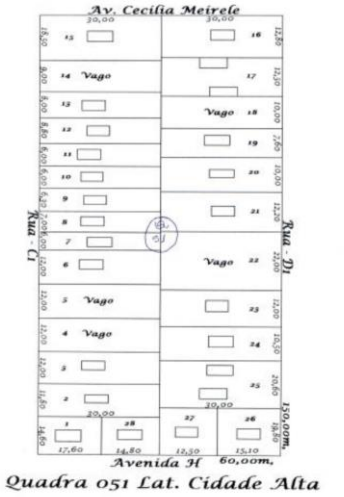
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S. BAIRRO CIDADE ALTA – QUADRAS 51 E 52 PRAZO (30) DIAS

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER, a Terceiros eventualmente interessados** e, especialmente, aos Confinantes, titulares de direitos reais do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO localizado no Bairro Cidade Alta, no entorno do Presídio, QUADRAS 51 e 52,** de acordo com o art. 20 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, bem como art. 19, § 1º, II da Lei Complementar Municipal nº 328/2023, que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **procedimento de regularização fundiária com predominância na modalidade de interesse social** - REURB-S, **processo administrativo número nº 4331/2024,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização, conforme anexo I, é aquele descrito nas Matrículas números **7.865 de 15/09/2005 (quadra 51) e 7.866 de 15/09/2005 (quadra 52)** – livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.
Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não **apresentada discordância, devidamente fundamentada,** perante o Município de Rolim de Moura RO, em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância com a alteração da descrição perimetral, para atender o princípio da especialidade objetiva.

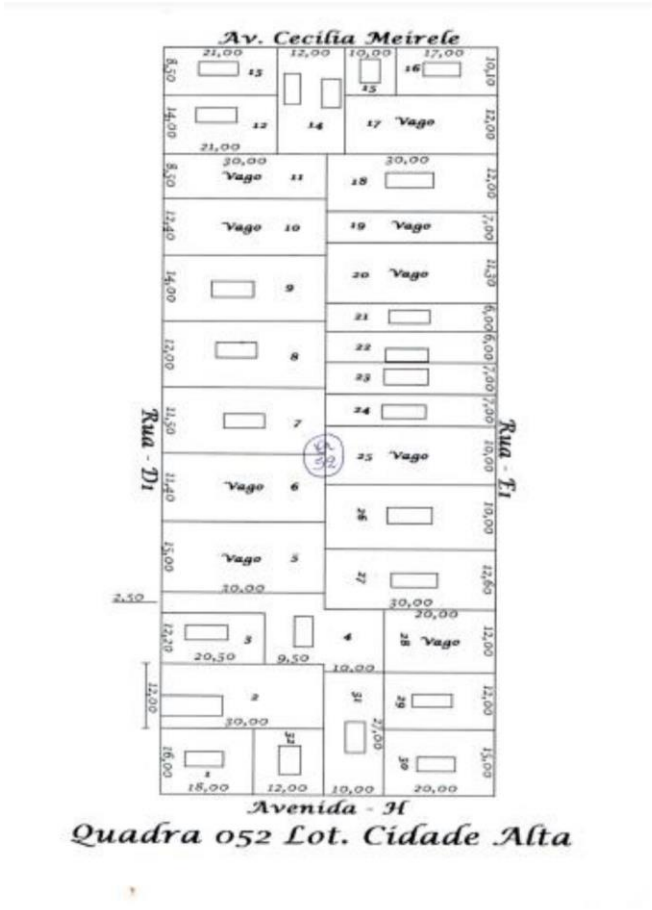
Rolim de Moura RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Croqui do Perímetro da área reservada ao Poder Público a ser regularizado com as confrontações



Croqui do Perímetro da área reservada ao Poder Público a ser regularizado com as confrontações



Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2E2F64E7